SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2990

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 102/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 102/2021
Contrato Administrativo nº. 165/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 3.160.603,71 (três milhões, cento e sessenta mil e seiscentos e três reais e setenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:58D2854B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SEMUSA Nº. 236/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 236/GP, de 18 de Junho de 2021.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Junho de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Maria Canaverde de Souza	Técnica em Enfermagem
Eliane Kihara Antevere	Técnica em Enfermagem
Thaisa Vitória Santos Neves	Enfermeira
Beatriz Torres Alves	Agente Comunitário de Saúde
Aldo Rietz	Agente Comunitário de Saúde
Loidete Terezinha Alflen Santos	Auxiliar em Enfermagem
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	Agente Comunitário de Saúde
Miqueias Pereira de Souza	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC71D886

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS SEMEC Nº. 237/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 237/GP, de 18 de Junho de 2021.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Junho de 2021**.

NOME	FUNÇÃO
Joaquim de Souza Campos	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de Junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8EE0C2FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 238/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 238/GP, de 18 de Junho de 2021.

"EXONERAR A Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA HELLMANN**, devidamente inscrita no RG 1362530 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 035.379.672-76, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da exoneração em 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B5516BCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 239/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 239/GP, de 18 de Junho de 2021.

"EXONERAR A Sra. JESSICA ELAINE CALDATO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **JESSICA ELAINE CALDATO**, devidamente inscrita no RG 1227263 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 012.724.942-76, do cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da exoneração em 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D0BCC2AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 240/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 240/GP, de 18 de Junho de 2021.

"NOMEAR A Sra. THAYSA ALMEIDA DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **THAYSA ALMEIDA DA SILVA**, devidamente inscrita no RG 1666281 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 058.889.282-32, no cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da exoneração em 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF9398E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 241/GP, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 241/GP, de 18 de Junho de 2021.

"NOMEAR A Sra. VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **VANDERLI SANTOS DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no RG 1325750-1 SSP/AM e no CPF/MF nº. 598.592.702-44, no cargo comissionado de Assessor I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroagindo os efeitos da exoneração em 15/06/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 18 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:87A6B79A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021. PROCESSO Nº 402/SEMFAP/2021

Processo Administrativo 402/SEMFAP/2021

Objeto: Dispensa de Licitação com Serviços de Estudos Geotécnicos para jazida e subleito, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme descrita no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:

R$: 16.950,50 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

LEIA-SE:

R$ 16.348,50 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E6C5E69B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO
DA ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-588/2021
Tendo em vista as falta de publicidade da licitação no portal do Diário Oficial da União/Imprensa Nacional, fica reestabelecido novo prazo para a abertura do certame para o dia 01/07/2021 às 10h00min (horário local). Cujo Objeto: Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO: COMPUTADORES DESKTOP DE MESA, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E A REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, RO**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital.". **Valor estimado: R$ 239.144,56 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso (RO), 18 de Junho de 2021.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C7B4E2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 276 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE REVISÃO E OUTROS DA CAMIONETE HILUX PLACA OHT-4754 E DO VEICULO KWID, PLACA QTG-5E74 DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de revisão e outros, referente a camionete Hilux Placa OHT-4754 e do Veiculo Kwid, Placa QTG-5E74 do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 1252

ELIENE DA SILVA
Membro – Matrícula nº 3306-1

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES
Membro - Matrícula nº 14871

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 158/2019.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EDBA57AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 278 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAURINO PINHEIRO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 814.957.062-49, para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 266/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B2B78F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 279 DE 17 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR MALTEMPI MARIANO** inscrito no CPF/MF sob o nº. 271.787.572-72, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial em especial Portaria nº 290/2019.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:18E7031E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 14/PJM/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na R Marechal Candido Rondon**,** Centro, n°3121, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr°**, JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal do trabalho e assistência social - SEMTAS Srª **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** portadora da célula de identidade RG n° 4.083.826-0 SESP, e inscrito no cadastro de pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 634.970.422-34, rua rio madeira,centro, N° 3441 CEP 76.862-000, Alto Paraíso/RO, doravante denominado de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-63/2021**, estabelece o presente contrato, que se regerá no que diz respeito ás formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observando, no mais, o que seguir se dispõe:

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O presente contrato visa à locação de um imóvel Urbano para funcionamento do Abrigo Institucional Paraíso da Esperança, por um período de 12 (doze) meses,localizado na Rua Massangana, nº 3538, Bairro Sol Nascente, Setor 03, Alto Paraíso – RO, para atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Cláusula Segunda- valor da locação.
O aluguel mensal será de **900,00 (novecentos reais**), no importe total para o exercício de 2021, com **valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos), por um período de 12(doze) meses**.

Parágrafo Único – O locatário obriga-se á exclusivamente, pelo pagamento do aluguel, inclusive o pagamento das taxas de água e de luz.

Cláusula Terceira – do prazo
O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de empenho.

Parágrafo primeiro – O município de Alto Paraíso/RO poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciar a locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier á manutenção da locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação, nos termos previsto do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – do reajuste
O preço fixado na clausula segunda poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o menor índice de correção monetária a ser publicado pelo Governo Federal.

Cláusula Quinta – da finalidade
O imóvel locado será utilizado exclusivamente para os fins descritos no termo de referencia em apenso as ID. 19999 do processo administrativo nº. 1-63/2021.

Cláusula Sexta – da alienação do imóvel
O presente contrato obriga a contratante e todos os seus sucessores a titulo singular ou universal, a continuidade em vigor ainda que o imóvel seja alienado a terceiros. Com vista ao exercício desse seu direito, obriga-se o LOCADOR a fazer constar a exigência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas clausulas, por outra parte.

Cláusula Sétima- das obrigações
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO obriga-se:

Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, a obra de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do uso normal.
A restituí-lo, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
Parágrafo primeiro – Obriga-se o LOCADOR a executar no imóvel locado as reparações que venham a mesmo a necessitar, que não constituam encargos do LOCATÁRIO, nos termos da alínea "a" do caput desta cláusula.
Parágrafo segundo – O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitora no imóvel locado com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultativo levantar, a qualquer tempo, aqueles cuja retirada se passa fazer sem detrimento do imóvel.
Parágrafo terceiro – O LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pelas eventuais obras ou reformas executadas, nos seguintes casos:
De benfeitora necessário, quando o LOCADOR, previamente notificado houver se recusado a realizá-la ele próprio;
De benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.
Caberá ao LOCADOR manter segurado o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado.
Cláusula Oitava- do caso fortuito ou força maior
No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado pelo MUNICIPIO DE ALTO PARAISO/RO, poderá este, alternativamente:
Considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente á relação das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso;
Considerar rescindido o presente contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.
Cláusula Nona – do valor global e da dotação orçamentária
O valor global deste contrato é estimado **R$ 10.800,00** (**dez mil e oitocentos reais)**, correspondente a 12 (doze) meses. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, SEMTAS: 02.05.01 projeto de atividade: 08.122.1002.2017.0000 elemento de despesa 3.3.90.36.00, fichas: 109.
Parágrafo primeiro – as despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentária respectivas, devendo ser empenhas no inicio de cada exercício, no valor correspondente aos meses previstos neste contrato.
Cláusula Décima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.
Cláusula Décima Sexta – **DA PUBLICAÇÃO**
O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Clausula Décima Sétima - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:050D60C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 308/2021

PORTARIA Nº 308/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). PATRICIA FARIAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador (a) do RG nº 1391558/SESDC/RO e do CPF: 029.555.792-38, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3B0585F8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 770-1/FMS/2021 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 770/FMS/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE-RO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **L. A. DE PICOLI EIRELI - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 256.420,00** (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JUNHO DE 2021.

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6C67EDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0013/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0070/2021/CMA,

cujo objeto é a "NOVA LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.", Em favor da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.390,00 (Hum mil trezentos e noventa reais).

Ariquemes-RO, 18 de junho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A51BDDEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.653, DE 17 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUSCELIO SAVI DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.653, DE 17 DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUSCELIO SAVI DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-8009/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 7 de 15/06/2021 (ID 387232)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Juscelio Savi dos Santos, admitido em 26/5/2006, Matrícula nº4356-7, no Cargo/Função de Guarda Municipal Comunitário/Agente de Fiscalização de Trânsito - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 2/6/2021a 2/7/2021,referente ao período aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**390455**e o código verificador**2EDA557D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/06/2021 11:23
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	17/06/2021 13:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F9D67E6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.654, DE 17 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLOTILDE LEITE DA SILVA.

DECRETO Nº 17.654,DE17DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLOTILDE LEITE DA SILVA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 21 de 28/05/2021 (ID 366769), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por motivo de óbito, a Servidora Pública Municipal Clotilde Leite da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 30767, Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e admitida em 19/11/2002 no cargo de Assistente de Saúde/Função de Auxiliar de Enfermagem sob matrícula n° 35025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais.
Art. 3°Fica vago o Cargo de Assistente da Saúde/Função de Auxiliar.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 15:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**390704**e o código verificador**EA6A71D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/06/2021 14:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CBB635A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.657, DE 18 DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA.

DECRETO Nº 17.657, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-9005/2021, onde cita-se oDespacho 6 de 26/05/2021 (ID 364267), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Luiz Fernandes Ribas Motta, admitido em 1°/3/1999, Matrícula de nº 2708-1, ocupante doCargo/Função de Agente Administrativo N I - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 6 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**391892**e o código verificador**70FFC1FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2021 09:42
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	18/06/2021 11:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1BF895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº **13.079/2021**no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram lançados junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº **4285/2021PGM**, PACED TCE/RO N. 2765/2019 - OFÍCIO N. 1321/2020-DEAD - CUMPRIMENTO ACÓRDÃO ACI-TC 00497/19 - PROC ADM 01453/2012 - IMPUTAÇÃO DE DÉBITO.

Adair Moulaz 241.118.729-72

Valmir Franciso dos Santos420.401.592-15
Alex Mendonça Alves580.898.372-04

Clóvis José de Souza 220.228.642-04

Enoque Nunes da Silva595.022.746-87

João Leite Santos070.119.389-15

Nivaldo Edson Vieira602.739.849-34

Rosa de Jesus Pereira084.891.492-91

Tiberio Rocha da Silva Neto315.408.992-68

Vanilton Sebastião Nunes da Cruz 604.871.276-68

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:2D93CBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17655/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-568/2021-Memorando Oficio nº062/GAB-CMA/2021 de 07/06/2021 (ID 375548)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de R$29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	838	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.35.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.500,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**29.500,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos próprios da Prefeitura e conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**29.500,00**
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de Emancipação Político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:A1F2F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 17/06/2021, renovação de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Construção de uma Praça Pública no setor Rota do Sol do Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:01BCA612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 132/2021

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2)CM HOSPITALAR S.A.(12.420.164/0009-04)

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento utilizado nas internações intensivas de pacientes acometidos pela COVID-19, sendo necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente das infecções humanas pelo novo coronavírus, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº 4797/2021.

PRAZO:
12(doze) meses

VALORTOTAL:
R$ 177.689,00(cento e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

INTERVENIENTE:
Secretaria Municipal de Saúde(SEMSAU)

Ariquemes/RO, em 18de junho de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal SEMSAU

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:A8ADC130

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 134/2021

Processo nº8721/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ARV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ29.736.199/0002-83**

OBJETO: Aquisição do seguinte medicamento: BENFOTIAMINA 150 MG, 180 unidades, pelo valor de R$ 2,03 o comprimido (total R$ 365,40), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU em relação a pacientes oriundos de mandados judiciais, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 8721/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR:R$365,40(trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADE SOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO,16 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:BF5B1A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1145/2020.

Processo nº 1-1145/2020

Buritis/RO, 18 de junho de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 28 de junho de 2021 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:13537F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021/CPLMS PROCESSO N.º 489/SEMECE/2021- GRUPO 01

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público aos interessados a reabertura do grupo 01 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software, incluindo: Implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para gestão escolar incluindo licença de uso e capacitação.** A reabertura da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 25/06/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:17181019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1123/SEMFAZ/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários, tipo motocicleta, 0 (zero) km**,valor prévio total R$ **R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/07/2021** (Horário de Brasília-

DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8962E45A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1560/2021

"Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de vias públicas e próprios municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1ºA denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais seguirá o disposto na presente Lei.
***Parágrafo único*.**Entende-se por vias, logradouros públicos e próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, estradas municipais, travessas, becos, servidões, pontes, passarelas, parques, praças, lagos e jardins, bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios públicos.
Art. 2º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:
I - Em caso de nome de pessoas:
a) A pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;
b) É proibido atribuir nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da Administração indireta.
c) O órgão a ser denominado deverá receber o nome de pessoa que, preferencialmente, tenha prestado serviços no mesmo, ou em área comum.
II - Em caso de utilização de outros nomes:
a) terão que ter fácil pronuncia e entendimento;
b) terem vínculo com a história, geografia, flora, fauna e folclore do Município, do Brasil, da mitologia clássica, da Bíblia sagrada e de datas e santos do calendário religioso;
c) terem vínculo com datas de significado especial para a história do Município, do Estado e do Brasil ou da história universal;
§ 1º Sob nenhum pretexto se dará a vias e logradouros públicos o nome de organizações ou de associações.
§ 2º Não será permitida a dualidade de nomes ou nomes com extrema semelhança.
§ 3º Havendo prolongamento de uma rua já existente, deverá ser mantida a denominação da rua que lhe deu origem.
§ 4º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio.
Art. 3ºO projeto de lei denominando via, logradouro público ou próprio municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - certidão de óbito e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei;
II - descrição correta da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear, (coordenadas geográficas UTM do local) com menção exata do seu início e final e indicação em mapa da cidade;
III - certidão do órgão técnico competente que observará, tanto quanto possível, os seguintes requisitos:
a) evitar a concorrência do nome com o ambiente local;
b) priorizar o uso dos nomes mais expressivos para os logradouros mais importantes;
c) identificar o título ou função ocupada no caso de nomes de pessoas;
d) vedar nomes em duplicata ou multiplicata;
e) utilizar, sempre que possíveis denominações persistentes na comunidade;
f) priorizar o uso de nomes de fácil pronúncia;
g) vedar nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.
Parágrafo único. Nos casos de loteamentos, deverá este estar legalmente aprovado pelo Poder Executivo.
Art. 4ºA substituição de denominação de via, logradouro público ou próprio municipal somente será autorizada nos seguintes casos excepcionais:
I - quando se tratar de nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, e a tradição tornar desaconselhável a mudança;
II - quando as denominações que substituam nomes tradicionais, cujos nomes originais persistam entre a comunidade, dificultando a sua localização;
III - quando se tratar de nome de pessoas sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar desaconselhável a mudança;
IV - quando se tratar de nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;
V - quando se tratar de nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.
§ 1º Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.
§ 2º O pedido de substituição deverá ser instruído com os mesmos documentos elencados no art. 3º desta Lei, acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados, os quais deverão responsabilizar-se por eventuais despesas administrativas e de cartório.
Art. 5º As vias e logradouros públicos, independentemente de sua largura, originário de parcelamentos anteriores a data de publicação dessa lei, poderão ser denominados desde que satisfeitos os seguintes requisitos:
I - ter rede de energia elétrica e de iluminação pública;
II - exista termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada.
III - exista, sempre que possível, termo de doação ao Município da área de terra a ser denominada, observando o seguinte:
a) não havendo a doação de que trata este inciso a denominação da via ou logradouro terá fins exclusivos para endereçamento postal e, em nenhuma hipótese, poderá justificar a regularização fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou;
b) no projeto de lei denominado via ou logradouro público com fundamento na alínea "a" deste inciso deverá constar que a denominação possui fins exclusivos para endereçamento postal.
IV - o pedido de denominação deverá ser acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados.
Parágrafo único. Serão consideradas servidões as vias enquadradas neste artigo, cuja largura seja inferior a dez metros.
Art. 6º As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, e deverão conter o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em local visível, de forma a permitir a adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.
§ 1º Em vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas, observando um intervalo máximo de 500m (quinhentos metros).
§ 2º As placas deverão ser confeccionadas em material resistente que permita a sua perfeita visualização e legibilidade, devendo seguir padrão previamente definido pelo Poder Executivo.
§ 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá conceder permissão de uso às empresas de publicidade para colocação de postes nas esquinas de ruas, com placas indicadoras da denominação das vias, início e final das ruas e CEP, respeitados os padrões adotados pelo Município.

§ 4º Será permitida a colocação de textos publicitários, em placa adicional, mediante prévia autorização de órgão competente.
Art. 7ºÉ obrigatória a numeração das edificações, que deverá ser requerida ao órgão municipal competente através de requerimento padrão contendo as seguintes informações.
I - Nome do proprietário do imóvel;
II - Nome do logradouro público;
III - Certidão de inteiro teor atualizada;
IV – Coordenada Geográfica do imóvel que se pretende numerar;
§ 1º Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim serão distribuídos os números pares, e para os imóveis do outro lado, os ímpares, a contar da data de publicação dessa lei.
§ 2º Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência a numeração da entrada pelo logradouro público.
§ 3º Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão as mesmas ser distinguidas do mesmo modo, com o número que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.
§ 4º Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.
Art. 8°O Poder Executivo, através do órgão próprio, sempre que solicitado pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT, fornecerá cadastro atualizado dos imóveis situados no Município de Buritis - RO.
Art. 9ºO órgão competente do Poder Executivo procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei, e daqueles que, futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.
Art. 10.O Poder Executivo notificará os proprietários dos imóveis encontrados sem a placa de numeração oficial, bem como com placa em mau estado de conservação ou contendo numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando os mesmos obrigados a substituí-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena do imóvel ficar em situação irregular.
Art. 11. Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido, ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento, o órgão competente do Poder Executivo comunicará ao Registro Geral de Imóveis.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DE49E6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Sem Ônus** o servidor **JOSÉ CAMILO DE LIMA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 623.955.482-00, na Função Gratificada de **Coordenador de Projetos.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2DD0029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11395 , DE 17 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$23.036,02 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

288 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 23.036,02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

290 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -23.036,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A2B1F30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.396/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 17 DE JUNHO DE 2021

"Mantém a readaptação de função à servidora NEY NEVES FERNANDES e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1351/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 08 de maio de 2021**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **NEY NEVES FERNANDES** – cargo Professora 40 horas, para a função de **Orientadora Escolar.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:631749C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.397/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE OLIVEIRA FELLER, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2018 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, a servidora **ALINE OLIVEIRA FELLER**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 016.468.822-61, no cargo de **Professor (a) Pedagogo (a) 30 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F873D6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.398/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 17 DE JUNHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo Simplificado Nº 001/2017, da servidora **GECIRA LANDI DA SILVA DOS SANTOS,** do cargo de **Professora de Educação Física,** lotada na secretaria municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FED86507

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 083/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 645/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MC PLACAS EIRELI CNPJ 23.390.413/0001-25** a proposta no valor de R$ 25.620,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42789132

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 063/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 714/SEMAGRI/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MATILDE VENTURA LUCIANO CNPJ 31.534.071/0001-06** a proposta no valor de R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0706A259

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 061/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 343/SEMMAS/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MOTOPAM – METALURGICA DA AMAZONIA LTDA CNPJ 03.680.934/0001-00** a proposta no valor de R$ 574.047,20 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

• **WRIE DE CARVALHO MACEDO CNPJ 29.309.833/0001-10** a proposta no valor de R$ 206.376,20 (duzentos e seis mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:72458312

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de

Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 080/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 798/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ 35.764.167/0001-03** a proposta no valor de R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).

• **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ 37.247.494/0001-13** a proposta no valor de R$ 2.167,20 (dois mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32730E37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 078/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 928/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 12.556,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10C92346

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 076/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 720/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 17 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E9AB036E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **LUCELAINE SOUZA DA SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador da Cédula de Identidade RG nº 698195 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 674.781.742-72 residente e domiciliado na Avenida José Vieira Caula, nº 6542, Esperança da Comunidade, Porto Velho/RO, fone para contato (69) 99293-4546/99291-17601, e-mail: lucelia_souz@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 020/PMB/2018 e Processo nº 351/2018-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **10.05.2021** até **09.05.2022**, **com valor mensal de R$ 2.736,89** (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), considerando os motivos expostos na solicitação através do memorando nº 118/SEMAST/2021, acostado a fl. 852 deste processo.

Parágrafo único. Ficando empenhada as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 1903/2021, no valor de R$ 21.895,12** (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos), no orçamento financeiro: **02.10.01 – 08.244.1004.2089 – 3.3.90.36.99, Ficha: 322**, conforme a fl. 857, o restante da despesa poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem.

Cláusula segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula terceira. As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 06 de maio de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCELAINE SOUZA DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2018

PROCESSO N° 351/2018 - SEMAST
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMB/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: LUCELAINE SOUZA DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS/PAIF

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 1903/2021
FICHA: 322
ORÇAMENTO: 02.10.01 – 08.244.1004.2089– 3.3.90.36.99
VALOR EMPENHADO: 21.895,12

VALOR MENSAL: R$ 2.736,89

VALOR TOTAL: R$ 32.842,68

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09.05.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E17BE2A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/PMCOL/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2021

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados e com fundamento na Lei 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, e de manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste município resolve **HOMOLOGAR,** adesão a **Ata de Registro de Preço 022/2021/PMCOL,** na condição **" CARONA",** que consiste na contratação de empresa especializada em Serviços de Horas Maquinas/Veículos em atendimento Ao Convênio **Nº 003/2021 FITHA**, Pregão Eletrônico **nº029/2021-PMCOL,** referente ao Processo Licitatório **nº 504/SEMOSP/2021/PMC**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme memorando de solicitação **nº184/2021/SEMOSP,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI .....R$ 139.680,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

RAZÃO SOCIAL: SIDNEY DO NASCIMENTO ..... R$ 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais)

Valor total adjudicado R$ 168.240,00 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:6D59D7F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2021 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material permanente, aparelhos eletrodoméstico, equipamentos de informática e mobiliário**,** que teve como vencedores: A. PAZINATO MARINGA CNPJ: 04.352.905/0001-81 VALOR TOTAL R**$** 21.625,30 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001- 05 VALOR TOTAL R$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais); RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00 VALOR TOTAL R**$** 2.388,70 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02 VALOR TOTAL R**$** 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais); OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17 VALOR TOTAL R$ 17.378,70 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos); TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87 VALOR TOTAL R**$** 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)

Cacaulândia, 18 de junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:B3BD5800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE:

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. Informamos que a votação foi prorrogada até o dia 21 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F5B7F8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 7161/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8008962B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 106/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3739/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 18 de junho 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C02FC9E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 033/GABINETE DO PREFEITO/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO E FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N. 3001/2021 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 83/GAB-SEMFAZ/2021, recebido em 17 de junho de 2021.
Considerando que a contratação desse software em ambiente WEB é específico para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN/RO) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS, conforme Lei 4.698/PMC/2021, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Municipal para Acompanhar a Execução e Fiscalizar a Contratação da locação de Software em ambiente WEB referente ao processo n. 3001/2021.

PRESIDENTE	RUBENS NUNES DA MOTA	Fiscal Tributário
MEMBROS	ALDIR APARECIDO DA SILVA	Fiscal Tributário
	ANDERSON LUIZ TENÓRIO CARVALHO DOS SANTOS	Agente Administrativo
	FABIANO SANTOS DE AMORIM	Chefe Tecnologia Informação

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 17 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:24C3B89A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público a Decisão Administrativa em 2º Instância, proferida pelo COMDEMA ao auto de infração n 078/SEMMA/2016. Processo: 3131//2016, ocorrido em 23/04/2021. Órgão Julgador: Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMDEMA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal. Sujeito Passivo: Lorival Farias Costa.

Cacoal, 18 de junho de 2021.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2094DC49

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0736/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2021 a 15/06/2022, para o(a) servidor(a) municipal **ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO**, PROFESSOR(A) "II", matrícula n. 1540, inscrito(a) no CPF n. 346.487.983-68, RG 2007029059 SSP/RO lotado(a) na ESCOLA MARIA SOCORRO VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E69B1B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0737/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2021 a 02/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal **LUCIENE JARDIM FIEL**, PEDAGOGO(A), matrícula n.7431, inscrito(a) no CPF n. 278.044.612-91, RG 1190319 SESDC/RO, lotado(a) na CEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93D4232D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0738/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº 2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 25/05/2021 a 24/05/2022, para o(a) servidor(a) municipal **LEDIR DA CONCEICAO**, ZELADOR(A), matrícula n.2771, inscrito(a) no CPF n. 190.994.012-72, RG 122.048 SSP/RO, lotado(a) na ESCOLA ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C26DFD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0739/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 08/06/2021 a 06/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal **IVONETE BONING**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n. 6045, inscrito(a) no CPF n. 081.211.577-57, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB8BF28F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0740/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 38 (trinta e oito) dias, a contar de 03/05/2021 a 09/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal **MARGARETE MUNDT MECHALCZUK**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3637, inscrito(a) no CPF n. 387.093.252-04, lotado(a) no UBS - SÃO MARCOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC8F0BB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0741 /PMC/2021

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização do Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (Quatro) anos, a contar de 10/06/2021 a 08/06/2025, para o(a) servidor(a) municipal **IVAM LUIZ DE LIMA,** ZELADOR(A), matrícula n. 6925, inscrito no CPF n 756.413.302-30, lotado(a) na ESCOLA JOSE DE ALMEIDA E SILVA.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 18 de Junho de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5861CC65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/PMC/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3074/GLOBAL/2020 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED/SEMAD
CONTRATADA: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 02.977.954/0001-84
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº. 004/PMC/2021 que tem por finalidade a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DO VALOR: R$ 42.740,50 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 004/PMC/2021.
DATA: 09/06/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:380FFFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/CPL/2021

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 56/CMC/2021.**

1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM OBJETIVO DE MANTER O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER LEGISLATIVO.

PREÂMBULO
Ø RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 10h00min do dia 06/07/2021.**
Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS: **as 10h05min do dia 06/07/2021.**
Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:10 horas do dia 06/07/2021.**
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Ø LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
Ø TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 43/GP-2021 de 02 de junho de 2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n. º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n. º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n. º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº.

8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Claudinei Sorce de Oliveira
Código Identificador:47723019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 04.395.067/0001-23, neste ato representado pela Seu Presidente o Sr. THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, brasileiro, portador do RG 760.627 SSP/RO e do CPF 790.128.332-72 e, do outro lado, a Sra. DANEILE MARQUES FARIAS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 732546 e do CPF/MF de nº. 720.031.622-91, residente e domiciliada à linha E, Riozinho na cidade de Cacoal/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 160/SAAE/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente acordo tem por objeto indenizar danos decorrente do evento acidente de trânsito ocorrido em 27/04/2021 entre os veículos, Fiat Palio Fire, ano 2014, cor vermelha, placa NCM-0164, Renavan 1005695307, Chassi 9BD17122LE5935569 e o veículo, Renaut Kwid Zen 10MT, Placa QTF-5C79, conduzido pelo servidor do SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Cacoal.
CLÁUSULA SEGUNDA – O SAAE se compromete a realizar a recuperação dos danos materiais do veículo Fiat Palio de placa NCM 0164 de propriedade da Sra. DANEILE MARQUES FARIAS, através da contratação de serviço por meio do processo administrativo n. 160/SAAE/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – Uma vez efetivada o serviço de que se trata o presente termo, O SAAE estará devidamente quitado e isento de quaisquer responsabilidades pelo acidente mencionado, sejam elas de caráter material ou pessoal, nada mais ficando a dever.

CLÁUSULA QUARTA – As partes estipulam de comum acordo que, em caso de inadimplementos ou não cumprimento das obrigações acima estabelecidas, a cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço acordado, valendo como título executivo, conforme dispõe o art. 409 do CC.

CLÁUSULA QUINTA - Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro do Município de Cacoal/RO para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas infra-signatárias.

Cacoal-RO, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAEC
Decreto nº 8.018/PMC/2021

DANEILE MARQUES DE FARIAS
CPF n. 720.031.622-91

Testemunhas

1°

2°

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:094F1EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2021 - SEMEC

Processo nº: 01415/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia - DETRAN/RO, referente ao licenciamento anual nos veículos: MOBI - QRA-9626 - 2018/2018 ÔNIBUS - NBC-0F66 - 2010/2010 ÔNIBUS - NBE-6F27 -2010/2010 ÔNIBUS - NBM-1D17 - 201/2010 ÔNIBUS - NBD-6947 - 2010/2010 ÔNIBUS - NDJ-1047 - 2010/2010 ÔNIBUS - NCI-9378 - 2010/2011 ÔNIBUS - NEH-6438 - 2014/2014 ÔNIBUS - NEH-6498 - 2014/2014 ÔNIBUS - NEH-6508 - 2014/2014 ÔNIBUS - OHL-2489 - 2011/2011 MICRONIBUS - OHP-7499 -2012/2013.

Valor Total: R$ 2.473,66 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: Conforme vencimento de taxas.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.01 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 402.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25 caput. da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 18 de junho de 2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária SEMEC - Port. nº 014 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:49F64270

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora SIMONE LIMA MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **SIMONE LIMA MARTINS**, Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 22/08/2013 a 21/08/2018, para gozo no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C3CB7F07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **JUSSAMÃ IRES RAYMUNDO**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 16/03/2019, para gozo no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4D072F70

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 4-886/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/07/2021 a 30/07/2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Anna Paula de Assunção	Bioquímico	03/12/2014 à 02/12/2015
Ediselma Candido Soares	Zeladora	12/03/2016 à 11/03/2017
Francisca de Oliveira	Ag. Endemias	28/08/2015 à 27/08/2016
Lucilene Herrera Fernandes	Aux. Enfermagem	01/10/2014 à 30/09/2015
Mirian de Menezes Silva	Zeladora	17/03/2016 à 16/03/2017
Mylena R. de Assis Bento	Enfermeira	26/05/2014 à 25/05/2015
Sebastiao do N. Lopes	Motorista	25/09/2015 à 24/09/2016
Sulema de Arruda Colman	Tec. Enfermagem	07/05/2017 à 06/05/2018
Suzana Cavana da Silva	Cozinheira	15/05/2015 à 14/05/2016
Valdemiro Pereira Lima	Vigia	22/04/2005 à 21/04/2006

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51441626

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **LENI FERREIRA MARINCK ALMEIDA**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 27/03/2010 a 26/03/2015, para gozo no período de 01/07/2021 a 28/09/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42D10038

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-1385/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOZIMAR RANDARELO DE OLIVEIRA SILVA**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 à 03/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA1AEEFD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, a servidora **LUCIELE DE ALMEIDA**

FLORES, Diretora de Convênio, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:07A3B3DF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**41.000,00** (quarenta e um mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.13 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitencial com Criança e Adolescente
Ficha: 422– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.13 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitencial com Criança e Adolescente
Ficha: 423– 3.3.90.95.00 Indenizações pelas Execução de Trabalho de Campo 1.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.13 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2042 Manutenção das Atividades Socioassitencial com Criança e Adolescente
Ficha: 424– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.13 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Ficha: 426– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.13 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente
02.02.13.08 Assistência Social
02.02.13.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.13.08.243.0011.2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Ficha: 428– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Maio/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				860.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.504.445,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:636FFAD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN neste ato representado por seu Superintendente Rafael Augusto Soares da Cunha,**convoca os membros do Comitê de Investimento, para uma Reunião Extraordinária a ser realizado dia 21 de junho de 2021, ás 09h00min com a seguinte pauta:**

Pauta do Dia: Analise do processo 006-2021 Credenciamento das Instituições Financeiras.

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de junho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN.

Publicado por:
Rafael Augusto Soares da Cunha
Código Identificador:B2378E97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2021

Processo Administrativo: 919-1/2021
OBJETO: Liberação de Registro de Preço de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões em Regime de Horas Máquina, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 013/2021.
LICITANTES DETENTORAS:
EMPRESA: A. N DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 15.825.938/0001-18
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 04, 06, 09 e 10.
Valor R$: 88.715,00 (oitenta e oito mil setecentos e quinze reais)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **88.715,00** (oitenta e oito mil setecentos e quinze reais).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **A. N DE SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 15.825.938/0001-18**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **09 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0624AF44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 242/247 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 690/693, Ref.: Proc. Adm. Nº: 096/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:** Aquisição de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, no fornecimento da alimentação para as crianças que lá se encontram acolhidas e assistidas, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	**INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ:	**19.634.357/0001-50**
Itens Vencidos:	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 66, 67, 69, 74, 75, 77, 80, 81, 84, 85 e 87
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 33.445,47 (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Favorecido:	**HLX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**
CNPJ:	**07.529.552/0001-30**
Itens Vencidos:	12, 16, 20, 36, 37, 38, 40, 46, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 78, 79, 82, 83, 86
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 17.219,45 (dezessete mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:B3663E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 783/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, q**ue foi declarado FRACASSADO em razão da inabilitação de todas as licitantes**. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo **período de 12 meses**, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, todos os elementos integrantes se encontrar disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e PORTAL TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA. – Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 18 de junho de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:91FC7034

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5787 17 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇAO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA**, CAD.204, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Seção Pedagógica da SEMED – FG2 Tipologia 1, pertencentes à Secretaria municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura.

Art. 2º. Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/06/2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7E7FDC61

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5788 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica **EXONERADA,MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA**, CAD. 9093, da Função Gratificada de**Secretária Escolar Tipologia 1 -**FG-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32445653

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5789 DE 17 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica**NOMEADA MARIA NÉLIDA COUTINHO FERREIRA**, CAD. 5984, para exercer a Função Gratificada de**Secretária Escolar Tipologia 1 -**FG-7, pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6ECC619

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5791 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Candeias do Jamari."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei nº 626 de 12 de março de 2.011:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Candeias do Jamari, para o quadriênio 2021/2024, a saber:

PODER EXECUTIVO – (mandato 04 anos)

Titular: **KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS**

Suplente: **THAÍS ANDRADE DE OLIVEIRA**

ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA URBANA - (mandato 04 anos)

Titular: **JOÃO BENTO DE OLIVEIRA**

Suplente: **MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA**

ESCOLAS MUNICIPAIS – ÁREA RURAL - (mandato 04 anos)

Suplente: **ALEX RODRIGUES DE LIMA**

Suplente: **SHEYLA CRISTINA MORAES DE ALMEIDA**

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO – SINTEMUCAJA – (mandato 04 anos)

Titular: **OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO**

Suplente: **WALDIRENE CARDOSO DA SILVA**

CONSELHO ESCOLAR - (mandato 03 anos)

Titular: **MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA**

Suplente: **MARLI JOSÉ DO CARMO**

DIRETOR ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL - (mandato 03 anos)

Titular: **SEBASTIANA PEREIRA LOPES**

Suplente: **CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA**

EDUCAÇÃO INFANTIL - (mandato 02 anos)

Titular: **IRISMAR SILVA DE MELO NUNES**

Suplente: **IZABEL FERREIRA DA COSTA**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, no que tange aos representantes do poder executivo, escolas municipais (área rural e urbana), Sindicato dos trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari/RO – SISTEMUCAJA terão vigência de 04 (quatro) anos; representantes do conselho escolar e diretor de escola pública terão vigência de 03 (três) anos; e os representantes da educação infantil terão vigência de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. Será permitida a recondução por mais dois mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos a 01 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2B78F9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Lucas, Funasa e Caps, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 51.626,40 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais quarenta centavos). Processo Administrativo nº. 913/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DBA641B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Materiais Copa e Cozinha, Limpeza e gêneros de alimentação, para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica e Funasa, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS; Aquisição de Materiais Hospitalar, para atender o Programa Saúde na Escola para Prevenção da Covid 19, conforme Projeto anexo, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R$ 80.614,42 (oitenta mil seiscentos e quatorze reais quarenta e dois centavos). Processos Administrativos nº851 e 1305/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/07/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:379EC121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de botijões de gás de cozinha vazios modelo P45, para atender as necessidades da nova cozinha do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SUS; Aquisição de cargas de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da cozinha da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e Almoxarifado Central, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios; Aquisição de cargas de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios; Aquisição de cargas de gás de cozinha P45, para atender as necessidades da cozinha do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SUS; Aquisição de cargas de gás de cozinha GLP 13 Kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 45.554,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais). Processos Administrativos 658, 689, 751, 787 e 877/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/07/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 18 de Junho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7DC65010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Portaria nº 020/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto serviço de manutenção e revisão preventiva e corretiva dos ares condicionados. Processo Administrativo nº 46/2021.**Valor: R$ 12.366,51** (doze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e um centavos).Data de inicio da sessão pública: **01 de Julho 2021** às **09:00** do horário local; na Câmara Municipal de Chupinguaia - RO. O Edital encontrar-se-á a disposição na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Osvaldo Bertozzi, S/N°, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 18 de Junho de 2021.

EDMUNDO FILUS NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:75B9D125

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**21/06/2021a21/07/2021**, no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
Professor D 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental SEMED - 02
FLAVIA DE FATIMA FREITASNF 67
ANA PAULA DE ALMEIDANF 67
Professor D Educação Infantil SEMED - 01
PRISCILA MOREIRA PEREIRANF 68
Professor D Educação Infantil PcD SEMED - 01

INGRID CAMILA SANTOS JACOBNF 54

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
v2 fotos 3x4 recentes,
vExame Admissional: Físico, Mental e do Trabalho;
vDeclaração de Bens e Valores;
vDeclaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
vCertidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
vCertidão Negativa do Tribunal de ContasCND, (**www.tce.ro.gov.br**)
vCertidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
vCarteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
vCartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
vCarteira de Identidade R.G;
vCadastro de Pessoa Física C.P.F;
vTítulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
vDocumentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
vCertidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
vCertidão de Nascimento e CPF dos Filhos;
vCarteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
vFreqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
vCertificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
vComprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
vComprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
vComprovante de Residência atualizado;
vNúmero Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico.**

Chupinguaia - RO, 18 de junho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**144215**e o código verificador**984BC021**.
Docto ID: 144215 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7BB808E9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.067/2021

EXTRATO DO ADENDO AO CONTRATO N°.067/2021
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado e acrescentado aCLAUSULA SEXTAdo presente contrato passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.304.0026.2043.0000MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 396 DE 31 DE MARÇO DE 2021
VALOR DE R$ 5.000,00(ANULADO)

02.08.02 -. FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.305.0026.2048.0000 -MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 718DE 16 DE JUNHO DE 2021.
VALOR DE R$ 5.0.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 544/2021

DATA DA ASSINATURA DO ADENDO:17 de Junho de 2021.

Chupinguaia - RO, 17 de junho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 17/06/2021 às 11:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID143780e o código verificadorB36A31C0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/06/2021 11:48

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:125B0F70

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.019/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-IGOR ROHDE ANTONIO - SERVICOS DE MAQUINAS E ELEVAC
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 019/2021
DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 23/06/2021, e término 20/10/2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 019/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 034/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de Junhode 2021.

Chupinguaia - RO, 18 de Junho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/06/2021 às 11:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**144126**e o código verificador**01E5330A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/06/2021 11:49

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A2115798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 037/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 833/2021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 37/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS LUBRIFICANTES, FILTROS DE COMBUSTÍVEL, FILTROS DE AR COM SERVIÇOS DE TROCA, TACÓGRAFOS, PNEUS E OUTROS,COM O OBJETIVO DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 01/07/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9951 4070.

Colorado do Oeste-RO, 18 de junho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:CED7ED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 06/2021

Tomada de Preço nº 6/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 1130/2021
Tipo de Julgamento: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço GLOBAL COM SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 6/2021 na forma Indireta do tipo, Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 1130/2021 pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde** , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO**

(COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM NO PATIO DO POSTO DE SAÚDE JOIS ANTONIO DE SOUZA, COM ÁREA DE 189M², NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS. A Licitação visa SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme ART. 48, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014. Local: **Departamento de Licitação** - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE: Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 – Centro. **Sessão pública**: **07/07/2021**, **com início às 9h**. No valor total de R$ **133.680,37 (Cento e Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Secretária Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro. Maiores informações, através do telefone Cel.: (69) 3341-3421 ou webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br .

Colorado do Oeste, 18 de Junho de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C9BA82F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agência de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO

SILVANA DE FÁTIMA SANTANA RABELO

FARMACÊUTICO

1- ARTHUR SILVA ANDRADE

FISIOTERAPEUTA

1- RUBIELI DE LIMA CAVALCANTE ROSSATO

FISCAL SANITÁRIO

1- SILVANA FERREIRA MIRANDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES

Colorado do Oeste, 18 de Junho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 18/06/2021 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **63717** e o código verificador **66D3808E**.
Docto ID: 63717 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:0D5DDA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO Nº 01/2021

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO - APROVEN.

CONVÊNIO n° 01/2021 PROCESSO n° 974/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº

36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO ENGANADO APROVEN,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.568351/0001-93, com sede na Linha 4, Km 10,5, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA,** brasileira, presidente da ASPROVEN, Linha 4, Km 11, rumo escondido, zona rural, Colorado do Oeste/RO, portador do RG n° 582525 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 637.923.702-04, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência a entidade de despesas correntes para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PLATAFORMA PACA 1 MT C 120 LINHAS, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos **e Empenho n° 585/2021 Ordinário**. DO REPASSE Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à ASPROVEN o valor de **R$ 10.417,09 (dez mil quatrocentos e dezessete reais e nove centavos),** em parcela única**,** conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

02 PODER EXECUTIVO

11 SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO

01 - SEC. MUN. DESENV. RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO

04.122.0007.2028.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

3.3.50.41.00- CONTRIBUICOES

00 - CONTRIBUIÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a: I Compete ao Município:
Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;

Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades. II - Compete à ASPROVEN:
Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;

Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;

Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste convênio, sendo que o prazo anteriormente mencionado para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

DA RESCISÃO

Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:

Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;

Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

Em resguardo do interesse público. DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à ASPROVEN ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa. DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO. DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.

Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento,

todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 11 de junho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

Associação Dos Produtores Rurais do Vale do Enganado APROVEN
DELCINA VIEIRA DE SOUZA SIVA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._Nome:
CPF:
R.G.:

2. Nome:
CPF:
R.G.:

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:97EFD6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 894/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 894/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021

REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
6352-CELER BIOTECNOLOGIA S/A	1	0,00	120.000,00
Total	1		120.000,00

Vencedor(es), do(s) ite(ns) constante(s) no(a) **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 18 de junho de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Assessor Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:0EE3774B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-59/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-59/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93.

Objetivo:

OBJETO" Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos para instalações e reestruturação da rede de internet da câmara municipal de Cujubim-RO

Valor Total da Dispensa de Licitação: R$ 14.983,35 (catorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco reais.)

Fornecedor: JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELI, CNPJ 019717190001/32. Estabelecido na Avenida Prudente De Morais, nº 3283, centro Machadinho d"Oeste-RO.

Valor da contratação R$ 14.983,35 (catorze mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco reais.)
a serem pagos conforme a prestação de serviço, mediante as notas fiscais e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 18 de Junho de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:29EBC445

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 01-58/2021.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49. O processo de nº 1-58/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 24. Inciso II, Da Lei 8.666/93..

Objetivo:

"OBJETO" contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de rede de internet para a **Câmara Municipal De Cujubim/RO.**

Valor Total da Dispensa de Licitação: 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais.)

Fornecedor: ***D. A SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI***, CNPJ 09.271.376/001-05 estabelecida na Rua Roraima, nº 3615, centro, machadinho-RO, neste ato representada por ALESSANDRO PIOVEZAN ARAGON, RG 471324 SSP/RO, CPF: 421.863.902-72.

Valor da contratação R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais.) a serem pagos conforme a prestação de serviço, mediante as notas fiscais e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 18 de Junho de 2021***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FD9888BE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Registro de Toner e Cartuchos para Impressoras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 97.400,47 (noventa e sete mil quatrocentos reais quarenta e sete centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 18 de Junho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:80DA55BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 838 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO RELATIVO AO DIA 22 DE JUNHO DE 2021 - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, RO e DECRETA PONTO FACULTATIVO".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a Lei Estadual 568 de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO os feriados de Emancipação Política Administrativa e São João Padroeiro, nos dias 22 e 24 de junho, conforme dispõe a Lei Municipal nº 60 de 18 de agosto de 1998.

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido para o dia **24/06/2021 (quinta-feira)** o feriado municipal relativo a Emancipação Política Administrativa (aniversário do Município de Cujubim), a ser comemorado junto com o feriado de São João Padroeiro.

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 2º - Em consequência do disposto no art. 1º deste decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no **dia 22 de junho de 2021 (terça-feira).**
Art. 3º - Fica decretado que no dia **25/06/2021 (sexta-feira), haverá "PONTO FACULTATIVO"**, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D0C7FA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1. DAS PARTES
1.1. PRESTADORA DE SERVIÇOS (CONTRATADA): BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

1.2. TOMADOR DE SERVIÇOS (CONTRATANTE): APP DA EMEI RAIO DE LUZ, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Franciele Vieira de Sá Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178471 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim, RO.
2. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO A ELABORAÇÃO DE LAUDOS MÉDICOS DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE – ASO – EXAME ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (admissionais e demissionais).
3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A Contratante compromete-se em cumprir com a data e horário marcado para o atendimento e possuir em mãos os documentos anteriormente solicitados para a realização do serviço.
4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada compromete-se em efetuar e garantir o serviço objeto deste instrumento, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, entregando o resultado de forma eficiente e segura.
5 - DO PAGAMENTO
A quantia a ser paga será de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) em uma única parcela, o ato da realização do serviço prestado.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O período de vigência deste instrumento será de 30 (trinta) dias a contar desta data.
7. DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes acordam que, fica vedado fumar nas dependências da Contratada, e a Contratante deverá enviar a pessoa que irá realizar o exame, no dia e horário previamente estabelecidos, usando máscara e sem acompanhante.
O descumprimento de quaisquer das cláusulas referentes a este contrato suscita a responsabilização do responsável, nos termos da legislação em vigor.
A contratada não se responsabiliza por objetos, valores, documentos ou qualquer outro bem pertencente a Contratante deixados no espaço físico da Contratada.
Em caso de acidente do Contratante, nas dependências da Contratada, sem que esta última lhe tenha dado causa, fica a Contratada autorizada a encaminhar o Contratante para respectivo atendimento médico-hospitalar, ficando a cargo deste o pagamento das despesas que se fizerem necessárias.
10. FORO DE ELEIÇÃO
As partes elegem o foro de Ariquemes - RO para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cujubim, RO, 16 de Maio de 2021.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:A3482950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 3/2021

PROCESSO Nº 949/2021

RETIFICA O Contrato 020 de 06/04/2021 (ID 73536)

ONDE SE LÊ:
[... despacho no Processo Administrativo nº 1054/2021...]

LEIA-SE:
[... despacho no Processo Administrativo nº 949/2021...]

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
JOCIMÁ CARCHENO MARTINS
Diretor Divisão Execução Orçamentária

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0C00F473

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 781/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 011/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 781/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo para consumo do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), contados a partir de 19 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 011/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5FC12A40

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2268/2020.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 091/PGM/2021 e Processo Administrativo nº 2268/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), desde o dia 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta dias), desde o dia 12 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as CláusulasSexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 091/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de junho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E & J SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BEFD321F

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 003/PGM/2021.

Processo Administrativo n º 2500/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: *DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 4 unidades de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botija com 13 kg, marca Fogás, para atender COTRAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais).
NOTAS DE EMPENHO: nº 1891/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 02.08.15.452.2001.3094.3390300.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de 26 de maio de 2021, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 17 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F570207

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 004/PGM/2021.

Processo Administrativo n º 1123/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: *DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDONIA LTDA - ME*, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 03.458.466/0001-23.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer 18 unidades de recarga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botija com 13 kg, e 40 unidades de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), botija com 45 kg, ambas da marca Fogás, para atender SEMSAU, deste Município de Espigão do Oeste/RO.
VALOR: R$ 16.216,80 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
NOTAS DE EMPENHO: nº 1303/20201 e 1304/2021.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 07.04.10.302.1010.3054.000.3.3.90.30.00 e 07.02.10.301.1010.3050.0002.3.3.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo da presente Carta Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses corridos,

contados da data de 24 de maio de 2021, podendo, no interesse da Administração e de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 18 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B73C31D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 032/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2615/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: IEDA DA SILVA SOUZA 61958883204, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 23.184.645/0001-27.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer gêneros alimentícios produtos de padaria, conforme descrito na Autorização de Empenho 1168/2021, ID 97493, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 075/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 01/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 2615/2021, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 12.071,40 (Doze mil, setenta e um reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.1010.3054.0000.3.3.90.30.00
e 10.301.1010.3050.0002.3.3.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, com período de consumo de 06 (seis) meses.
DATA: 18 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5F78A1C7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 031/PGM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4818/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 11.166.660/0001-63.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis materiais de copa, higiene e limpeza, conforme descrito Autorização de Empenho 1241/2021, ID 101381, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº 049/SRP/2021, que, com seus anexos, integram este instrumento, tudo anexo ao Processo Administrativo 4818/2020, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 118.023,70 (cento e dezoito mil, vinte e três reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.1010.3054.0000.3.3.90.30.00 e
10.301.1010.3050.0002.3.3.90.30.00.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria, com período de consumo de 06 (seis) meses.
DATA: 17 de junho de 2021.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F9A70364

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020 (ID 98479)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 2º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de maio de 2021.
LEIA-SE:
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)e o prazo da vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de maio de 2021.

NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 2º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,18 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B15088FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020 (ID 73493)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS)e o prazo da vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

NA CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO ADITIVO, ONDE SE LÊ:
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

LEIA-SE:
Exceto as Cláusulas Quinta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,18 de junho de 2021

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0BF054C8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 90/2021

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Processo Eletrônico de Informações como sistema oficial de gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.
Parágrafo único. O Processo Eletrônico é de uso obrigatório para o registro, autuação e tramitação de todos os processos e procedimentos administrativos, independentemente da natureza jurídica da matéria tratada, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, observadas as regras de transição estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I – **documento**: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza.
II– **documento digital**: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; ou
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais administrativos são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

III– **meio eletrônico**: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento do disposto nesta Resolução, todos os setores administrativos e gabinetes utilizarão o Processo Eletrônico para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º O Processo Eletrônico entrará em funcionamento a partir da publicação desta Resolução.
§ 1º. Após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do Processo Eletrônico.
§ 2º. Os processos já existentes quando da entrada em vigor desta Resolução poderão, à critério da Câmara Municipal, serem digitalizados e inseridos no Processo Eletrônico, de acordo com cronograma a ser definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgado em sítio específico.

Art. 5º É obrigação de cada unidade administrativa migrar os próprios processos e documentos físicos em tramitação para o sistema Processo Eletrônico, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no Processo Eletrônico no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no Processo Eletrônico, juntando-se, em ambos, a Certidão de Migração fornecida pelo sistema.

Art. 6º Na operacionalização do Processo Eletrônico deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito da Câmara Municipal deverão ser cadastrados no Processo Eletrônico, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no Processo Eletrônico dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico nomeado por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes atribuições:
I– zelar pela contínua adequação do Processo Eletrônico à legislação de gestão documental, às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e aos padrões de uso.
II– acompanhar a adequada utilização do Processo Eletrônico, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas.
III– promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste à utilização do Processo Eletrônico.
IV– orientar os usuários externos quanto à utilização do Processo Eletrônico.
V– propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
VI– padronizar os documentos que serão formalizados no Processo Eletrônico.
VII– padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Processo Eletrônico;
VIII– realizar demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do Processo Eletrônico.

Art. 10 Compete a cada Setor prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 11 O acesso ao Processo Eletrônico será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 12 Serão cadastrados como usuários do Processo Eletrônico todos os servidores e colaboradores do Órgão, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 13 Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I– acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II– receber ofícios e notificações; e
III– assinar eletronicamente documentos.

Art. 14 O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO
DE DOCUMENTOS

Art. 15 O responsável pela abertura do processo deverá:
I– escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no Processo Eletrônico; e
II– cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo Processo Eletrônico.

Art. 16 Os documentos administrativos da Câmara Municipal serão elaborados no Processo Eletrônico, utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 17 Os documentos produzidos no Processo Eletrônico serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo.
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Presidente da Câmara e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 18 O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo Processo Eletrônico, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 19 O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão dos mesmos no Processo Eletrônico.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I– identificado e a situação do documento certificada no Processo Eletrônico;
II– incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III– armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 20 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelos demais usuários que acompanham o processo.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21 São deveres dos usuários do Processo Eletrônico:
I– utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II– guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;

III– manter a cautela necessária na utilização do Processo Eletrônico, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV– evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V– participar dos programas de capacitação referentes ao Processo Eletrônico;
VI– disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao Processo Eletrônico; e
VII– cumprir os regulamentos, manuais e demais documentos que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do Processo Eletrônico no âmbito do Poder Legislativo;
Parágrafo único. O uso inadequado do Processo Eletrônico fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o Processo Eletrônico estiver inoperante.
Parágrafo único. O Comitê Gestor do Processo Eletrônico é responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 23 A não obtenção de acesso ou credenciamento no Processo Eletrônico, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 24 Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do Processo Eletrônico, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 25 O Presidente da Câmara Municipal, subsidiado pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, baixará os atos normativos necessários para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do Sistema Eletrônico de informação.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 18 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0D2B7F80

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2021

ATO DA MESA Nº 010/2021

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.326/2020 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a importância de **R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais),** distribuídos conforme a Lei Orçamentaria aprovada para o exercício de 2021.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. NATUREZA DA DESPESA: 15/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 137.300,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo da Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
VI. NATUREZA DA DESPESA: 9/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VII. NATUREZA DA DESPESA: 10/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIII. NATUREZA DA DESPESA: 13/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 18 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUDK RAMLOW
Vice-Presidente da CMEO

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

ADÃO SALVATICO
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:45FDA43D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021
ATO DA MESA Nº 011/2021

Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 18 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

SIRINEU WUDK RAMLOW
Vice-Presidente

COSMO DE NOVAES FERREIRA
1º Secretário

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:958D0CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 1.032.071,28
Proc. Administrativo nº. 316-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 21/06/2021.
Abertura de propostas dia 01/07/2021, às 9h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 01/07/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:983F14C8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Material Permanente Mobília em Geral necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 925.875,01
Proc. Administrativo nº. 346-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h15min.(horário de Brasília) Do dia 21/06/2021.
Abertura de propostas dia 05/07/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/07/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:BBE7E0C4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.236-1/SEMAD/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.073/2020-PROCESSO ORIGEM N°.1-639/2020-MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICE-RO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 111/116 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Decreto 7.892/13 e 5.915/15, em favor da Empresa:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.807.868/0001-40, valor total de R$2.978,00 (dois mil novecentos e setenta e oito reais), sendo R$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para SEMSAU, conforme reserva orçamentária n°.35; sito folha 150 e R$ 1.489,00 (um mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para SEMEC, conforme reserva orçamentária n°. 65; sito folha 149.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhos ordinários das despesas em dotações próprias do orçamento vigente, conforme notas de reserva em anexo ao processo, sito folhas 149 e 150, após retornar para demais procedimentos.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 18 de Junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5C29AECA

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 061/GJTPREVI/2021 - DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 061/GJTPREVI/2021

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO GJTPREVI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Resolução nº 002/COMPREVI/2021, de 18 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao pleito eleitoral para escolha do Presidente e Vice Presidente do GJTPREVI, conforme artigo 73, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 015/20216.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR COMISSÃO ELEITORAL para organizar, acompanhar e realizar o pleito eleitoral para escolha do Presidente e Vice Presidente do GJTPREVI, que acontecerá no período de 18 de

junho a 31 de agosto do corrente ano, conforme estabelece o Art. 73, § 7º da Lei Municipal Complementar nº 015/2016.
Art. 2º Será nomeado os (as) senhores (as):

Poder Executivo:
INDIANARA DE SOUZA ANDRADE - Membro
MÁRCIO DE SOUZA - Membro
Poder Legislativo:
ANDRÉ GALEANO DE OLIVEIRA - Presidente
ULBIRAJARA SOARES SILVA - Membro
Aposentados e Pensionistas:
ROSENI RODRIGUES DOS SANTOS - Membro
Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 73 (setenta e três) dias a contar da data da publicação desta Portaria para elaboração final dos trabalhos, podendo ser prorrogável.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 18 de junho de 2021.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:1CB29C6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 38/CHEFIA-GAB/2021

Portaria nº.38-CHEF.GAB/2021 De, 18 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Ceder** a servidora **AMANDA DO NASCIMENTO SUZUKI,** ocupante do cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS GERAIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da **CHEFIA DE GABINETE** desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor com efeito a 17 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EBDFC68F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.435/2021

DECRETO N. º 13.435/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim, 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre nomeação dos Membros da Comissão mista para formulação do Plano de Ação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão mista para formulação do Plano de Ação** do art. 18, parágrafo único do Decreto Federal n° 10.540/2020, sendo eles:

Nome	Secretaria	Função
MARTINS FIRMO FILHO	SEMFAZ	PRESIDENTE
ADALBERTO MC COMB PALACIO MINOTTO	CHEFIA DE GABINETE	MEMBRO
SILVIO FERNANDES VILLAR	CPLMO	MEMBRO
SORIN MELGAR MACIEL SIQUEIRA	CÂMARA MUNICIPAL	MEMBRO
KEURY URQUIETA DA COSTA	CÂMARA MUNICIPAL	MEMBRO
ALEIDE FERNANDES DA SILVA	IPREGUAM	MEMBRO
CARMEM CAMACHO FURTADO	SEMSAU	MEMBRO
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE	SEMFAZ	MEMBRO

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7CA37584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.538/GAB-PREF/2021, 12 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA O ART. 17-A. AO DECRETO Nº 13442/201, 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art.1º. Acrescenta o art. 17-A ao Decreto n° 13.442, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

'**Art. 17-A.** O horário de travessia na fronteira entre Guajará-Mirim e Guayaramerin/Bolívia será das 05 horas às 22 horas, de segunda a domingo, a partir do dia 10 de junho de 2021, com base em reunião de emergência interinstitucional realizada no dia 09 de junho de 2021 e inciso II do art. 4º da Portaria nº 654, de 28 de maio de 2021.'

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8BED6840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 424-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro.

***CONTRATADO: G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.*

1. OBJETO

Cláusula 1ª.** O objeto do contrato é o fornecimento **de 6.000 (Seis Mil Litros) de Gasolina Comum.
2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil, cem reais)

3. Vigência: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2BC8947

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO 013/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: AUTO POSTO ESTRELA DALVA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. Sidiney Felix da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

1. OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do contrato é fornecimento de combustível de 6.000 litros de diesel S10 para o CONTRATANTE.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ Valor: 24.420,00 (Vinte e quatro Mil, quatrocentos e vinte reais).

3. Vigência: 12 meses

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS

08.122.0006.0016.0000 Apoio as Atividade do Conselho Tutelar

08.244.0005.0019.0000 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica

08.244.0006.0021.0000 BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.

08.244.0005.0022.0000 BL GSUAS - Gestão do Suas

08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

08.244.0005.0019.0001 SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo

08.243.0005.0024.0000 Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente

3.3.90.30 Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5287B936

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **279-06/2021**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de confecção de portões, destinados a atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de confecção de portões, destinados a atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custódio. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresaS DAVINO DA SILVA.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 18 de Junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:52383A4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 823 DE 18 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE OBRAS NO VALOR DE R$ 118.488,55, ADITIVO DA CONTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância R$ 118.488,55 (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito,o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de recursos vinculados, Previstos no

Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64,no montante de R$ 118.488,55 (cento e dezoito Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 498 15.452.0003.0007.0005 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R$ 118.488,55 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Superávit Financeiro: 118.488,55

Itapuã do Oeste - RO, 18 de maio de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A3F25D5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 822 DE 10 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA / SECRETARIA DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 101.555,30, REFORMA DA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância R$ 101.555,30 (cento e um Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito,o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64., no montante de R$ 101.555,30 (cento e um Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I Local: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE Ficha: 499 10.301.0006.0043.0000 Investimentos .....R$ 101.555,30 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Superávit Financeiro: 101.555,30

Itapuã do Oeste - RO, 10 de maio de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7E4EABDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 810, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 549.486,48, PARA AQUISIÇÃO DE VACINAS E INSUMOS, INDENIZAÇÕES TRANSITÓRIA, MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO Nº 65 DA LEI 101/00 (LRF).

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 549.486,48 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 549.486,48 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos), referente a Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde.
Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Gabinete Municipal

ANEXO I Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Ficha: 389 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDECORONAVÍRUS- (COVID-19) .....R$ 76.965,34 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 390 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDECORONAVÍRUS- (COVID-19) .....R$ 32.880,69 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 391 10.845.0006.4302.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDECORONAVÍRUS- (COVID-19).....R$ 439.640,45 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Superávit Financeiro: 549.486,48

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:ADB34283

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORD. Nº 819 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ 34.975,26, PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO NA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 34.975,26 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 34.975,26 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de abril de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 492 04.122.0002.0006.0014 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 34.975,26 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Superávit Financeiro: 34.975,26

Itapuã do Oeste - RO, 30 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BCE77200

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 818, DE 27 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ 61.000,00, PARA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 27 de Abril de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 489 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 30.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Ficha: 490 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças,Parques,Jardins e avenidas.....R$ 30.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Local: 020701 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ficha: 491 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 1.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Superávit Financeiro: 61.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D0D767C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 816, DE 08 DE BRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 1.484.053,42, PARA PAGAMENTOS DE FOLHA DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS, OBRAS E INTALAÇÕES, MATERIAL PERMANENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 1.484.053,42 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.484.053,42 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I Local: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE Ficha: 484 10.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 75.227,26 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Ficha: 459 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 94.440,89 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 461 10.302.0006.0039.0000 Implementação de Ações de Radiologia.....R$ 12.976,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 462 10.302.0006.0039.0000 Implementação de Ações de Radiologia.....R$ 17.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 463 10.302.0006.0038.0000 Implementação de Ações de Patologia Clínica.....R$ 114.000,06 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 464 10.302.0006.0083.0000 Implementação Ações de Fisioterapia.....R$ 36.315,37 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 465 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 9.813,19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 466 - 10.303.0006.0040.0002 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa ..... 7.277,75 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 467PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 10.303.0006.0030.0004 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 36.898,60 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 468 10.303.0006.0030.0004 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde..... R$ 15.309,68 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 469 10.303.0006.0030.0003 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 3.303,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 020505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ficha: 470 10.304.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 3.302,79 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL Ficha: 471 10.303.0006.0041.0000 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.....R$ 6.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Ficha: 472 10.305.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 4.718,19 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 473 10.301.0006.0032.0005 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 19.379,08 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 474 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais.....R$ 51.786,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 475 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 80.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL Ficha: 476 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 61.362,65 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 477 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 64.331,99 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 478 10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 53.341,45 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 479 10.301.0006.0043.0022 Investimentos .....R$ 451.309,41 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 480 10.301.0006.0043.0013 Investimentos .....R$ 9.070,94 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 481 10.301.0006.0043.0017 Investimentos .....R$ 30.063,28 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 482 10.301.0006.0043.0023 Investimentos.....R$ 27.525,58 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 483 10.301.0006.0043.0007 Investimentos .....R$ 125.150,29 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Local: 020501 SEC. MUN. DE SAUDE Ficha: 485 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 35.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 486 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços dePREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL Transportes.....R$ 4.629,98 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 487 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 17.855,54 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Ficha: 488 10.301.0006.0032.0004 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 16.664,30 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Superávit Financeiro: 1.484.053,42

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7B3391B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 815, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil e Três Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no

Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil e Três Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS Ficha: 35604.451.0003.0006.0025 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 300.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 357 04.451.0003.0006.0025 Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências.....R$ 3.000,00 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Superávit Financeiro: 303.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF52F450

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 814, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 26.959,76, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 26.959,76 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso Excesso de Arrecadação, Previstos no Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64., no montante de R$ 26.959,76 (Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do Art. 43 § 1º Item II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Abril de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL

ANEXO I Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 354 08.122.0002.0002.0016 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 20.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 355 08.122.0002.0002.0016 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 6.959,76 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Excesso: 26.959,76

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:450D43A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 812, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R$ 535.740,62, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO OU BENS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DIÁRIAS, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 535.740,62 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 535.740,62 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivoprefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Gabinete Municipal

ANEXO I Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 402 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 1.377,26 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 405 08.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 12.704,15 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 020803 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE-FMDCA Ficha: 403 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes.....R$ 3.000,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL Ficha: 404 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescentes.....R$ 7.613,48 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ficha: 406 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 1.500,00 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL Ficha: 407 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 32.997,47 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 408PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.....R$ 9.349,00 3.3.90.39.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 409 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 14.892,49 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 410 08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO..... R$ 51.804,74 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 411 08.244.0005.0019.0000 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 43.330,49 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 412 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 25.162,70 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 413 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 35.156,04 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 414 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 42.443,56 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 415 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 12.354,40 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 416PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 6.000,22 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 417 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 34.528,08 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 418 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS.....R$ 14.311,57 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 419 08.244.0005.0019.0007 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO .....R$ 21.784,39 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 420 08.244.0005.0019.0007 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 6.500,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 421 08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 12.230,88 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 422 08.244.0005.0019.0004 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 10.118,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 423 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 20.200,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: 424PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 14.252,41 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 425 08.244.0005.0020.0001 BL PSB -Manutenção dos Benefícios Eventuais.....R$ 59.139,27 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: 426 08.244.0005.0019.0005 BL PSB - Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 5.702,43 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 427 08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 3.923,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 428 08.244.0005.0019.0006 BL PSB -Manutenção da Proteção Social Básica - PISO BASICO FIXO.....R$ 4.480,58 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 429 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 6.800,93 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 430 08.244.0005.0021.0001 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 7.700,00 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Ficha: 431 08.244.0005.0021.0003 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 11.981,47 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL Ficha: 432 08.244.0005.0021.0004 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade.....R$ 2.401,61 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Superávit Financeiro: 535.740,62

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E840283A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 809 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Criação do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB."

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto o disposto nos art. 33 e 34 da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei: Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO. Capítulo II Da composição Art. 2º - O Conselho a que se refere o

Art. 1º desta Lei é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, sendo: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 2 II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas. VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares; VIII - 1 (um) representante das escolas do campo. § 1º Os membros do Conselho previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 2º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma: I - nos casos das representações do órgão municipal, das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes; II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares; III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, em sua falta por eleição; § 2º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere o caput deste artigo: I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes com sanguíneos ou afins, até o terceiro grau; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 3 II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos. § 3º O presidente do Conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo

impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município. § 4º A atuação dos membros do Conselho: I - não é remunerada; II - é considerada atividade de relevante interesse social; III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam; b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho; c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado; V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 4 § 5º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato. § 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, responsável pelo estudante poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz. § 7º O Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos: I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - atas de reuniões; IV - relatórios e pareceres; V - outros documentos produzidos pelo Conselho. § 8º O Conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente. Art. 3º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo. Parágrafo único. Os conselheiros do novo Conselho serão nomeado até abril de 2021, e seus mandados extinguem-se em 31 de dezembro de 2022. Art. 4º O suplente substituirá o titular do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de: I. desligamento por motivos particulares; II. situação de impedimento previsto no § 2º do artigo 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 5 § 1º Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no caput deste artigo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente. § 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no caput deste artigo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o CACS-FUNDEB. Capítulo III Das Competências e incumbências do CACS-FUNDEB Art. 5º Compete ao CACS-FUNDEB: § 1º O Conselho poderá, sempre que julgarem conveniente: I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet; II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias; III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a: a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo; b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº 14.113/2020; d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 6 IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes: a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; b) a adequação do serviço de transporte escolar; c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim. § 2º Aos conselhos incumbe, ainda: I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei nº 14.113/2020; II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo; III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE. § 3º O Conselho atuara com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo; § 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho. Capítulo IV Das Disposições Finais PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL 7 Art. 6º O CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros. Parágrafo Único. Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei. Art. 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista nesta lei, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente. Art. 8º No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento. Art. 9º As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate. Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as Leis Municipal n° 216/2007 e 357/2010.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B38B4DA1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 811, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R$ 927.456,87, PARA PAGAMENTOS DE FOLHA DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, COMBINADO COM O ART. Nº 43 § 1º ITEM I DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 .

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 927.456,87 (Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 927.456,87 (Novecentos e Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo
Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Gabinete Municipal

ANEXO I Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA Ficha: 392 10.305.0006.0042.0000 Controle de Ativ. Epidemiológicas e Ambientais.....R$ 60.997,09 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Ficha: 393 10.301.0006.0029.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS.....R$ 207.474,48 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Ficha: 394 10.301.0006.0029.0001 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – PACS..... R$ 39.675,02 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 395 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 53.974,56 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 396 10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 50.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 397 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 98.734,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 398 10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 102.734,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL Ficha: 399 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 47.931,05 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 400 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 20.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Ficha: 401 10.303.0006.0040.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa.....R$ 245.936,67 Superávit Financeiro: 927.456,87

Itapuã do Oeste - RO, 01 de Abril de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B58C8E37

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 805 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 30.653,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 30.653,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-09 Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade de Básica de Saúde UBS – Setor 4.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 375 10.301.0006.0043.0011 Investimentos.....R$ 30.653,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: 30.653,00

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E54A46B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 806 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 24.728,10 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.728,10 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Dez Centavos), referente a Proposta nº 11264.342000/1200-10 Ministério da Saúde, Aquisição Equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade Básica de Saúde - UBS Setor 1.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021. MOISES GARCIA CAVALHEIRO CHEFE DO EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL ANEXO I Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO Ficha: 376 10.301.0006.0043.0030 Investimentos.....R$ 24.728,10

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Superávit Financeiro: 24.728,10

Itapuã do Oeste - RO, 99 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E57AAFB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 808 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPEC IAL NO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme anexo I do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64, no montante de R$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo
Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste Gabinete Municipal

ANEXO I Local: 020401 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS Ficha: 381 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.....R$ 40.000,00 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Ficha: 382 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas.....R$ 120.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha: 383 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e avenidas.....R$ 10.000,00 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Ficha: 384 15.452.0003.0007.0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas.....R$ 15.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 385 15.452.0003.0008.0000 Manutenção e Implementação de Iluminação Pública.....R$ 90.000,00 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Ficha: 386 17.512.0003.0009.0000 Estação de Tratamento de Água e Esgoto ETA.....R$ 50.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 387 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R$ 200.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE GABINETE MUNICIPAL Ficha: 388 26.782.0003.0010.0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária.....R$ 100.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Superávit Financeiro: 625.000,00

Itapuã do Oeste - RO, 19 de Março de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66834ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 DO PROCESSO Nº 236/2021

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13 da lei 8.666/93. Tendo como contratada a empresa: **"M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA", CNPJ: 22.755.309/0001-24", no valor total de R$ 2.180,00 (Dois mil e cento e oitenta reais). Objeto: "Curso de Capacitação".** Dotação Orçamentária: Outros Serviços de "PJ". Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 18 de Junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:04A8C57E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 144, 18 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 21/06/2021, na 45ª e 46ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza ;
Membro – Valmir Alves Pereira.

Matérias:

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.180, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 480.000,00 quatrocentos e oitenta mil reais, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 1 cadeirante e ambulância tipo A).

2) Projeto de Lei nº 3.182, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R$ 4.500.000,00 quatro milhões e quinhentos mil reais, os recursos serão destinados para acobertar despesas de pessoal do Fundo Municipal de Saúde (Vencimentos e Vantagens - Fixas, Obrigações Patronais e Auxílios) e no Fundo Municipal de Educação para aquisição de material pedagógicos e equipamento e material permanente para atender os alunos para Rede Municipal de Ensino).

3) Projeto de Lei nº 3.183, de 18 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico". (R$ 2.161.456,89 dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos, O presente Projeto de Lei visa a construção do Bosque Municipal, a fim de proporcionar a população de Município de Jaru um espaço adequado e agradável para lazer, entretenimento, descanso, bem como para prática de atividades físicas, visando contribuir para o bem estar e a qualidade de vida das pessoas, socialização entre indivíduos, integração com a natureza, além de valorizar a área urbana da cidade).

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Resolução nº 342, de 15 de junho de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 18 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:923234F5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 45ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **21 de junho de 2021**, às **11:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.180, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 480.000,00 quatrocentos e oitenta mil reais, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 1 cadeirante e ambulância tipo A).

2) Projeto de Lei nº 3.182, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R$ 4.500.000,00 quatro milhões e quinhentos mil reais, os recursos serão destinados para acobertar despesas de pessoal do Fundo Municipal de Saúde (Vencimentos e Vantagens - Fixas, Obrigações Patronais e Auxílios) e no Fundo Municipal de Educação para aquisição de material pedagógicos e equipamento e material permanente para atender os alunos para Rede Municipal de Ensino).

3) Projeto de Lei nº 3.183, de 18 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico". (R$ 2.161.456,89 dois milhões, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos, O presente Projeto de Lei visa a construção do Bosque Municipal, a fim de proporcionar a população de Município de Jaru um espaço adequado e agradável para lazer, entretenimento, descanso, bem como para prática de atividades físicas, visando contribuir para o bem estar e a qualidade de vida das pessoas, socialização entre indivíduos, integração com a natureza, além de valorizar a área urbana da cidade).

APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) Projeto de Resolução nº 342, de 15 de junho de 2021, de autoria da Mesa Diretora que "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 18 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5017F597

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 46ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **21 de junho de 2021**, às **11:00**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.180, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde". (R$ 480.000,00 quatrocentos e oitenta mil reais, o presente Projeto de Lei tem como objetivo a aquisição de veículo de transporte sanitário com acessibilidade – 1 cadeirante e ambulância tipo A).

2) Projeto de Lei nº 3.182, de 17 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação". (R$ 4.500.000,00 quatro milhões e quinhentos mil reais, os recursos serão destinados para acobertar despesas de pessoal do Fundo Municipal de Saúde (Vencimentos e Vantagens - Fixas, Obrigações Patronais e Auxílios) e no Fundo Municipal de Educação para aquisição de material pedagógicos e equipamento e material permanente para atender os alunos para Rede Municipal de Ensino).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 18 de junho de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:1431C595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CHAMAMENTO N° 009/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-228/PMJ/2021.
INTERESSADO: SEMINFRAM. **CHAMAMENTO PÚBLICO N°.** 002/PMJ/2021.
OBJETO: DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Ao dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), às oito horas e trinta minutos, na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 224 de 05/12/2020, estando presentes os membros:
1° Membro: Olek Augusto N. Magalhães
2º Membro: Ivanilda Lucas de Andrade
3º Membro: Maria Gabriella Dantas Ferreira
O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a **destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento n° 25654, advindo do contrato de repasse n° 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 519/2007**, concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 2896 de 04 de fevereiro de 2021, dava o início da Sessão Pública para o dia 08 de março de 2021, às 08h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
1º Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro Responsável Pelo Chamamento Público

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E589E395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA TOMADA DE PREÇOS N° 008/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.

Aos **dezessete** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um**(17/06/2021), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00 h30 min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo -se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM DRENAGEM, MEIO- FIO E SARJETA**.Conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente **SEMINFRAN**. Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº2975de28/05/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE, Nº108-45de27/05/2021e Correio Popular de Rondônia, Edição do dia06de 2021.Não havendo interessado neste, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como**DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta**ATA**e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presente na sessão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:78002D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE N° 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMJ/2021

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Aos **dezoito** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (18/06/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM ÁREA URBANA**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, o senhor Presidente informou a todos que à CPL efetuará a abertura e classificação, do Envelope nº 02 - Proposta de Preços. Na presente sessão foi aberto o Envelope 02, contendo: Carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, valores do BDI por tipo da obra, composição de custo unitário. A empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88 apresentou proposta no valor de R$ 1.722.701,47 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos). A empresa L.F. GOMES RIBEIRO LTDA, CNPJ: 36.006.855/0001-77, apresentou proposta no valor de R$ 1.607.755,56 (Um Milhão Seiscentos e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), sendo a vencedora do certame. O envelope da empresa que foi inabilitada, LUKS CONSTRUTORA – LTDA, CNPJ 09.373.909/0001-60, ficará arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL a disposição de seu representante, caso tenham interesse em retira-los, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura desta ata, após esse período, a CPL não se responsabilizará pela guarda dos mesmos A planilha será encaminhada para análise e parecer técnico por parte do Departamento de Engenharia. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta ATA que depois de lida e achada conforme deve ser assinada pelos membros da Comissão e presentes.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:30500E06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 081/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6197/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 576779)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 081/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	25.531.346/0001-47	R$ 331.849,68
Valor Total: R$ 331.849,68 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentose Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos)		

Jaru/RO, 18 de junho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:C928182C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CHAMAMENTO N° 010/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-236/PMJ/2021.
INTERESSADO: SEMINFRAM. **CHAMAMENTO PÚBLICO N°.** 010/PMJ/2021.
OBJETO: DESTINAÇÃO DE01 (UM) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESERTA

Ao dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), às 14:30min., na Rua do Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru-RO, reuniu-se a Comissão Responsável pelo Chamamento Público e demais procedimentos designados pela Portaria Nº 224 de 05/12/2020, estando presentes os membros:

Membro: Olek Augusto N. Magalhães
Membro: Daniela Andrade Bauer
Membro: Maria Gabriella Dantas Ferreira

O 1º Membro da Comissão, responsável pelo Chamamento, Olek Augusto N. Magalhães, responsável pelos trabalhos referentes ao chamamento público para a **destinação de 01 (um) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, de 700 litros, tombamento n° 25653, advindo do contrato de repasse n° 214.130-84/2006/MDA/CAIXA, processo de aquisição n° 519/2007**, concedeu tolerância de mais 00h30min (trinta) minutos, considerando que o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 2896 de 04 de fevereiro de 2021, dava o início da Sessão Pública para o dia 08 de março de 2021, às 08h30min. Não havendo interessado neste equipamento, o senhor Presidente da CPL, e 1º Membro da Comissão Responsável pelo Chamamento Público, declarou como **DESERTO**, lavrando-se esta ata para justificativa do ato. Sem mais nada a constar, foi declara encerrada a sessão.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Membro da Comissão Responsável Pelo Chamamento Público

DANIELA ANDRADE BAUER
Membro Responsável Pelo Chamamento Público

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro Responsável Pelo Chamamento Público

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:F3199B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE N° 02 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2021

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Aos **dezoito** dias do mês **junho** do ano de **dois mil e vinte e um** (18/06/2021), às **14h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, LOCALIZADA NA AV. J.K. COM ESQ. RUA FLORIANOPOLIS, SETOR 02**, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Nos termos do Edital, o senhor Presidente informou a todos que à CPL efetuará a abertura e classificação, do Envelope nº 02 - Proposta de Preços. Na presente sessão foi aberto o Envelope 02, contendo: Carta proposta, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, valores do BDI por tipo da obra, composição de custo unitário. A empresa F.R. OLIVEIRA LIMPEZA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.867/0001-88 apresentou proposta no valor de R$ 2.559.650,26 (Dois Milhões Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reais e Vinte e Seis Centavos). A empresa E & J SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33, apresentou proposta no valor de R$ 2.177.000,00 (Dois Milhões, Cento e Setentae Sete Mil Reais), sendo a vencedora do certame. A planilha será encaminhada para análise e parecer técnico por parte do Departamento de Engenharia. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta ATA que depois de lida e achada conforme deve ser assinada pelos membros da Comissão e presentes.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA
Membro da CPL

AMANDA RODRIGUES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E08A1E89

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 026/CGM/2021

PORTARIA nº 026/CGM/2021
18 de junho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Sindicância Investigativa, os fatos descritos na CI 1800/SEMUSA/2021 – ID 573254, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:CA69AB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13486, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Homologa as Resoluções n° 004/CMDCA/2021 e 006/CMDCA/2021 do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 46/CMDCA/2021 e 48/CMDCA/2021, solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 004/2021 - CMDCA/JARU/RO e 006/2021 - CMDCA/JARU/RO.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada as Resoluções nº004/2021 - CMDCA/JARU/RO e 006/2021 - CMDCA/JARU/RO, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 004/2021 - CMDCA/JARU/RO: "**Art.1°-**Os atestados de qualidade e eficiência dos programas, projetos e serviços em execução destinados ao atendimento de crianças e adolescentes no Município de Jaru, deverão ser formalmente requeridos pelos órgãos governamentais e entidades não governamentais perante o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça e Varas Cível ou da Infância e Juventude, em conformidade com o disposto no art. 90, §3° inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90."

RESOLUÇÃO 006/2021 - CMDCA/JARU/RO: "Art. 1º Instituir Comissão Especial com o objetivo de analisar e deliberar sobre processos de repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAD ."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:5EDC4BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Constitui comissão técnica responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME e pelo Fórum Municipal Permanente de Educação e revoga a Portaria SEGAP nº 142, DE 16 de junho de 2021 e a Portaria GP nº 126/GP/2021 de 24 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna 566 de 17/06/2021 (ID 578017) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, o qual solicita a inclusão da servidora para compor a Comissão do Plano Municipal de Educação - PME.

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissãotécnica permanente responsável pela avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME:

R E S O L V E

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelaavaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, que terá a seguinte composição:

Sebastião Adauto França - Matrícula n° 709
Maria Emília do Rosário - Matrícula n° 14837
Maria Cleunice de Lima Lopes - Matrícula n° 2563 e 2376
Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro - Matrícula n° 16807
Daniely Amanti Assis - Matrícula n° 17400
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991
Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula n° 13970
Selma Alves da Silva - Matrícula n° 1516
Bruna Franciely Gomes Luna - Matrícula n° 16881
Joabe Maturama Matos Viveiros - Matrícula n° 14110
Ana Lucia Venancio Silva- Matrículan° 17642
Hilda Campin Felberg - Matrícula n° 16369
Valquiria Pestana Rosa Santos - Matrícula nº 16800
Tairiny Renata Gonçalves - Matrícula nº 172266

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria SEGAP nº 142, DE 16 de junho de 2021 e a Portaria GP nº 126/GP/2021 de 24 de maio de 2021.

Jaru/RO, 17de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:E4010486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13489, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Altera a composição da Comissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e revoga o Decreto nº 13.356, de 06 de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da Comunicação Interna 566 de 17/06/2021 (ID 578017), a qual solicitou a inclusão de membros para representar as Instituições Superiores na Comissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME;

D E C R E T A

Art. 1° Altera a composição daComissão Permanente Responsável pela Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que passará a constar com a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Maria Emília do Rosário
Maria Cleunice de Lima Lopes
Vilanei de Oliveira Araújo Pinheiro
Tairiny Renata Gonçalves
Daniely Amanti Assis
Sebastião Adauto de França
Selma Alves da Silva
Hilda Campin Felbeg
Ana Lúcia Venancio Silva

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Bruna Franciely Gomes Luna
Joabe Maturama Matos Viveiros

III. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru - APAE
Almira Pereira Dantas
Patrícia Fernanda Moreira

IV. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINDSMUJ
Elias Gonçalves Pereira
Welington Almeida Souza

V. Representantes da escola Kolping
Reginaldo Colombo

VI.Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Claudia Borges da Costa Gouveia
Simone Campiotto

VII. Representantes do Conselho do Fundeb
Eliane Crisostomo das Silva
Daniel da Silva

VIII. Representantes da Câmara Municipal de Jaru
Carlos Afonso Martins
Maria Damiana Felício de Souza

IX. Representantes da CRE/SEDUC
Simone Santos Silva
Neimar Ferreira da Silva Louredo

X- Representantes das Instituições de Ensino Superior
Edson Martinho de Almeida Damacena
Renato Delmonico

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor o Decreto nº 13.356, de 06 de abril de 2021.

Jaru/RO, em 17 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6BAE19CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 742, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de FABIANA FREITAS SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº***.628.132-** do cargo de ASSESSOR (A) DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Jaru/RO, em 17 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:859E92D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.490, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Constitui e nomeia comissão responsável pela avaliação de análise ambiental relacionado às licenças expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 9.936, de agosto de 2017, artigo 152 que trata sobre as funções da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, onde inclui como competência da referida secretaria, realizar a fiscalização ambiental no município e participar do processo de licenciamento, em cooperação com os órgãos da esfera Estadual, quando couber.

D E C R E T A

Art. 1° Designar, para compor comissão responsável pela avaliação de análise ambiental relacionado às licenças expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaru, os servidores:
Pedro Bruno de Sá Cruz - Matrícula 13.951
Talita Penedo Romero - Matrícula 17.274
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 18 de junho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:638AE2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13491, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, e revoga o Decreto nº 13.407, de 10 de maio de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do Ofício nº 025/2021 e 027/2021, o qual solicita a alteração de membros na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de readequações do presente decreto, tendo como o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder com as substituições dos respectivos membros;

D E C R E T A

Art. 1°ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Luana Alves Martins - Titular
Daiane Veloso da Silva - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Maria Aparecida dos Santos - Titular
Jaqueline Pagung - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Luciana da Silva Santana - Titular
Juliana Clarindo de Freitas - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Jackeline Guimaraes Pereira- Titular
Mykaella Leticia Ferreira - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Guido Sumeck Carminatti - Titular
Poleane de Souza Rosa - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Luciana de Castro Garcia - Titular
Maria Lúcia Domingues - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Rosâna Maria Gomes da Rocha - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
José Benito Rodriguez Ferro - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Diliane Porto Valverde - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado oDecreto nº 13.407, de 10 de maio de 2021.

Jaru/RO, em 18 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:41FE2099

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 027/PMJ/2021
PROCESSO: Nº 1-1688/PMJ/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ONDE SE LÊ:
A. KENEDDY DA COSTA EIRELI
CNPJ: 33.915.765/0001-00
LEIA-SE:

L.R. COSTA EIRELI

CNPJ: 33.915.765/0001-00

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C254C6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Jaru, CNPJ 04.279.238/0003-10, com sede a Rua Otaviano Neto, 4476, Setor 02, Jaru-RO, torna público que requereu junto ao Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura de Jaru a Autorização Ambiental para construção de ponte na estrada vicinal Linha 625, km 8,5, zona rural, Jaru-RO.

Jaru/RO, 18 de junho de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:FA03B271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 072/PMJ/2020
PROCESSO N° 5587/PMJ/2020
Aos 18 **(dezoito)** dias do mês 06 **(junho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA,** CNPJ sob o nº **10.939.798/0001-95 AV: TRANSCONTINENTAL, 4387** B. SANTIAGO, JI-PARANÁ/RO, CEP: 76.901-169, FONE: (69) 3422-2840, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO N°109/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 072/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 109/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA CNPJ: 10.939.798/0001-95	
ITEM	TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 0,80 CM X 1,00 M
UNIDADE DE MED	UN
QUANTIDADE	3.000
PREÇO UNITARIO	285,00

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

MARCIO PEDRO AVELINO
Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimentos LTDA

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:E670B8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1347/ SEMINFRAM/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 016/GP/2021, que trata da AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS DE CHAPA METÁLICA, para atender as necessidades do município, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, por meio do Convênio nº 131/2020/PJ/FITHA-RO. 1.2. O apostilamento se dá em razão do reajuste de preços solicitado pela empresa, conforme Comunicação Interna de (ID 545650).

VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 661.247,01 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais, e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 717; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 471.598,50 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos). Ficha 718; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 23.999,01 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais, e um centavo). Ficha 719; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 55.066,50 (cinquenta e cinco mil, sessenta e seis reais, e cinquenta centavos). Ficha 907; 02. Executivo Municipal; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM; 26.782.0003.2018.0000. Recuperação de Vias Vicinais; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 110.583,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:CA6C852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6659/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 047; 02. Poder Executivo; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 02.01.01. Procuradoria Geral do Município; 04.122.0007.2044.0001. Manutenção da Procuradoria; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais). Ficha 051; 02. Poder Executivo; 02.01. Secretaria de Gabinete do Prefeito; 02.01.02. Controladoria Geral do Município; 04.124.0007.2044. Manutenção SEGAP; 04.124.007.2044.0002. Manutenção do Controle Interno; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ficha 252; 02. Poder Executivo; 02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0007.2046.0000. Manutenção SEMAPLANF; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor: R$ 7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

M. K. Cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ nº 22.755.309/0001-24
Representante
KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:40904E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 23, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireyae dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº

2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beatriz Mireya, localizada à Osvaldo Cruz, nº 2675, setor 04, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º - Este Ato de Homologação, entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de junho de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:87CC3687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°522/2021

PORTARIA N°522/2021 DE 15 DE JUNHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora APOLIANA SILVEIRA NOBRE, portadora do CPF:n°005.980.082-84, no cargo comissionado de ADMINISTRADORDISTRITAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 15 dias do mês de Junho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 08:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E84CD8A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº523/2021

PORTARIA Nº523/2021DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Alterar a Portaria nº480/2021, a qual nomeia os membros do Conselho doFUNDEB -Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando, a Lei Federal nº14.130 de 25/12/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB;

Considerando, a Lei Municipal nº2.081 de 01/04/2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB;

Considerando,o Decreto a Federal nº10.656 de 22 de março de 2021, regulamenta a lei nº14.113 de 25/12/20 que dispõe sobre o fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação, estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -ALTERAR OS MEMBROS DOCONSELHO DO FUNDEB Para atender a indicação do MEC e a Lei Municipal nº2.081 de 01 de Abril de 2021, conforme a relação abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Marcia Siqueira Matheus- Titular

b)Thiago leal Domingues Suplente

II - Representante do Poder Executivo Municipal:
a) Adriana de Souza Figueiredo -Titular

b) Karen Daniele de S. Amancio -Suplente

III - Representante dos Professores da Educação Básica Publicas:
a) Rafael Marques Armani- Titular

b) Mônica Cristina de Oliveira- Suplente

IV- Representante dos Diretores da Escola Básica Publicas:
a)Edina Aparecida Nunes-- Titular

b)Iaane Aparecida da Graça Cordeiro - Suplente

V - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas :
a)Gerilza dos Santos Souza- Titular

b) Fabiane Pires da Costa - Suplente

VI - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Marileide Pereira Primo - Titular

b) Leidiane Soares Vital - Suplente

c) Daniella da Silva Araujo - Titular

d) Gleicyone Barbosa de Oliveira - Suplente

VII - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Wemerson Silva dos Santos - Titular

b) Ana Aline Costa Cruz - Suplente

c) Rosimeire Soares Rodrigues - Titular

d) Aissa Cristina de Lima Machado - Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

a)Jeane Pinto de Oliveira -Titular

b)Marinalva Gomes Rodrigues - Suplente

IX -Representante do Conselho Municipal de Educação
a) Karine da Silva Fonçeca - Titular
b) Danielli Daisy Pestana - Suplente

X - Representante de Organizações de Sociedade Cívil
a) João Carlos dos Santos -Titular
b) Camila Pamela da Costa -Suplente
c) Diolécio Lima Brandão -Titular
d) Maysa Galvão Santos - Suplente

Art. 2º -Esta Portaria terá a vigência de 2(dois) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 480/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 (Quinze) dias do mês de Junho de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/06/2021 às 14:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A7EFE316

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:591/2021

PROCESSO Nº:591/2021
CLASSE: Restituição do valor pago em duplicidade.
NOME: Marmoraria Granunes LTDA-M.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº 591/2021, referente à RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO EM DUPLICIDADE solicitado pela Empresa MARMORARIA GRANUNES LTDA-M, de acordo com o Parecer Jurídico nº0413(ID 69088), e o ParecerTécnico (ID 69667).

Encaminha-se a Receita, para as devidas providências.

Publique-se
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/06/2021 às 12:43, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4C6C3319

IMPREV
ATA Nº 006 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2021.

Aos (17) dezessete dias do ano de (2021) dois mil e vinte e um, às (15) quinze horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF-Conselho Fiscal, no intuito de proceder a análise das folhas de pagamento do Instituto e a aprovação dos Balancetes dos meses de fevereiro e março/2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros presentes, sendo: Kerles Fernandes Duarte – Presidente do Conselho Fiscal, Luana Lima de Souza - membro e Flaviano Teixeira Nobre – membro, também foi solicitado a Presença da ex., Gerente Administrativo e Financeiro, senhora Alessandra e da atual, senhora Alice. A presidente Senhora Kerles, iniciou a reunião, relembrando que a contadora Senhora Andréia da Silva Luz apresentou na reunião anterior JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÕES NO BALACETES DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO. Apontando erro de Conciliação, sendo: Rendimento HAZ FII, R$ 4.998,28(quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) não foi conciliado no como distribuição trimestral que o fundo para proporcionalmente quando existe rendimentos. E amortização TOWER I no valor de R$ 23.853,20(vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) foi lançado em ajuste de perdas estimadas e deveria ser lançado como amortização prometida. Destacando que tal erro impactou nos resultados finais dos Balancetes, sendo importante lembrar que tal justificativa passa a ser parte integrante dos balancetes a serem aprovados nesta. A presidente também justificou a mudança da data da reunião para aprovação dos balancetes em questão, que deveria ter ocorrido no dia 15/06/2021, por ser uma solicitação verbal da Conselheira Luana, que alegou dificuldade de tempo para participar da mesma, como foi discutido entre os três conselheiros, via telefone e todos concordaram, não houve impedimento para tal adiamento. Passando a pauta do dia, os Balancetes de fevereiro e março, foram aprovados com as justificativas acima mencionadas. Durante a análise das folhas de pagamento, as dúvidas dos conselheiros foram apresentadas para a Gerente Adm. e Financeiro, conforme foram surgindo, e as mesmas foram sanadas satisfatoriamente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às (18:00) dezoito horas, eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 17 de junho de 2021.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C77F3E45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.196/PMMA/2021.

LEI N º. 2.196/PMMA/2021.

"REVOGA A LEI 2.192/PMMA/2021, ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º, ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO MESMO ARTIGO E MODIFICA O ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI 236/PMMA/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei de n. 236/PMMA/2000, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 7º.(...)

(...)

§2º. – O Fundo Municipal será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ministro Andreazza, ficando o(a) Secretário(a) responsável pelas prestações de contas e apresentações de balanços na forma estabelecida no Regimento Interno."

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 7º da Lei de n. 236/PMMA/2000, com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

(...)

§ 3º - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social."

Art. 3º. Altera o Artigo 8º da Lei de n. 236/PMMA/2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferido em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pela União ou pelo Estado;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de Convênios ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das Crianças e dos Adolescentes, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal."

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições da Lei 2.192/PMMA/2021.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 17 de Junho de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A9643FCD

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 5.373/PMMA/2021.

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.373/PMMA/2021.

CORRIGE CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESEPESA DO DECRETO N. 5.373/PMMA/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESEPESA DO DECRETO Nº 5.373/PMMA/2021, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Elemento de Despesa: 3.2.90.30.00.00 – (...)

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – (...)"

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AC3FF62A

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO DECRETO Nº. 5.379/PMMA/2021.

ERRATA DO DECRETO Nº. 5.379/PMMA/2021.

CORRIGE CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO DO DECRETO N. 5.379/PMMA/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE O CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO DO DECRETO Nº 5.379/PMMA/2021, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

"Art. 1º. .....:

Fonte de Recurso: 3.014.0037 – (...)

LEIA – SE:

Art. 1º. .....:

Elemento de Despesa: 6.014.0037 – (...)"

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E53450A8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 196/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 196/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto

5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 196/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 02 de julho às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL OTONTOLOGICO.
O valor estimado: R$ 8.231,89 (Oito mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E49D5AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 414/2021
ASSUNTO: Despesa com aquisição de uma ambulância para Unidade Mista Saúde.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 286 a 287 e da homologação anexada a folha de nº 289 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas 280 e 281, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 283 a 284, e as decisões da CPL as folhas de nº 218 a 221, constante nos autos.
Em favor das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – **AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** – 37.666.598/0001-62, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 16 de junho 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E140B521

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **680/SEMAFP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **023/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **11.136,37**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Aquisição de material de consumo/material gráfico, para atender as necessidades da SEMAFP - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e o Setor de Receita Municipal Divisão de Cadastro Imobiliário.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/06/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 02/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 18 de junho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:883349F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

CELEBRAÇÃO: 18/06/2021

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRANDE MIRANTE LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Gêneros Alimentos**, para atender as necessidades da Casa de Acolhimento Raio de Luz, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

INTERVENTE. Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: O prazo de Vigência será de 4 (quatro) meses, contados a partir do dia 18 de junho de 2021 até 17 de outubro de 2021.

O VALOR GLOBAL: R$: 8.700,60 (oito mil e setecentos reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: 242.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1528/SRP/2020, vol.11.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:58602FF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70.1/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº112/2020 PROCESSO Nº1-1155/SEMADRH/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70.1/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº112/2020 PROCESSO Nº1-1155/SEMADRH/2020

Ratifico por este termo, a Adesão a Ata de Registro de preços nº 70.1/2020 Pregão Eletrônico nº 112/2020 Processo nº 1-1155/SEMADRH/2020 para despesas referentes a Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais pela agencia de viagens em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, em favor da Empresa CANASSA & CANASSA LTDA – ME 02.072.944/0004-08**,** com base no Art.24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **071/2021**.

Monte Negro - RO, 18 de junho de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente /CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:193F59C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO 063/CPL/2019
PROCESSO Nº 358-1/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA NO PERÍMETRO URBANO DESTINADO A UMA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL "ABRIGO" PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES.

CONTRATADA: JOSÉ MÍUDO DE SOUZA VILA REAL
CPF: 562.058.992-72
Valor: 12.755,64 (doze mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cláusula 4ª do referido Contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses (05 de junho de 2021 à 04 de junho de 2022).

Monte Negro/RO, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4E5ECDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

CONTRATO Nº 077/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2019
PROCESSO Nº 326-1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65

Valor mensal: R$ 10.513,19 (dez mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses (**20 de junho de 2021 à 19 de junho de 2022**).

Monte Negro/RO, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:9850326F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO À ATA PROCESSO Nº 764-1/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO À ATA
PROCESSO Nº 764-1/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70.1/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/CPL/2020
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE LICITAÇÃO** , conforme Aviso de Adesão Nº 007/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 764-1/2021, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ **0,35 (trinta e cinco centavos)**, em favor da empresa: **CANASSA & CANASSA LTDA**, **CNPJ: 02.072.944/0001-08** tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C1735875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 922/GAB/2021

PORTARIA N. 922, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores

públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 355, de 15 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como responsável pelos serviços de Direção Técnica do Hospital Irmã Dulce a servidora pública ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, matricula n. 1842, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus".*
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:403BDF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 923/GAB/2021

PORTARIA N. 923, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Afastar preventivamente para executar atividades laborais em Home Office a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 1º e 6º do Decreto Municipal n. 1.848, 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 do GT Nacional COVID – 19, de 14 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal n. 14.151, de 12 de maio de 2021.
CONSIDERANDO ainda o requerimento da servidora e Processo n. 389-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à servidora ANDRESSA FERMINO GERA, Matricula 1651, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a executar suas funções laborais preventiva e temporariamente em Home Office, abonando suas faltas ao trabalho até que cessem o fato gerador e/ou enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e/ou o estado de calamidade.
Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde deverá apresentar mensalmente relatório circunstanciado quanto aos serviços executados.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B01D2A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 924/GAB/2021

PORTARIA N. 924, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Instaura Tomada de Contas Especial para apuração de possível dano ao Erário Municipal e responsabilidades.

O Prefeito do Munícipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido na Recomendação do Controle Interno, de 20 de abril de 2021, relativa à análise dos processos administrativos nº 59/2017 e nº 473/2019, RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar a prática, em tese, de irregularidade que ocasionou possível dano ao Erário Municipal, nos termos da Recomendação do Controle Interno, de 20 de abril de 2021, relativa à análise dos processos administrativos nº 59/2017 e nº 473/2019, que tratam da contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público e respectivos aditivos contratuais, identificar responsáveis, quantificar o dano à Administração Publica Municipal, responsabilidades e obtenção do respectivo ressarcimento, observadas as garantias processuais constitucionais.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Raquel Correa Ribeiro;
II – Jozeila Bergamo;
III – Thais Franciele Alves Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente.

Art. 5º. A Comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogável justificadamente, na forma da Lei.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9D03AD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 925/GAB/2021

PORTARIA N. 925, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 354/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1754	Tiago Franco dos Santos Pereira	Agente Administrativo I-II	01/04/2020 a 31/03/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6838418A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 926/GAB/2021

EXTRATO DA PORTARIA N. 926
PROCESSO N. 762-1/2021

OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possiveis irregularidades atribuídas a Servidora CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matricula 1462, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA, ficando composta pelos seguintes servidores:

I- Bruno Stephano Ferreira da Silva - Enfermeiro
II- Vanilda da Silva Abrão - Agente Administrativo I-II
III- Eléia Maria Dahmer - Agente Administrativo I-II

Prazo de conclusão: 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D35092C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 927/GAB/2021

PORTARIA N. 927, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 576-1/2019;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo Moratto, em 17 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA ROSENILDA DE SOUSA Matricula: 94, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2021 á 30/09/2021, referente ao quinquênio 10/02/2013 á 09/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0174FDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 928/GAB/2021

PORTARIA N. 928, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designar membros para compor a Comissão para acompanhar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT da Servidora Maria Jose da Silva Ronconi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que, o Municipio não dispõe do o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT;
CONSIDERANDO, que a servidora MARIA JOSE DA SILVA RONCONI protocolou requerimento em 16 de junho de 2021, onde solicita a autorização para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, ex-temporanea, conforme consta no Processo n.767-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os membros da Comissão para acompanhar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, ex-temporanea, em favor da Servidora Maria Jose da Silva Ronconi, a saber:

30 - ELIANA PINHEIRO DA SILVA – Coordenadora de Recursos Humanos;
1745 - MARCOS GOMES BEZERRA - Técnico em Segurança do Trabalho;
1367 – VANILDA DA SILVA ABRAÃO – Agente Administrativo I e II;

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:24429E15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 928/GAB/2021

PORTARIA N. 928, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Designar membros para compor a Comissão para acompanhar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT da Servidora Maria Jose da Silva Ronconi, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que, o Municipio não dispõe do o Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT;
CONSIDERANDO, que a servidora MARIA JOSE DA SILVA RONCONI protocolou requerimento em 16 de junho de 2021, onde solicita a autorização para a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, ex-temporanea, conforme consta no Processo n.767-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os membros da Comissão para acompanhar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, ex-temporanea, em favor da Servidora Maria Jose da Silva Ronconi, a saber:

30 - ELIANA PINHEIRO DA SILVA – Coordenadora de Recursos Humanos;
1745 - MARCOS GOMES BEZERRA - Técnico em Segurança do Trabalho;
1367 – VANILDA DA SILVA ABRAÃO – Agente Administrativo I e II;

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:51CB1AB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 11/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 582/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS para serem Doados a população carente em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS-COVID-19, Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. em favor da empresa M. R. GONÇALVES COMERCIO -EIRELI, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 66.721,50 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 16 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:E3A56B8E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1596/2021
b) Licitação Nrº :	17/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	17/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preço para aquisição de Gás de cozinha - GLP botija com capacidade de 13 Kg liquido, necessário para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda - SEMAD; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Sociais - SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.145.730/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de Gás de cozinha (GLP) Botija de 13Kg	595	R$ 107,94	R$ 64.224,30

Valor Total Homologado - R$ 64.224,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,17 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C9CBCB79

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão 17/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1596/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Formação de registro de preço para aquisição de Gás de cozinha - GLP botija com capacidade de 13 Kg liquido, necessário para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda - SEMAD;

Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Assistência Sociais - SEMAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em favor da empresa CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 64.224,30 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 17 de junho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:63230E16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 03/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 02/2021, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E COBERTURA DE POLICARBONATO - UBS 15 NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, conforme processo 621/2021. A licitação foi estimada em **R$ 50.432,26 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).** O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **08/07/2021 às 09h (horário local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de junho de 2021.

LUCAS ARAÚJO MIRANDA
Presidente CPL – Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:7D4770A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Direção de Compras e Licitação

Ata nº 001/2021
Processo n° 433/2021
Dispensa de Licitação nº 20/2021
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

Aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 14, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, às nove horas (09:00), horário local, com a presença da Diretora de Compras e Licitações, e demais integrantes do setor de Licitações, para sessão presencial de Dispensa de Licitação n° 20/2021. Por não haver na região empresa compatível com o objeto (contratação de empresa especializada no ramo de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, através de um sistema de busca baseado em resultado de licitações adjudicadas e/ou homologadas), as propostas poderiam protocoladas via e-mail (cplnbo@hotmail.com e melissabarbieri49@gmail.com) ou fisicamente, como podemos constar nos autos do processo. Recebemos duas propostas via e-mail, uma da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.538.909/0001-38 com seus respectivos documentos de habilitação e outra da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob º 07.797.967/0001-95, porém a mesma encaminhou os documentos fora do prazo estabelecido gerando assim sua inabilitação conforme normas editalícias. O licitante PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA apresentou proposta no valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). A licitante apresentou os documentos atendendo aos requisitos do edital. Devido a empresa acima mencionada ser a única participante, a presente dispensa poderá ser homologada pela mesma. Nada mais havendo a se tratar, segue ata assinada.

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:6CEDABD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 01/2021

A Associação dos Produtores Rurais da Linha 130, km 05, lado norte – NOVA ESPERANÇA, neste ato representada pelo Senhor Nelson Pereira da Silva - Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 201/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Aquisição de recolhedora e trilhadeira de café, com peneira hidráulica de limpeza das impurezas; caçamba com capacidade mínima de 3.000 litros; sistema de descarga por basculamento; capacidade de recolhimento do pano de no mínimo 15 metros por minuto, por motor hidráulico; acoplável em trator por barra de tração, conforme termo de fomento nº 151/PGE-2020 celebrado entre a Associação e Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura em favor da empresa V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL – CNPJ: 37.406.973/0001-35, que cotou a proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 17 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:9BEACFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.279-GP/2021

DECRETO Nº 6.279-GP/2021. Em,15 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação e Posse dos Conselheiros Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR e **EMPOSSAR** os Conselheiros Membros e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré – CMAS para o biênio 2021 a 2023 conforme abaixo discriminados:

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL:
I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Giseli Massae Ito - Titular
- Idavam Lira de Lima – Suplente
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Maria Pereira Rosa - Titular
- Ana Kely Mesquita – Suplente
III – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
- Jean Tomaz Queiroz – Titular e Presidente
- Nilsinéia Manoel Brito – Suplente

SOCIEDADE CIVIL:
IV – Representante de organização da sociedade civil de Assistência Social:
- Angela Maria da Silva Viana – Titular
- Odeniza de Souza Lima - Suplente
V – Representante da sociedade que trabalham na área de Assistência Social:
- Rosinei Maria dos Santos Ramos – Titular
- Francisco Jario Gonçalves - Suplente
VI – Representante de Usuário do SUAS:
- Severino Luiz de Lima – Titular
- Rosane Maria da Costa Viana – Suplente

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E63A074B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.281 - GP/2021

DECRETO N° 6.281 - GP/2021
Em, 15 de junho de 2021.

"Movimenta créditos orçamentários do orçamento anual do município de Nova Mamoré por remanejamento de recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.657-GP/2020** de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em despesas com Diárias.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.14	Diárias	*30.000,00*
TOTAL		*30.000,00*

Art. 2º. *O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.03.00	*SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO*	
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	*30.000,00*
TOTAL GERAL		*30.000,00*

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº **1.301-GP/2017** - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº **1.610-GP-2020** (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº **1.657-GP-2020** (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9E9B8B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.280-GP/2021

DECRETO Nº 6.280-GP/2021
Em 15 de junho de 2021

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela, Lei Municipal nº **1.657/GP-2020**, de 16 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 29.798,42** (vinte e nove mil, setecentos s noventa e oito reais, quarenta e dois centavos), com a finalidade de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, em despesa com Diárias e rescisões trabalhistas de exercícios anteriores.

Observe-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática com a seguinte discriminação abaixo:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.1.91.92	*Despesas de Exercícios Anteriores*	20.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	***MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.1.91.92	*Despesas de Exercícios Anteriores*	9.798,42
TOTAL		**29.798,42**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	***SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO***	
04.1220009.2017	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMAD***	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	20.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2005	**MANUT. DAS ATIV. ALUSIVASAO MUNICÍPIO**	
3.3.90.39	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	9.798,42
TOTAL		**29.798,42**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual**

2018/2021, Lei Municipal nº 1.610 - GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).

Palácio 21 de Julho, em 15 de junho 0 de 2.021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:40E98505

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **0184-1/SEMOTRAN/2021**
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS (ARMICOS)

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e Parecer Jurídico que sugere a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta com a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ Nº 72.343.882/0001-07, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 18 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F5E6DCDF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **0183-1/SEMOTRAN/2021**
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS (ARMICOS)

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e Parecer Jurídico que sugere a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/93, o qual acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e determino a contratação direta com a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA – CNPJ Nº 72.343.882/0001-07, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 18 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F51EECEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212-GP/2021

PORTARIA Nº 212-GP/2021 Em, 16 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A ENTREGA DOS CARNÊS DO IPTUs (2021) NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Código Tributário Municipal – Lei nº 539-GP/2006 e 1.307-GP/2017 e atos normativos que disciplina a matéria.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR ***COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA A ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (2021)*** no Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	CPF
•	IRENE DE SOUZA LIMA	PRESIDENTE	595.978.872-15
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	SECRETÁRIO	649.152.202-49
•	HILDEAN TAMO JORDAN	MEMBRO	544.979.302-20
•	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	MEMBRO	035.855.342-36

Art. 2º - Fica esta Comissão autorizada a executar as entregas dos IPTUs nas residências localizadas no Distrito de Nova Dimensão, pertencente a este Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 3º - Esta Comissão terá validade de 15(quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, justificando a necessidade.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9D307EB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.076/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM EM SITE DO PODER LEGISLATIVO E PORTAL TRANSPARENCIA.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 076/2021, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA a licitação na modalidade pregão eletrônico n° 02/2021, referente a contratação do serviço para a administração pública, pelo presente o objeto deste feito as empresas:
EMPRESA W7BR SOLUÇOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.347.000/0001-41, no valor de **R$ 5.399,94** (cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 18 de junho 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:DCC15B51

P M N U - RO
PORTARIA Nº 213, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Elviria Elias dos Santos**, inscrita no CPF nº 670.801.462-91 para exercer a função de Fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para fornecimento de internet, oriundo do Processo Administrativo nº **530-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E17A5115

P M N U - RO
CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DA ESCOLA MUNICIPAL MANUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

A vice- Presidente do COSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais, convoca todos os pais e funcionários da escola Manoel Francisco de Oliveira, que compõe a esta entidade, para Assembleia Extraordinária online, que será realizada em 25 de junho de 2021, (sexta - feira) às 9h 30min, pelo aplicativo Google Meet, para tratarmos de assuntos referente a;

- retorno dos funcionários;

- Merenda Escolar (distribuição e compra);
- Coordenação Pedagógica no grupo das turmas;
- Programa das Escolas (Recurso PDE).

Obs. Enviaremos o Link da reunião nos grupos de pais e das turmas, 30 minutos antes.

Nova União-RO, 18 de junho de 2021.

DERLI NAITZEL ERDMANN
Vice- Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6683387A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMADES			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18/06.21	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 18.06.21	V. UNT.	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 97,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Elias Sodré de Souza CADASTRO: 1125
CARGO/FUNÇÃO: Gari LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 009.187.352-54 RG: 1021671 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Gonçalves Dias nº 1250 BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993534518
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16818-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 97,89(Noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em:18/06/2021

Elias Sodré de Souza
RG Nº 1021671 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 18/06/2021 Autorizado

ROBSON PIRES BUENOS AYRES
Sec. Mun. dá SEMADES
Portaria nº 40, de 06 de janeiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D12D7ED1

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.247, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º,inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.14	94	**R$ 10.000,00**
TOTAL			**R$ 10.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.06.10.301.0011.2042	3.3.90.39	100	**R$ 10.000,00**
TOTAL			**R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D52A843B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 217, DE 18 DE JUNHO DE 2021

REVOGA a Portaria nº 027/2021 que nomeou a senhora ENI PEREIRA DA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 027/2021 que nomeou a Senhora **ENI PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:107D80BD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 216, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia MARIA ALVES MADEIRO, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA ALVES MADEIRO,** brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de ensino e Supervisão Escolar.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6E7B5E4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 215, DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Nomeia DAVI DE FREITAS OLIVEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAVI DE FREITAS OLIVEIRA** brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Setor de Concessões e Permissões.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DC2A71DA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 214, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia ENI PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ENI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:23026692

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.558-1/SEMAS/2021, tendo como objeto: MATERIAIS PARA ATENDER OS EVENTOS DE DATAS COMEMORATIVAS PARA CRIANÇAS.

A favor de: LRS COMERCIO DE PRODUTOS LIMENTICIOS SIMOURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº.32.087.560/0001-11.

Valor de: R$ 5.446,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 18 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:27AB9FEE

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº.557-1/SEMAS/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE BINQUEDOS.

A favor de: LRS COMERCIO DE PRODUTOS LIMENTICIOS SIMOURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº.32.087.560/0001-11.

Valor de: **R$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 18 de junho de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E46F7877

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 54/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 54/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1143/2021
FORNECEDOR CNPJ 3F LTDA - ME 23.484.444/0001-45
OBJETO AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E GESTÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RONDONIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
R$ 3.796,00 (Três mil, setecentos e noventa e seis reais) Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes; O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1143/2021, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. A empresa encontra-se regular quanto aos débitos fiscais e trabalhistas. Consta certidão nº 210329/36.825, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:5C5AA646

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2021
PROC. ADM. N.1575/SEMINFRA/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CONES REFLETIVOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Fornecedor : CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI - 32.830.059/0001-01
VALOR R$ 2.700,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 02 de Junho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A471C7E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOSIAL - SEMAS
Processo Administrativo nº 1400/2021

Fornecedor	**CNPJ**
DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia	15.883.796/0001-45
Objeto	
Pagamento de taxas de licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos compõem a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2021.	

Valor: R$ 2.244,08 (Dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Segundo o**Art. 37 da Constituição Federal do Brasil**, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI -Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
Art. 24 É dispensável a licitação:
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o**Processo Administrativo nº 1400/2021**, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação e justificativa para a ausência de certidão.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico,caso seja favorável,poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicaçõeslegais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de maio de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por**Cristiane da Silva**,**Assessor de Contas Orça e Finan (SEMAS)**, em 26/05/2021 às 09:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Geany Rodrigues Silva Oliosi**,**Ordenadora De Despesa da SEMAS**, em 26/05/2021 às 10:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:4C2F3067

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 265/2021
FORNECEDOR DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA 15.883.796/0001-45
OBJETO PAGAMENTO DE TAXAS PARA REGULARIZAÇÃO ANUAL DE DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU. R$ 12.094,82 (Doze mil, noventa e Quatro Reais e Oitenta e Dois centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 265/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. A empresa encontra-se regular quanto aos débitos fiscais e trabalhistas. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de junho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Ass Esp. SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1C825E6A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO - SEMAD
Processo Administrativo nº 1500/2021
FORNECEDOR CNPJ **Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del-Rei 05.418.239/0001-08**

OBJETO Contratação de serviços de desenvolvimento institucional em pesquisa, identificação e parametrização nos eventos das despesas de pessoal e encargos, com análise e diagnóstico dos encargos, contribuições e índices de comprometimento, com acompanhamento, treinamento e capacitação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR R$ 398.000,26 (Trezentos e noventa e oito mil e vinte e seis centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do

Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a entidade atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o Art. 24, incisos VIII e XIII da Lei nº 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, ID: 118376 e CRC: 4DB53ACA ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE desde que a contratada detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1500/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados no mercado. Foram juntados documentos de habilitação e atestado de capacidade técnica. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 9 de junho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

MÁRCIO ROZANO DE BRITO
Assessor Especial da Adm. Pública

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:89F1B555

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE/SEMINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1751/2021

Fornecedor DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ 15.883.796/0001-45
OBJETO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, DO VEÍCULO DA SEMINFRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 HONDA BIZ 125 ES.
R$ 2.145,01 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavos)

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1751/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico, caso seja favorável, poderá ser encaminhado à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de junho de 2021

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

FÁBIO FURTADO DE OLIVEIRA
Assessor especial da SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:35503E53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1611/2021
Fornecedor CNPJ DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ N. 15.883.796/0001-45

OBJETO: PAGAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A SEMINFRA.
VALOR R$ 833,77 (Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos).

Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que: De acordo o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998. Art. 24. É dispensável a licitação: VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). O

presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1611/2021, através dos quais a secretaria atesta a dispensa de licitação. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso financeiro. Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 317/2021, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, homologará e encaminhará para as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste / RO

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

FABIO FURTADO DE OLIVEIRA
Ass. Esp. SEMINFRA

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:2642CCAA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0945/SEMAS/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 128.415,57 (Cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos). Data de abertura: 6/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9C79B5DD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 069/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1494/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.062.041,17 (Um milhão, sessenta e dois mil, quarenta e um reais e dezessete centavos). Data de abertura: 7/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de junho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:E157AF36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 REMARCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 673//2021

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Construção e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia Atendendo a SEMAF.**
REALIZAÇÃO: Dia 07/07/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hrs, Horário Local de Rondônia.
LOCAL: SALA DA CPL
O Edital completo poderá ser obtido no Portal de Transparência www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: R$127.600,00 (Cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).
Fonte de Recursos: PRÓPRIOS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-04.1220003.2003- ELEMENTO DE DESPESAS- 3.3.90.39- FICHA-39

Parecis/RO, 18 de JUNHO de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CAC93294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021. DE, 18 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, que Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto da Presidência nº 005 de 04 de março de 2021, que proibia o acesso de visitantes à Câmara Municipal, bem como o acesso às Sessões da Câmara Municipal.
Art. 2º Continua sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial nas dependências desta Casa de Leis, inclusive no pátio e calçada. A mascará deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 18 de junho de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:A8537D21

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 50/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2021.
Processo Administrativo n°: 1517/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de BANDEIRAS ESTADUAL, MUNICIPAL E NACIONAL, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1517/2021.

Fornecedor: *RALSON M. LIMA EIRELI*
CNPJ: *33.146.225/0001-00*
Endereço: *AV XV DE NOVEMBRO, Nº 785, UNIAO OURO PRETO DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 3536-6063*
Valor Fornecedor: R$ 29.967,00 (Vinte nove mil novecentos e sessenta e sete reais).

Fornecedor: *ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA*
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Endereço: *R CACOAL, Nº 2432, FUNDOSSALA 02 BNH. ARIQUEMES/RO*
FONE/FAX: (*69) 3461-5447*
Valor Fornecedor: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18 de Junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C949E607

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº091/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis**. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 399.650,00(trezentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**Participação Exclusiva para**MEI/ME/EPP, Âmbito Local**,**E Ampla Participação para os item 3, da Análise de Cotação(ID 81070)conforme determina o inciso III do art. 48 da lei complementar 123/2006,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 02/07/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 18 de junho de 2021.

CAIO CÉSAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA
Pregoeiro Portaria 275/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A30E7BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 044/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº08.968.508/0001-90,
Av. Pinheiro Machado, nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:COOPER VALE COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,
CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25
Rua Roberto Carlos Braga nº 51, Sorriso/MT

OBJETO:prestação de serviços de mão-de-obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, no âmbito do município de Pimenta Bueno/RO, conforme especificações constantes no processo administrativo 5.330/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

DO PREÇO: É deR$400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o mesmo irreajustável

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de atividade 1032 - Urbanizar Vias Públicas, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica fonte 10000000.

DATA: 16 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B627BAB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 045/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS ÁGUAS da ESCOLA M.E.I.E.F MARIA JOSE ESCOBAR
CNPJ nº 31.063.276/0001-42
Av. Belem nº 1.205, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno RO

OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2.013, conforme consta no processo 032/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO VALOR: O valor do presente Aditivo é de R$**4.000,00**(quatro mil reais)que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino-Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais Fonte de Recursos 10010080 Creche Despesas Custeadas com Outros

Recursos, conforme ficha 210 e pedido de empenho**1.362/2021**de 17 de Junho de 2021.

DATA: 18 de Junho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4B1CA566

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro Pioneiros Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. EIRELI
CNPJ nº 09.105.835/0001-80
Rua Isaura Parente nº 1008, em Rio Branco AC

DO OBJETO: Contratação deserviços especializados de manutenção corretiva no aparelho de Raio X Philiphs compacto Plus 600 com reparos no circuito de alimentação do colimador, ajuste de alinhamento dos feixes luminosos e radioativos ,reparos no sistema de freios do bucky vertical com inversão da manopla de apoio do carro porta bucky, reparos no quadro de potencia com troca do circuito de proteção contra falta de fase, recalibracão dos miliamperes com aferição dos tempos de exposição e testes, conforme ficha 415 e pedido de empenho 1255 e ficha 412 e pedido de empenho 12562021 de 04/06/201, constante no processo administrativo nº 2.934/2021.

DO PREÇO: É deR$6.580,80 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavo), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária -**Projeto Atividade: 2082**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade MAC -Elemento de Despesas: 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, conforme Ficha 415 e pedido de empenho nº 1255/2021 de 04/06/2021 R$**5.780,00** -Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 Material de Consumo, conforme**Ficha 412 e pedido de empenho nº 1256/2021 de 04/06/2021 R$800,800**

DO PRAZO: É de 15(quinze) dias para executarem os serviços, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 08 de Junho de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4E08CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 13/2021 DE, 18 DE JUNHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2574 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), para tratar de assuntos de interesse do Município na SEDAM, SEAGRI e Assembleia Legislativa, em Porto Velho-RO.

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
CPF: 640.775.192-68
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO placa OHU-8863, com saída no dia 22/06/2021 as 10:00hs e retorno no dia 24/06/2021 após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 18 de Junho de 2.021

SIDINEI MARCOS MENDES
Secretário - SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141 /2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D2C136B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 14/2021 DE, 18 DE JUNHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 03(três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), para conduzir o veículo e tratar de assuntos de interesso do Município na SEDAM, SEAGRI e Assembleia Legislativa**,** em porto Velho-RO.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Diretor da Central do Meio Ambiente
CPF: 390.652.512-00
03 (três) diárias no valor total de R$ 990,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO placa OHU-8863, com saída no dia 22/06/2021 as 10:00hs e retorno no dia 24/06/2021 após o término dos compromissos.
.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 18 de Junho de 2.021

SIDINEI MARCOS MENDES
Secretário - SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE4257FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS-PB/RO/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO QUANTO A POSSE IMEDIATA PARA PRESIDENTE, SRA. MARIA FÁTIMA DE BRITO RIBEIRO, E SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. SIMONE NEVES LOPES BATISTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em 2ª Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e Alterada pela Lei Municipal nº 1.617/2010 e Lei Municipal nº 2.638/2020, **RESOLVE:**

Aprovar:

I – A posse imediata para Presidente, Sra. Maria Fátima de Brito Ribeiro, e Secretária Executiva, Sra. Simone Neves Lopes Batista.

II – Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições contrárias.

III – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 18 de Junho de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Pimenta Bueno/RO

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:249AB760

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 30 EM, 18 DE JUNHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº4013/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder20 (quarenta)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**90**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 3.000,00**. Valorestimado até Setembro/2021.
·***ANIZIO LOURENZONI VENTORINGARI.***
CPF: 051.701.922-15
20 (quarenta) diárias pernoite no valor R$ 1.500,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 18 de Junho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD1E3A02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 541/2021

Objeto:**Contratação de Empresa Especializada em Serviços Geotécnicos.**
Empresa Vencedora:

a)FALCÃO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIRELI
CNPJN°: 31.977.305/0001-81
VALORR$ 15.000,00 (quinze mil reais)

TOTAL GERAL R$: 15.000,00

Pimenteiras do Oeste, 31 de Maio de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:07F332E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 25/CMPV-2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:
Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 25 de junho de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 21 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de junho de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/ PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:068064C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 017/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR componente do quadro de funcionários SAMUEL SANTOS PORTELA – com lotação na DIVISÃO DE INFORMÁTICAda Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 21 de junho de 2021, para atuar na função de **gestor do contrato** relativo ao Processo n° 29/2014 - AJUCEL, empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 18 de junho de 2021.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/CMPV-2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE5E5AE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 03.00085-000-2020.
OBJETO: DATA SHOW.
CONTRATADA: RADAR COMPUTER EIRELI – CNPJ nº 24.525.493/0001-41.

Considerando o processo administrativo nº 03.00102-00/2019, instaurado nesta Controladoria Geral do Município de Porto Velho, tendo por objetivo a aquisição de 01 (um) data show, item 01, lote 02, da Ata de Registro de Preço nº 041/2018, vigente até 14/01/2020, resultado do Pregão Eletrônico nº 085/2018;
Considerando o Empenho nº 004815 emitido por esta Controladoria a fim de cobrir despesa com a aquisição do referido objeto;
Considerando a não entrega do objeto, qual seja 01 (um) data show;
Considerando as várias tentativas de contato por meio do e-mail *rogerio@radarcomputer.com.br*, telefone nº (11) 2507-2388 e Carta Registrada, objeto nº JU506359912BR;
Considerando que foi garantida a prévia defesa a Empresa Radar Computer Eireli conforme determina o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
Considerando que **não** obtivemos êxito nas tentativas de contato com a empresa fornecedora: Radar Computer Eireli, CNPJ nº 24.525.493/0001-41;
Considerando a Decisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2019 em desfavor da Empresa Radar Computer Eireli, o que demonstra a reincidência da Empresa em não cumprir com suas obrigações contratuais;
Considerando ainda os fatos e documentos apresentados nos autos, bem como os motivos expostos no Relatório da Comissão Portariada sob o nº 075/CGM/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no qual instaurou o processo administrativo destinado a apuração de infração e aplicação de penalidades decorrentes de condutas cometidas pela Empresa Radar Computer Eireli em decorrência do não cumprimento de cláusula contratual **DECIDO:** Pela aplicação de penalidade a Empresa Radar Computer Distribuidora Eireli, CNPJ nº 24.525.493/0001-41 de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE CONTRATAR** com a Administração Pública no âmbito municipal pelo período de **06 (seis) meses, com fundamento no item 11.2.5 do Termo de Referência nº087/SML/2018,** no artigo 87, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Porto Velho, 18de junho de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E8CF7FB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO - AVISO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de material através do Processo Administrativo nº. 02.41.000137/2020 – Aquisição de material de expediente para a EMDUR, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
E pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, as despesas no valor estimativo de R$ 17.063,60 (dezessete mil sessenta e três reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10.10
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303.000 – Apoio a logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

No mesmo ato RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 29, inciso II da Lei Federal Nº. 13.303/2016, cujo objeto é a aquisição de material através da empresa JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 63.772.925/0001-70, para a aquisição de materiais de expediente para a EMDUR.

Porto Velho/RO, 15 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FCDA44A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2021.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações contidas no Decreto nº 25.782/2021, para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência do surto de Coronavírus. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Balancetes do 1º Trimestre de 2021– Execução orçamentária; 2) - Recomendações do Controle interno sobre Prestação de Contas – TCE/RO; 3) Lista de Contratos do exercício 2020 – Dispensa e Inexigibilidade. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Designação do membro sr. Gilson C. da Costa Nogueira para análise e elaboração de relatório

sobre Balancetes do 1º Trimestre de 2021– Execução orçamentária; 2) e 3) Agendamento de reunião com o Diretor-Presidente para dirimir dúvidas e tomar conhecimento sobre o plano de trabalho para resolução das recomendações do Controle interno sobre Prestação de Contas do exercício 2020 e conversar sobre alguns pontos da lista apresentada dos contratos firmados por meio dispensa e inexigibilidade; Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 30/06/2021, às 15:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:56 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 31/05/2021 (segunda-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D808DBF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2018/IPAM

Processo: 2020.47.100243PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 119/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de o termo inicial foi o de 20/12/2018 A 20/06/2020, devendo a prorrogação iniciar-se em 21/06/2021 até a data de 21/12/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA
Nota de Empenho: 98/2021

Porto Velho, 18 de Junho de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral -IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2918CCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 133/PGM/2021

EXTRATO Nº 133/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 18.02634/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO/SEMUR
CONTRATADA: M.R.S DA SILVA & CIA LTDA - EPP,
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PGM/2019
OBJETO: A Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico), produção de material gráfico e informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.675-64 – Empreendimento – Porto Bello III, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital do Pregão Eletrônico n° 062/2018/SML/PVH, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados de 29/05/2021, para conclusão do objeto contratado, descrito na planilha de fl. 2465, verso dos autos em epígrafe.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20552C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 134/PGM/2021

EXTRATO Nº 134/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00143/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "D", para atender Maternidade Mãe Esperança.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2017, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, da forma seguinte:

Prorroga-se o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 05/06/2021.

Repactua-se os preços do contrato, referente a CCT 2021/2021, no qual o valor mensal passa de **R$ 139.658,16 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 147.132,75 (cento e quarenta e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos.** Valor Global passa de **R$ 1.675.897,92 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)** para **R$ 1.765.593,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais),** conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços, fls. 10477-10483 e Exposição de Motivos/Justificativa, fls. 10484-10491 dos autos.

Para cobertura das despesas provenientes da celebração da Prorrogação do Contrato nº 031/PGM/2017 serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 002127, de 14/10/2020, no valor de R$ 484.143,07 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sete centavos), fl. 13.145;

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.396, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho tipo global n° 001061, de 19/05/2021 no valor de R$ 1.044.025,74 (um milhão, quarenta e quatro mil e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), fl. 10457;

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE39F53

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.363 , DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Exonera membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2021, ANIE LINDA BASTOS TERÇO – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64867A52

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.445/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2021.

OLINDA CHAGAS DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ÍTALO MATOS TABOSA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C988C3E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.446/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de julho de 2021.

LUCAS MATHEUS SOUSA RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	DIRETOR DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-17
ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	CC-11
WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11
PRICILA BATISTA DUQUE DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FDF272B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.447/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2021.

ELIAS VIEIRA DA COSTA	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-9
CRISTILANE DE SOUZA DELGADO	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D587714A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.448/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de julho de 2021.

EDEMIR CARNEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO DA 7ª REGIÃO	CC-6
CLEIDE CAMELLO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVA CALIFÓRNIA	CC-9
NILDETHE BELTÃO MCIEIRA PEDRAÇA	GERENTE DA DIVISÃO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E LINHAS DE CUIDADO	CC-11
MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAÚJO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	CC-9
ANA CAROLINE MARTINS DO NASCIMENTO	GESTOR DO NÚCLEO DE APOIO MATRICIAL	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8897C2A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.449/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de julho de 2021.

CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
DIHONES DE ARAUJO VASCONCELOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TIAGO ROCHA CASTRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:924FD7C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.450/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de julho de 2021.

RENAN ZIROND RIGOLON	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
ANTÔNIO FERREIRA MACHADO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DIEGO RODRIGUES GALDEANO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
DEJAIR CONEGUNDES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF6F7F7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.451/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2021.

ADRIANE PEREIRA GOMES	SECRETÁRIA	CC-1
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	SECRETÁRIA	CC-1
LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	CHEFE DE APOIO	CC-6
EVERALDO DA SILVA PINTO	Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0D95DE7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.452/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA FILHO	SECRETÁRIA	CC-1
LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM	CHEFE DE APOIO	CC-6
JONIR TAVARES DE SOUZA	Diretor da EMEF Henrique Dias (Tipologia "A")	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF52E359

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.453/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

LARISSE DE BRITO COSTA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	CC-11
LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D935742

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.454/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de julho de 2021.

ANIE LINDA BASTOS TERÇO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
HARRISON LOPES SIQUEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	CC-11
SAMIRA PRESTE LACERDA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
LORANY STEFANY SOUZA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7548C4E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.455/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2021.

JEFFERSON TADEU DE CARVALHO	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	CC-11
NAILSON FERREIRA DA SILVA	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A0AA98E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.456/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2021.

POLLYANA WOIDA	GERENTE DE DIVISÃO DO SINE ZONA SUL	CC-11
DELIDIO PINHEIRO SANTOS	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FF3F57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.457/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de julho de 2021.

BRUNO PEREIRA DE MELO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A449E06E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.458/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de julho de 2021.

ANTONIO CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VALTRINHO MAIA LIMA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6494DF40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.459/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ALMERI TAVARES DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F299085B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.460/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear BRENDA SARA SILVA MORAES para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Conselho de Direitos, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE64B37

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.461/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar HARRISON LOPES SIQUEIRA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F329DB41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.462/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear VIVIANE CHAUL AIDAR PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Consultas e Normas, CC-11, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94998240

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.463/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar CRISTIAN BARROS DA SILVA do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F4646B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.464/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RAFAEL ROCHA DE SANTANA MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEA07CBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.465/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ANIE LINDA BASTOS TERÇO do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:234C1502

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.466/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALDAIR ANTONIO SOUZA DE SÁ para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88856948

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.467/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JHONES MIRANDA DE MELLO do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E653AEF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.468/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MAXTENYO DOS PRAZERES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:284DC595

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.469/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F7A5F2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.470/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LARISSA KETLEN LENES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Recursos Humanos, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20827D5F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.471/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ADRIANA DA FROTA RODRIGUES do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F57F2F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.472/I DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CARLA LAURIANE DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D12B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 15/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº. 15/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Patrimoniais"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: **César Afonso da Fonseca Salomão – Cad. 844094**

Membros: **Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591**

Membros**: Lício Soares da Rocha Júnior – Cad. 172817**

Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 01 (um) ano.

Art. 4º - REVOGAR a Portaria nº 13/DEAD/GAB/SEMAD, de 18.02.2021, publicado no DOMER nº 2926 em 18.03.2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18.03.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413FDE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 16/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 16/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho-RO, 17 de Junho de 2021.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, Úteis e

Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: **Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051**

Membros: **Leuosomar Ribeiro Dias – Cad. 1001060**

Membros: **Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817**

Membro**: Naiane Nascimento Spinosa - Cad. 1000941**

Membros: **Marcos Antônio Sousa Soares - Cad. 303380**

Membros: **Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho - Cad. 1000828**

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

I - Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

II - Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

III – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

IV - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

V - Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município – CGM e Procuradoria-Geral do Município- PGM.

VI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - REVOGAR a Portaria nº 11/DEAD/GAB/SEMAD, de 18.02.2021, publicado no DOMER nº 2926 em 18.03.2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18.03.2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE0144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO - CMAS, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada dia 08 de junho de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 847.4185.3935, que aprovou por unanimidade o Parecer nº 001/CMAS/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 54,** da entidade:

ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO
CNPJ 11.044.516/0001-54,
Endereço: Av. Sete de Setembro, 7168, Bairro Esperança da Comunidade - Porto Velho-/RO.

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de ações de **Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CNAS nº 33/2011, no âmbito do acesso ao mundo do trabalho.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BDDA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Recondução dos Membros da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada na reunião ordinária no dia 08 de junho de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 847.4185.3935 que aprovou por unanimidade o Parecer nº 001/CMAS/2021.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto nº 25.859, de 06 de março de 2021, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.
Considerando a Resolução o nº 198, de 30 de maio de 2019 e o Decreto nº 16.055, de 31 de julho de 2019, que relaciona dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS para a Gestão 2019/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconduzir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil, nominados na Resolução nº 198/2019 e Decreto nº 16.05/2019 por um período de 03 (três) meses, visando a conclusão dos procedimentos do Fórum e Assembleia de Eleição dos representantes para a Gestão 2021/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37BCAB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 235, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho e alteração da Resolução nº 232/2021".

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.312/1997, Lei Complementar nº 413, de 30 de março de 2011 e Resolução CMAS nº 013/2007 (regimento interno) e deliberação na reunião extraordinária no dia 25 de março de 2021, ocorrida em plataforma virtual sob o número 860.9199.8554 e na reunião ordinária no dia 08 de junho de 2021, ocorrida na plataforma virtual sob número 847.4185.3935.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

CONSIDERANDO, o inciso VII do art. 3º do Regimento que determina a convocação de conferências municipais a cada 02(dois) anos.

CONSIDERANDO, o Estado de Calamidade Pública decretado no Estado de Rondônia e a necessidade de manter o distanciamento e manter os debates dos eixos da X Conferência Municipal de Porto Velho por via plataforma virtual.
R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 232/2021,onde lê-se: 21 de maio de 2021, leia-se: 09 de junho de 2021.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, quais sejam:

•Marlene Costa de Souza, representante da Sociedade Civil/Entidade;

•Waldemarina Galvão Lopes, representante Governamental;

•Cleide Marculino Medeiros, representante dos trabalhadores da Assistência Social;

•Wanusa Madaleno Silva, representante Governamental;

•Massimo Araújo de Mesquita, representante Governamental;

•Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, representante da Sociedade Civil/Entidade.

Art. 3 º A Comissão será coordenada pelo primeiro, e na sua falta, o segundo, assim sucessivamente, e terá como competências:
I. Organizar e coordenar a Conferência Municipal;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) para tratar de assuntos referentes a realização da Conferência Municipal;
IV. Dar suporte técnico e operacional durante a realização da Conferência Municipal;
V. Caso haja contratação de empresa(s) especializada(s), na forma da lei vigente, a comissão acompanhará as ações desenvolvidas pela(s) empresa(s) para organização da conferência, subsidiando-a(s) por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre o processo da conferência;
VI. Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programática e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, na primeira e última segunda-feira de cada mês, e, extraordinariamente, por solicitação de seus membros, podendo ser realizada da seguinte forma:

Presencialmente, sendo realizada na sede da Casa dos Conselhos situada na Rua Guanabara, nº 965, bairro Nossa Senhora das Graças;

•Por meio de videoconferência, através de plataforma virtual disponibilizada pela SEMASF.

Art. 5º A Comissão discutirá as matérias pertinentes ao processo da conferência com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6º O comparecimento dos conselheiros na comissão é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º O Assessoramento da comissão será exercida pela Gerência da Casa dos Conselhos e colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 8º A Comissão apresentará as minutas de documentos pertinentes a organização da conferência para conhecimento, discussões e deliberações na plenária do CMAS.

Parágrafo Único: Para fins desta resolução, consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, representantes de instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, bem como das Instituições Públicas e Privadas, consultores e convidados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 09 de junho de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:141F94BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 047/2021

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

"Institui a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XIV do Artigo 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de janeiro de 2018;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 006/2020/GAB/SEFMAZ, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020, que "*Aprova o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda",* publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2020. Edição 2839.

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Porto Velho/RO, buscando políticas que permitam um ambiente de trabalho mais confortável e agradável a todos os seus servidores, com isso a valorização do servidor e garantia de dignidade e respeito, desenvolve o Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Combate ao Assédio Moral na Administração Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados por setores, para a realização dos procedimentos adotados de acordo com o Manual para Prevenção e Combate ao Assédio Moral.
Art. 3º - A Comissão Setorial terá a seguinte composição:
Representante do Gabinete do Secretário de Fazenda:
Titular: Hélen Caroline Anizio Souza, cadastro nº 274621
Suplente: Elisiane Rincolato, cadastro nº 308511

Representante da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:
Titular: Maria Sandra Bandeira, cadastro nº 12716
Suplente: Hueliton Mendes Rodrigues, cadastro nº 52283

Representante da Subsecretaria de Finanças e Contabilidade – SUFIN:
Titular: João Fernando Erpen, cadastro nº 320234
Suplente: Luiz Henrique Gonçalves, cadastro nº 204066

Representante do Departamento Administrativo – D.A:
Titular: Sidnei Ferreira Júnior, cadastro nº 276106
Suplente: Aline Magalhães de Carvalho, cadastro nº 327892

Representante da Assessoria Técnica – ASTEC:
Titular: Antônio Calmon Ciriaco, cadastro nº 1000743
Suplente: Elizângela Souza de Oliveira, cadastro nº 292152
Art. 4º Os procedimentos e representações sobre eventuais ocorrências de assédio moral serão apuradas segundo as normas do Manual de Prevenção e Combate ao Assédio Moral.
Art. 5º A Comissão instituída acima será presidida pelo titular do Departamento Administrativo.
Art. 6º O mandato desta Comissão Setorial será de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Portaria, com direito a recondução.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63153C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 007/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 007/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 6.234/I de 08 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras **WALDEMARINA GALVÃO LOPES**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, cadastro nº 332148 e **GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão de Controle e Análise Processual, cadastro nº 8062, lotadas nesta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, sob a supervisão do Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. **JOSÉ CANTÍDIO PINTO**, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Secretaria em atendimento ao Art. 67 do Decreto nº 14.565 de 23.06.2017, publicado no D.O.M. nº 5.478, de 23.06.2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E934E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 32/2021/GAB/SEMUR, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 6º do**Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018**, em consonância com o disposto no artigo 27, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alteração,

RESOLVE:
Art. 1ºNúcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF), nos termos do**Decreto n.º 17.362 , de 16 de junho de 2021**, que cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

#	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	COORDENADOR
02	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	COORDENADORA SUBSTITUTA

03	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	23838	EQUIPE ACT
04	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	EQUIPE ACT
05	EDVALDO NOGUEIRA MENDES	258005	EQUIPE ACT
06	BRUNO EDUARDO ALVES DE SOUZA	312356	EQUIPE ACT

Parágrafo único.A Comissão, sob a coordenação do primeiro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art.2ºA prestação de serviço da Comissão será prioritária, de total relevância ao interesse público e não remunerada.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Adjunto Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C8D728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 179

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora **Francisca Raiane Gomes Rabelo,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 226276 para responder interinamente pela 1ª Região da Divisão de Controle de Vetores - DCV do dia 01/07/2021 a 15/07/2021, desta Secretaria, substituir interinamente a Encarregada de Campo Cristiane Chaves Costa, cadastro nº 297318.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2545D44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00488/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 056/2021/SML, licitações-e 870882;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 281/SPACC/PGM/2021, fls. 590 a 594 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da Empresa **PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 27.542.945/0001-91, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 211.350,00 (Duzentos e onze mil e trezentos e cinquenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45D454F2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.66/2021

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00094/2021, cujo objeto resumido é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS (CAP 50/70, RR 2C E CM 30), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 66/2021, cadastrado no Licitações-e sob n. **873898**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **279/SPACC/PGM/2021,** fls. **346/349** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. **04.420.916/0001-51,**vencedora dos lotes (1,2,3,4,5 E 6)**,** ofertando o valor total de **R$ 10.775.081,44** (Dez milhões setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Perfazendo o valor total de R$ **10.775.081,44** (Dez milhões setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 18 de junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08AA9BC2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 076/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 076/2021/SML/PVH**, instaurado no processo n. **07.04854/2019**, cujo objeto resumido é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA,

SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho,exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados no Ofício n. 019/GAB/SGG, Ofício n. 2284/DEAD/GAB/SEMAD e Decisão por mim exarada, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 18 de junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E92BE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4360/2021- GAB-PREF DE 16 DE JUNHO DE 2021.

"CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA,Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no usodas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e VII do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências
necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a
comissão especial para avaliação e recebimento do software de gestão administrativa integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIRa Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, que atuará junto a licitação que tem como objeto: Locação de Software de Gestão Administrativa integrado para a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, referente ao Processo nº 312/2020, Pregão Eletrônico nº 53/2020.

Art. 2º -A avaliação ocorrerá conforme o Termo de Referência em vigência, emitindo, se necessário, parecer sobre os trabalhos realizados.

Art. 3º -Os trabalhos ocorrerão sem ônus para os integrantes.

Art. 4º -A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I -Departamento de Contabilidade:Givaldo Aparecido Leite, matricula nº 310.

II -Departamento de Planejamento:Gleuci Pereira dos Santos, matricula nº 1540.

III -Departamento Financeiro e Tesouraria:Eliza Caroline Campos de Souza, matricula nº 1485.

IV -Departamento de Arrecadação:Malvina Souza Portugal da Silva, matricula nº 693.

V -Gerência de Recursos Humanos:Denise dos Santos Gonçalves, matricula nº 1593.

VI -Departamento de Patrimônio:Suelen Alves Ribeiro dos Santos, matricula nº 1604.

VII -Departamento de Execução Orçamentária:Manoel Saraiva Mendes, matricula nº 825.

VIII -Protocolo Eletrônico e Processo Eletrônico:Jessica Pereira Soares, matricula nº 1528.

IX -Departamento de Compras:Thiago Bof da Silva, matricula nº 1605.

X –Portal da Transparência:Ranielica Felipe Soares Nantes, matricula nº 1393.

XI -Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:Marcos Carlos Stedille, matricula nº 802/652.

XII -Representando a Secretaria Municipal de Saúde:Leticia Bof da Silva, matricula nº 1521.

Art. 5º -Fica nomeado como supervisor geral das equipes constantes no artigo anterior, o servidor: Marcos Vinicius Fernandes da Silva, matricula nº 1613.
.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 4265/2020 de 08 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:814DC5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO E MATERIAL PEDAGÓGICO**. Valor estimado **R$ 1.862,68 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, sessenta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 05 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2088-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e

também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:27A7F0A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº009-2021

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº009/2021
PROCESSO Nº 1285/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 12:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura da **Tomada de Preço nº 009/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 1285/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL,** com valor global estimado em **R$122.011,40 (Cento e vinte e dois mil, onze reais, quarenta centavos)**. Quanto ao resultado da análise ficou da seguinte forma: 1) **MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30,** neste ato representada pelo Sr. Alecxandro Buziquia Rasteiro, RG:485127/SSP/RO, CPF:619.444.402-91 apresentou toda a documentação do edital, no entanto, quanto a declaração do item 8.6 apresentou de forma incompleta, no que concerne ao item 11 do Projeto Básico "Deverá manter permanentemente na obra, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO**;** quanto a empresa **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00,** neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wunch, RG:212.360/SSP/RO, CPF:443.484.019-34:, apresentou toda a documentação**, e a empresa 3) P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Portorachi, RG:1040005/SSP/RO, CPF: 862.376.592-34,** apresentou toda a documentação do edital, no entanto, quanto a declaração do item 8.6 apresentou de forma incompleta, quanto ao 8.6 "A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Porém, tendo em vista que foram cumpridos todas as exigências do edital e considerando que a falha trata-se de simples redação da Declaração. Vez que a Declaração de Instalação atende parcialmente o Objetivo ficando somente a questão da substituição do Pessoal Técnico bem como equipamentos, ainda considerando que o Edital em questão não traz o modelo do ANEXO, por fim. Considerando que a Lei 8.666/93 alerta para que se abstenha de **INABILITAR** fornecedores por documentos que não façam parte do rol de documentos exigidos dos artigos 27 ao 31. A comissão decide pelo principio da economicidade, celeridade, isonomia etc. considerar como excesso de formalidades e resolve **HABILITAR** as empresas **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:20.227.207/0001-00, CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57** e **MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30,** e quanto a empresa **VEJA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.891338/0001-05,** em sua documentação de habilitação deixou de apresentar a **Declaração de Proposta Elaborada de Forma Independente da Proposta**; **Não apresentou a declaração de compromissos assumidos**, e **não apresentou a declaração que manterá o engenheiro na obra**, sendo assim, a mesma foi considerada **INABILITADA**. em seguida a Presidente perguntou se o participante inabilitado deseja fazer uso do prazo de recurso no qual o mesmo declinou e se propôs a assinar o termo de renuncia de recurso. Desta forma foram abertos os envelopes de proposta com os seguintes valores **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:20.227.207/0001-00, Rs 121.484,26 (CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57 R$ 107.412,55 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E DOSE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS, MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30 R$ 112.474,94 (CENTO E DOSE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** e franqueados para vistas. E a Presidente informa aos licitantes que a sessão será suspensa e as propostas encaminhadas ao Núcleo de Engenharia para análise das proposta, que será comunicado via e-mail e publicado na AROM . Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 13.51h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	***) MJ ENGENHARIA LTDA***
Portaria nº 123/2021	CNPJ:22.946.181/0001-86-30
ROSANGELA LUCIA DA SILVA	***2)PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME***
Presidente	CNPJ:20.227.207/0001-00
MARIA APARECIDA BOTELHO	***3) P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO***
Vice- Presidente	CNPJ: 33.778.318/0001-57
GILDO LIMANA	
Membro	
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:8AC4ADFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº009-2021

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇO Nº009/2021
PROCESSO Nº 1285/2021

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta por Presidente Rosangela Lucia da Silva, Vice-Presidente Maria Aparecida Botelho e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Reuniu-se a Comissão de Licitação para abertura da **Tomada de Preço nº 009/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº 1285/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM TROPICAL,** com valor global estimado em **R$122.011,40 (Cento e vinte e dois mil, onze reais, quarenta centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO, e Diário Oficial da União – DOU, demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº **009/2021**, depois de verificado em público o horário oficial

do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram as seguintes empresas: 1) **MJ ENGENHARIA LTDA, CNPJ:22.946.181/0001-86-30, neste ato representada pelo Sr. Alecxandro Buziquia Rasteiro, RG:485127/SSP/RO, CPF:619.444.402-91 e a 2) PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ:20.227.207/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Gerson do Carmo Wunch, RG:212.360/SSP/RO, CPF:443.484.019-34: 3) P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 33.778.318/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Portorachi, RG:1040005/SSP/RO, CPF: 862.376.592-34, e a empresa VEJA SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.891338/0001-05,** protocolou junto a Comissão os envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preços junto ao Departamento de Compras e Licitação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação os quais estão devidamente lacrados e assinados**.** Após credenciamento, a Comissão disponibilizou os envelopes para conferencia e vistos dos lacres, em seguida foram abertos os envelopes de habilitação e franqueado ao crivo do participante para vistos. Em seguida a Presidente informa aos licitantes que a sessão será suspensa para análise dos documentos de habilitação pela Comissão e informa que será reaberta a sessão as 12:30horas. E os envelopes das propostas de preços ficarão sob a guarda da comissão devidamente lacrados. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A sessão encerrou-se as 09.40h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	
Portaria nº 123/2021	
ROSANGELA LUCIA DA SILVA	***) MJ ENGENHARIA LTDA***
Presidente	CNPJ:22.946.181/0001-86-30
MARIA APARECIDA BOTELHO	***2)PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME***
Vice-presidente	CNPJ:20.227.207/0001-00
GILDO LIMANA	***3) P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO***
Membro	CNPJ: 33.778.318/0001-57
MARTA REGINA DE OLIVEIRA	
Membro	

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:62DD4192

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO Nº 065/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**.", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO SISTEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM ALIMENTADOR MONOCASSETE PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X**,. fica **PRORROGADO A DATA DE ABERTURA** DA REFERIDA LICITAÇÃO PARA **DIA 24 DE JUNHO DE 2021 ás HORÁRIO: às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:054E1DFA

ROLIM PREVI
COMITE DE INVESTIMENTOS - CALENDÁRIO REUNIÕES - JULHO A DEZEMBRO/2021

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINARIAS
JULHO A DEZEMBRO
2021

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr Sérgio Dias de Camargo, no uso de suas atribuições legais, informa as novas datas de Reuniões Ordinárias, a partir do mês de julho de 2021.
As reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ, sito a Rua São Luiz, 4677. – Centro, nesta cidade.

Mês	Data	Horário
Julho	19/07/2021	8h
Agosto	16/08/2021	8h
Setembro	20/09/2021	8h
Outubro	18/10/2021	8h
Novembro	16/11/2021	8h
Dezembro	20/12/2021	8h

OBSERVAÇÕES:
Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.
As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 10º do seu regimento interno.
Havendo necessidades, as reuniões poderão ser de forma remota.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6A26359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA N° 02/2021

ERRATA N° 02/2021

Em decorrência de ERRO material, da **ATA DE REUNIÃO N° 146/2021/CMAS-RM**.

ONDE SE LÊ:

Ao décimo quinto dia do mês de Maio de dois mil e vinte e um (15/05/2021), ás 14h00mim.

LEIA SE:

Ao décimo quinto dia do mês de **Junho** de dois mil e vinte e um (15/**06**/2021), ás 14h00mim.

Rolim de Moura/RO, 18 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:E1AB28D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA N° 01/2021

ERRATA N° 01/2021

Em decorrência de ERRO material, da RESOLUÇÃO N° **022/2021**/CMAS-RM.

ONDE SE LÊ:

REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2021

LEIA SE:

REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Rolim de Moura/RO, 18 de Junho de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:BE713F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009/SEMEC-PED/2021

Dispõe sobre critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do município de Rolim de Moura, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Cleide Lopes,** no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Lei nº 9.131/1995, nos Capítulos I, II e III do Título V e nos Artigos 58 a 60 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 3.956/2001; a Lei nº 10.436/2002; o Decreto nº 5.296/2004; o Decreto nº 5.626/2005; o Decreto nº 6.571/2008; e o Decreto Legislativo nº 186/2008, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2009 e a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

I- O Atendimento Educacional Especializado - AEE visa prover o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação, público alvo da educação especial, em suas etapas de ensino.

II- A Sala de Recursos Multifuncional – SRM é um espaço da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização dos estudantes que apresentam deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação no ensino regular.

III- A Sala de Recursos Multifuncional - SRM deverá estar contemplada no Projeto Político Pedagógico-PPP e Regimento da Escola e funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação nela matriculados.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico-PPP da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE na SRM, prevendo na sua organização:

I. espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

II. matrícula no AEE de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;

III. cronograma de atendimento aos estudantes;

IV. plano do AEE: identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

V. professores para o exercício da docência do AEE;

VI. outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

VII. redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Art. 3. São objetivos do AEE em Salas de Recursos Multifuncionais:

I. apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;

II. complementar à formação do estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista. Suplementar à formação do estudante com altas habilidades/superdotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais.

III. possibilitar o apoio ao estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.

Art. 4º O público alvo para o AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais são pessoas que apresentam:

I. Deficiência - aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;

II. TEA - aquelas que apresentam quadro de alterações no neurodesenvolvimento, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessa definição pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger e transtorno desintegrativo da infância;

III. Altas Habilidades/Superdotação - aquelas que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º Para frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais - SRM o estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação deverá estar matriculado na rede municipal de ensino e ser registrado no Sistema Municipal de Registro Escolar, de acordo com os códigos próprios do serviço.

§ 1º No ato da matrícula do estudante será exigida a apresentação de laudo médico atualizado (diagnóstico clínico) por parte do estudante com deficiência, TEA transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

§ 2º Sendo constatada a deficiência e caso o aluno não possua laudo clínico, documento comprobatório, o mesmo deverá ser matriculado, e encaminhado pela equipe gestora, juntamente com o professor de AEE aos serviços de saúde para obtenção do referido documento.

§ 3º A matrícula na SRM deverá ser efetuada pela secretaria da escola em pasta separada à da sala regular e devidamente assinada pelo responsável.

Art. 6º Todas as escolas deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na Sala de Recursos Multifuncional - SRM.

Art. 7º O AEE deverá ser realizado, prioritariamente, nas Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola de matrícula do estudante ou em outra escola de ensino regular e/ou em Centro de Educação Especial no turno inverso de escolarização.

§ 1º A Sala de Recursos Multifuncional - SRM deverá atender aos estudantes matriculados da escola onde está implantada, assim como os de outras escolas públicas da rede municipal de ensino, caso haja vagas, onde não há a oferta do AEE.

§ 2º O atendimento de estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação nas salas de recursos multifuncionais não substitui o da classe comum regular.

Art. 8º O AEE deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos estudantes público alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:

I. cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades

educacionais dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação;
II. cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes;
III. forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:
a) o atendimento do estudante com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista deverá ser de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.
b) o atendimento do estudante com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.
c) o horário de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncional deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.
Art. 9º O quantitativo de alunos a serem atendidos na SRM deverá ser:
a) Professor com carga horária semanal de 40 horas: 12 alunos organizado da seguinte forma: 24 horas para atendimento com alunos, 08 horas para planejamento 04 horas para acompanhamento aos professores da sala regular, 04 horas para formação continuada;
b) Professor com carga horária semanal de 25 horas: 08 alunos. Organizado da seguinte forma: 17 horas para atendimento com alunos, 04 horas para planejamento 02 horas para acompanhamento aos professores da sala regular, 02 horas para formação continuada;
d) Professor com carga horária semanal de 20 horas: 06 alunos. Organizado da seguinte forma: 12 horas para atendimento com alunos, 04 horas para planejamento 02 horas para acompanhamento aos professores da sala regular, 02 horas para formação continuada.
Parágrafo único: caberá ainda ao professor da SRM realizar avaliação pedagógica de alunos que porventura vierem a apresentar dificuldade/deficiência conforme garantido no art. 15.
Art. 10 O desligamento do estudante do AEE poderá se dar com a conclusão do tempo necessário para superação das dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem ou por desistência do atendimento por parte do estudante e/ou da família.
Parágrafo Único - O desligamento do estudante do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do estudante.
Art. 11 A avaliação processual no AEE objetiva acompanhar o desenvolvimento do estudante e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.
§ 1º O desenvolvimento do estudante deverá ser observado/analisado no contexto da sala de aula comum regular e na SRM.
§ 2º Os avanços acadêmicos do estudante tanto na classe comum regular como na SRM devem ser registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do parecer dos professores dos componentes curriculares.
Art. 12 Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do estudante.
§ 1º Na pasta individual do estudante, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento educacional especializado na SRM.
§ 2º Quando o estudante frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
§ 3º Para a transferência do estudante, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias dos relatórios de avaliação pedagógica no contexto escolar.
Art. 13 Para atuar no AEE em SRM o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e, preferencialmente, formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.
Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor da SRM deverá atender a legislação educacional vigente.
Art. 14 São atribuições do Professor da Sala de Recursos Multifuncional - SRM:
I. participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do estudante, já matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola.
II. elaborar, executar e avaliar o Plano do AEE do estudante, contemplando:
a) identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos estudantes.
b) definição e organização de estratégias, serviços, recursos pedagógicos e acessibilidade;
c) definição do cronograma do atendimento, carga horária individual ou em pequenos grupos, em conjunto com a equipe gestora.
III. programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola;
IV. estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;
V. promover atividades adaptadas aos estudantes atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;
VI. orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;
VII. desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes quanto ao:
a) ensino da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS para educandos com surdez realizado por um professor/instrutor surdo;
b) ensino da Língua Portuguesa escrita para estudantes com surdez realizado preferencialmente por profissional de língua portuguesa com formação em Letras/LIBRAS;
c) ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;
d) ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;
e) ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva- TA;
f) ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;
g) promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores;
h) orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;
i) registrar a frequência dos estudantes em Livro de Registro de Classe próprio, e/ou do Sistema de diário eletrônico;
j) promover condições para a inclusão dos estudantes com deficiência, TEA – transtorno do espectro autista, ou altas habilidades/superdotação nas atividades da escola;
k) participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola - PPP na perspectiva da educação inclusiva.
l) elaborar relatório ao final de cada ano escolar, a fim de elencar os avanços do educando para o ano escolar subsequente, ou não, e em caso de transferência do aluno.
Art. 15 Caberá ao Professor da sala regular encaminhar o estudante que apresenta dificuldade de aprendizagem, à equipe técnica da escola (supervisor/coordenador escolar, orientador educacional,) para em conjunto com o professor da Sala de Recursos multifuncional, providenciarem a devida avaliação pedagógica e encaminhamento a psicopedagogo e psicólogo educacional.
Parágrafo único - A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do estudante.
Parágrafo único: as atividades do Atendimento Educacional Especializado terão como base as diretrizes do MEC, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e RCRO – Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Especial e AEE.
Art. 16 Caberá ao Setor Pedagógico de Educação Especial da SEMEC, mediante profissional especializado, acompanhar o desenvolvimento do AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM das escolas de sua jurisdição.
Art. 17 Revogam-se todas as disposições anteriores contidas na Portaria nº 14/PED/SEMEC/2020.
Art. 18 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:4FD37761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2287/2021

*Através do presente, homologa a **tomada de preço nº 006/2021**, de 10/06/2021, do processo licitatório **nº 2287/2021** de Contratação de empresa especializada para executar obras de iluminação e cobertura da arquibancada do Estádio Municipal Ângelo Cassol, através do Convênio Siconv n° 882734/2019 –DPCN / Ministério da defesa.*

Empresa vencedora:

MILANI CONTRUTORA E TERRAPLANAGENS LTDA
***CNPJ:** 37.685.557/0001-13*
***Valor:** R$ 999.799,73 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)*

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katieury Raissa Vieira Bretas de Souza
Código Identificador:6433A5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 2021

EDITAL 70/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635-1/SEMPLAN/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para execução de projeto de 6 km de pavimentação asfáltica, em 25 ruas e avenidas do município, incluso ensaios laboratoriais dos subleitos e cascalheira, levantamento topográfico, projetos de drenagem superficial e subterrânea, perfis longitudinais, detalhes, calçamento, planilha orçamentaria, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais peças necessárias para aprovação junto ao DER e CAIXA ECONÔMICA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vejamos:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

2.2. Tendo em vista a necessidade em caráter de urgência na elaboração de um projeto de Engenharia para pavimentação das vias tem como objetivo a regularização e melhoria das mesmas, vez que, com a pavimentação estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção e recuperação dos logradouros.
2.3. A pavimentação e o recapeamento das vias públicas são de suma importância para toda população visto que por ela transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.
2.4. É sabido que o Município abriu procedimento licitatório para contratação do serviço de engenharia na forma de registro de preço, ocorre que, na fase de classificação, uma das empresas participantes do certame protocolou representação junto ao TCE-RO sob o **Processo:** 00748/2021/TCE-RO referente ao pregão eletrônico 10/2021.
2.5. O Pregoeiro bem como do Prefeito, foram oficiados pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto a uma representação apresentada pela Empresa T F DE SOUZA SOARES EIRELI participante do pregão 10/2021, vejamos a decisão:

2.6. Com o intuito de melhor atender a população Santa-luziense, através de ações públicas eficiente, é que se faz necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços citados acima, uma vez que o município não dispõe de recursos materiais e humanos suficientes no quadro de Pessoal para realização dessas atividades.
2.7. Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza eventual aonde será realizada a elaboração de um projeto de pavimentação asfáltica com aproximadamente 6.000 metros, visando atender o convênio 906215/2020/MDR/CAIXA, baseado no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, desta forma, os serviços solicitados é de grande relevância e urgência devendo se da por contratação emergencial, haja vista as motivações já elencadas.
2.8. Tal Contratação visa assegurar a prestação de serviços especializados de Engenharia e arquitetura e projetos para captação de recursos junto aos órgãos Federais, estaduais que atenda às demandas do poder executivo municipal, na elaboração de projetos, tendo em vista a necessidade de execução de obras e a disponibilidade de recursos de programas federais, estaduais e convênios já celebrados pela Administração Municipal que dependem exclusivamente de projetos.
2.9. Justifica–se ainda que o contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatório.
2.10. Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993). Acórdão 1833/2011-Plenário Relator: RAIMUNDO CARREIRO ÁREA: Contrato Administrativo – TCU.
2.11. É sabido que existem motivações suficientes para provar que o gestor não possui condições de aguardar mais prazo para realizar tal contratação, haja vista que o recurso a ser recebido através de emenda parlamentar para que se receba tal recurso deve ser protocolado o projeto a ser executado com os recursos oriundos de convênio em caráter de urgência, sob pena do Munícipio de santa Luzia ser penalizado não sendo contemplada com os recursos, trazendo grande prejuízo a população santa-luziense, tendo ainda base legal para tais contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993).
2.12. Relevante mencionar ainda que tal contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal, vejamos que no objeto dessa licitação estamos contratando apenas um projeto de asfaltamento para atendimento a um convênio, os demais por ora não são tão urgentes podendo aguardar a decisão do TCE-RO

quanto ao Processo Administrativo 07/2021 que será registrado para atender por 12 meses.
2.13. É bem verdade que não tem sido uma tarefa de eficácia a contratação da prestação de serviços técnicos de engenharia, pois requerem planejamento e verificação da proposta, efetivamente capaz de atender à sua demanda, aonde o julgamento não deve se ater de forma restrita ao preço ofertado pelos licitantes que atendessem aos critérios mínimos fixados no edital, sendo necessário analisar de forma criteriosa julgamento mais detalhado e aprofundado no que diz respeito a seus elementos técnicos.
2.14. Portanto, considerando a importância e a necessidade **URGENTE** na contratação de empresa especializada em serviços técnicos em engenharia civil, solicitamos a elaboração do **PROCEDIMENTO DE DISPENSA** para contratação do referido objeto.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta contratação é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.

4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
5.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação pelo art. 24, IV e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa HERMES ENGENHARIA LTDA-ME**,** CNPJ: 23.946.190/0001-30, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de junho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretária

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F1AB322F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONVOCAÇÃO DE ATIVIDADES - FISCAIS / FISCAIS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FISCAIS DE COVID-19

CONVOCAÇÃO DE ATIVIDADES
Com os Cordiais Cumprimentos venho por meio deste convocar para trabalho os fiscais / fiscais de vigilância sanitária, fiscais de Covid-19 para desempenho das atividades normais nos dias 18, 21 e 22 de Junho de 2021, tendo em vista que estamos durante o período de pandemia e a atividade dos mesmo é essencial para cumprimento das normas de distanciamento social, e não propagação do vírus COVID-19.
E caso necessário realização de trabalho aos finais de semana; tendo em vista caráter fiscalizatório.

São Felipe D'Oeste/RO, 17 de junho de 2021.

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria O1/GAB/2021
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:9005535E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 RETIFICAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 063/2021
Retificação de data

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veiculo 0 Km**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 02/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) Prévia de Preços: R$ 83.670,00 (oitenta e três mil seiscentos e setenta reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de junho de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0B6FED73

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0156/2021

Processo Administrativo Nº 675-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 0156/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA CARLOS CESAR COLMAN ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR,

inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **CARLOS CESAR COLMAN ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.248/0001-20, com sede na Rua Tenente Gomes Ribeiro, nº 441, Vila Alta, LINS/SP, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Carlos Cesar Colman**, RG nº 19665591 SSP/SP, e Inscrito no CPF Nº 154.198.848-52, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 012/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria para Planejar e Desenvolver Concessão dos Serviços de Abastecimento de água e Esgoto Sanitário no Município de São Francisco do Guaporé-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 120 (Cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0024; Projeto Atividade 2075/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 675-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e

CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS CESAR COLMAN ME.
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 675-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0156/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: CARLOS CESAR COLMAN ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria para Planejar e Desenvolver Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário do Município, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação nº 012/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:1CF20F34

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0168/2021

Processo Administrativo Nº 678-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0168/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA THIAGO SOUSA LIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **THIAGO SOUSA LIDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.015.599/0001-47, com sede na Av. Mamoré, nº 5778, Bairro: Esperança da Comunidade, em Porto Velho/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pelo **Sr. Thiago Sousa Lira**, inscrito no CPF Nº008.714.522-78, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com os elencados no Terno de Referencia, para atender a Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.590,36 (Dois Mil Quinhentos e noventa reais e trinta e seis Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SEGEAD.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 678-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

THIAGO SOUSA LIRA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 678-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0168/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: THIAGO SOUSA LIRA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 2.590,36 (Dois Mil Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Seis Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP Nº 30/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:CD682F25

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 0152/2021

Processo Administrativo Nº 438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato nº. 0152/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.335.996/0001-70, localizada na Rua Padre Adolfo, nº 2511, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, representado pelo senhor Clevisson Oliveira Pinto Junior, inscrito no CPF/MF sob o n. .026.605.732-20, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (EPIs) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPL/2021, em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (EPIs), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 017/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0038; Projeto Atividade 2007/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 438-1/SEMFIMPLAN/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa
lContratante

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0438-1/SEMFINPLAN/2021.
Contrato N. 0152/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA ME**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (EPIs), para atender as necessidades da SEMFINPLAN.
Valor: R$ 3.495,00 (Três Mil Quatrocentos e Noventa e cinco Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa Eletrônica nº 017/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4A33BF31

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 149/2021

Processo Administrativo Nº 243-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 149/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TIE TAPETES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **TIE TAPETES EIRELI EPP**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.261.012/0001-23, localizada na Rua Major Basílio, nº 635, Vila Bertioga, em São Paulo, representado pela senhora Viviane Borges Martins, portador da CI-RG n. 35.063.320-4 SSP/SP, e do CPF/MF sob o n. 300.238.488-71, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Tapete Capacho) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 036/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (tapete capacho) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 2.870,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 90 (Noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0243-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia,

devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TIE TAPETES EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0243-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0149/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: TIE TAPETES EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Tapete Capacho), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 2.870,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (tapete capacho), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 036/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:B9B048E9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Pregão Eletrônico

ERRATA AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, INSUMOS E REAGENTES.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 623-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:73310083

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº31/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº31/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa**

Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SALA DE PSICOPEDAGÓGICO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 576-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 2.101,00 (Dois mil cento e um reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CC36EA1F

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 77/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 519-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 01/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 15.003,08 (Quinze mil e três reais e oito centavos**).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:344AAFFD

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº30/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº30/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA SEGURO DE VEÍCULOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 810-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 23/06/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7777A54

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 76/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO CABINE DUPLA COM CAÇAMBA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria de Trabelho e Assistência Social**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 808-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 02/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 94.067,00 (Noventa e quatro mil e sessenta e sete reais**).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:9B2A29EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0485/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 014/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Novembro de 2020.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:DABB0BC2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0485/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 014/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Janeiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:F011CC95

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0485/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 014/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Março de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:FC7F3DBC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0485/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 014/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:75C0B149

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1358-1/SEMSAU/2020.
Contrato N. 0485/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: F & P BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna Vieira, para suprir as necessidades da SEMSAU.

Valor: R$ 268.707,83 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprio
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços n° 014/CPLM/2020

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:7411B1AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 0151/2021

Processo Administrativo Nº 535-1/SEGEAD/2021.
Contrato nº. 0151/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA M. N. ANDRADE FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **M. N. ANDRADE FILHO LTDA**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.297.457/0001-10, localizada na Rua Senador Álvaro Maia, nº 1518, São Cristóvão, em Porto Velho/RO, representado pelo senhor Márcio Nascimento Andrade Filho, inscrito no CPF/MF sob o n. .019.878.252-76, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (EPIs e aferidor de Temperatura) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (EPIs e Aferidor de Temperatura), embasado na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/CPLM/2021, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (Sessenta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0003; Projeto Atividade 2006/SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 535-1/SEGEAD/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

M. N. ANDRADE FILHO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0535-1/SEGEAD/2021.
Contrato N. 0151/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. N. ANDRADE FILHO LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (EPIs e Aferidor de Temperatura), para atender as necessidades da SEGEAD.
Valor: R$ 4.150,00 (Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de Maio de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:88475F8B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 163/2021

Processo Administrativo Nº 673-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 163/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, em especial Cestas Básicas, para as famílias em vulnerabilidade no Município**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal

para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0012; Projeto Atividade 1153/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0714-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0673-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 0163/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: de R$ 36.562,50 (Dois Mil Cinquenta Seis Reais e Vinte Centavos)
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 027/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Maio de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:E15E7C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-316/2021**

CONTRATADA: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
Material de consumo no valor de: **R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).**
Material permanente no valor de: **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (mini incubadora) e material de consumo (indicadores biológicos e químicos) para atender as necessidades do HPP Daniel Heringer do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Junho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6E9E86BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-196/2021**

CONTRATADA **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA-DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 2.347,76 (dois mil e trezentos e quarenta e sete reais) e setenta e seis centavos.**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (pagamento de multa aplicada ao veículo CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD4X4 SR) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:06AD2822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 024/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 112/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2021.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BBA54685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 027/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aditivo do contrato n° 027/PJM/2020.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

Data: Teixeirópolis/RO, 15 de junho de 2021.

Assinam:
VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E7C8910C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 488/SEMUSA/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA, PARA ATENDER O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 13.895,37 (TREZE MIL E**

OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **09/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA, 18 DE JUNHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7D38B6B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N.º 064/GP/PMT/2018. PROCESSO N.°104/SEMUSA/2018 PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO N° 191/2019.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30

O Objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota, incluindo o gerenciamento e controle de aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes, serviços de lavagens e borracharia, bem como o gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimentos de peças, acessórios, pneus, câmera de ar, serviços especializados em geral, bem como, guincho, retifica de motores, ajustes, regulagens, lataria, vidraçaria, pintura, estofamento, elétrica em geral, serviços mecânicos em geral, serviços no sistema de transmissão em geral, serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem das rodas, conserto de giroflex, ar condicionado entre outro em de conformidade com o Pregão Eletrônico n. 008/CPL/2.018, Ata de Registro de Preços n°.009/2018.**

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 75.007,50 (setenta e cinco mil sete reais e cinquenta centavos).

18 de Junho de 2021
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:029C2ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021
PROCESSO N. 214/2021-SEMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021-SEMAS. Processo: 214/2021. Dispensa de Licitação: 004/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sr. Cláudio Aparecido de Paula, inscrito no CPF n. 478.468.952-49. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44**. OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contrato n. 006/2021, firmado em 22 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (11/06/2021 a 11/09/2021), podendo ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Outros serviços. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Cláudio Aparecido de Paula/Contratado; e Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 11/06/2021.

Urupá/RO, 16 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:8AEBAB47

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2021
PROCESSO N. 499/2021-SEMEC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 012/2021-SEMEC. Processo: 499/2021. Dispensa de Licitação: 022/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. **SUZE KELEM LALIER**, inscrita no CPF: 627.717.012-00. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Locação de 01 imóvel em alvenaria, situado na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 05 repartições, com metragem não inferior a 09m² (nove metros quadrados), 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades de instalação da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **PRAZO:** 08 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. **RECURSO:** Próprio/Recursos da Educação no Ensino Fundamental, funcional programática: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE, elemento de despesa: 33.90.36.15 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Locação de Imóveis. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Suze Kelem Lalier/Contratada; e Célia Maria dos Santos/Interveniente. Data de Assinatura: 17/06/2021.

Urupá/RO, 18 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E89B4743

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2020
PROCESSO N. 387/2020-SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 020/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 012/2020-SEMAS. Processo: 387/2020. Pregão Eletrônico: 020/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** empresa individual **ELAINE C. L. DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ: 02.862.813/0001-16. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44**. OBJETO: 1º aditivo do Contrato n. 012/2020, firmado em 10 de junho 2020**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º, inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de prorrogar o prazo de execução da prestação de serviços funerários para utilizar saldo remanescente do contrato referente à 05 (cinco) serviços, e promover atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme informado e justificado pela Secretária da pasta às fls. 170/173, e autorizado pelo Prefeito às fls. 189 do processo n. 387/2020. **PRAZO:** 12 (doze) meses (11/06/2021 a 11/06/2022). **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Elaine Cristina Lazzarim de Carvalho/Contratada; e Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 11/06/2021.

Urupá/RO, 16 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7765B7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1000-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2021
De 01 de Junho de 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB, DERROGA A LEI MUNICIPAL N.º 399/2007, E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 416/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e demais termos da Lei Orgânica Municipal, considerando as recentes diretrizes e determinações da Lei Federal n.º 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, que requerem regulamentação municipal; FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º. O artigo 1º *caput*, e §1º, §2º, §3º e §4ºda Lei Municipal n.º 399/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, com as atribuições de acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos que compõe o FUNDEB, no âmbito do Município.

***§ 1º** – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB será constituído por:*

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069 de 13 de julho de1990, indicado por seus pares;

***§ 2º** - Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.*

***§ 3º** - Os membros do conselho previsto no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos nesta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:*

a) Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

b) Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

c) Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

d) O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

e) O primeiro mandato dos conselheiros a partir da sanção desta lei extinguir-se-á em 31 de Dezembro de 2022.

f) Indicados os conselheiros, na forma desta lei, o Poder Executivo designará os integrantes do Conselho.

Art. 2º. São impedidos de integrar o conselho a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Titular dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 3º. O Presidente do Conselho previsto no *caput* deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado na forma desta lei e demais normas regulamentares.

Art. 4º. O Conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 5º. A natureza de atuação e exercícios das atividades a cargo dos membros do conselho, tem por características:

I - Não ser remunerada;

II - Ser considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegurar isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades como Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações de natureza sigilosa e/ou profissional;

IV – Assegurar ressalvas e salvaguardas administrativas aos seus membros perante a administração municipal quando servidores públicos ocupantes de cargos administrativos, contanto, que se encontrem no legítimo exercício de suas atribuições junto ao Conselho ou em função delas.

Art. 6º. É expressamente vedado, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

I - A sua advertência, suspensão, exoneração ou demissão do cargo sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam, salvo condenação irrecorrível em procedimento administrativo disciplinar ou condenação judicial transitada em julgado que o impeça de exercer qualquer atividade pública.

II - A atribuição de falta injustificada ao serviço ou qualquer outra sanção disciplinar ou assentamento em registros funcionais, em razão ou em função das atividades exercidas no conselho.

III - O afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado, salvo determinação prevista em lei ou decisão judicial irrecorrível.

Art. 7º. É expressamente vedado, quando os conselheiros forem representantes dos estudantes em atividades do conselho:

I – A atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 8º. Ao Conselho incumbe, ainda:

I - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do fundo.

II - Acompanhar com austeridade, responsabilidade e transparência, a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 9º. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do mesmo e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 10. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos da conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do Conselho, bem como, dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 11. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor responsável, para prestação formal de esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se no prazo de até trinta dias, facultada a assistência de Advogado(a).

Art. 12. O Poder Executivo disponibilizará em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I – Nomes dos Conselheiros, respectivos cargos e respectivas entidades ou segmentos que representam;

II – Endereço de e-mail e/ou outro canal de contato direto com cada um dos Conselheiros;

III – Atas das Reuniões, Relatórios e pareceres emitidos;

Art. 13. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, os Conselheiros aprovarão seu regimento interno, o qual disporá sobre o funcionamento do Conselho e demais assuntos correlatos à sua competência.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á no mínimo uma vez a cada trimestre ou em caráter extraordinário por convocação de seu Presidente.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, derrogando-se a Lei Municipal n.º 399/2007 e revogando a Lei Municipal n.º 416/2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:80028F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1001-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2021
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.2.000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – CORONA VÍRUS (COVID-19) - SAPS

- Elemento de Despesa **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
R$ 133.845,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)

- Elemento de Despesa **3.1.91.13 – Obrigações Patronais**
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização**
R$ 20.155,00 (Vinte Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

- Elemento de Despesa **3.3.90.39 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídico**
R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta 25000.056629/2021-78 do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:07E2EB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1002-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2021 DE 14 DE JUNHO DE 2021

"CRIA O PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA "TERRA FÉRTIL", DESTINADO A VALORIZAÇÃO AGRÍCOLA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E REVOGA A LEI 503/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado o Programa de Mecanização Agrícola "TERRA FÉRTIL", destinado à valorização agrícola dos produtores rurais do Município de Vale do Anari.

Art. 2º O Programa TERRA FÉRTIL baseia-se na parceria entre instituições governamentais, organizações não-governamentais, produtores rurais, suas cooperativas e associações de que façam parte.

Art. 3º O Programa tem como objetivo principal, dentre outros, inserir o produtor rural no processo produtivo, concedendo-lhe incentivos à mecanização agrícola em pequenas áreas, de modo a aumentar a produção agrícola, aumentando a renda familiar, fixando a família na zona rural, gerando empregos no campo e reduzindo a degradação ambiental ocasionado pela abertura de novas áreas agrícolas.

Art. 4º Para efeitos desta Lei considera-se produtor rural, a pessoa física que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário único, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiros, referentes à agricultura;

II – tenha renda familiar bruta de 80% (oitenta por cento) proveniente da produção agropecuária, pesqueira, agroecológica, orgânica, extrativista, artesanato, turismo rural, ou de trabalho externo à unidade de produção, ou outras afins;

Art. 5º Os equipamentos de mecanização agrícolas que atenderão o programa são os tratores e implementos agrícolas disponível na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 6º O limite e horas máquinas será de 20 (vinte horas)/máquina por proprietário.

§ 1º As horas/máquinas podem ser utilizadas com qualquer equipamento disponível, sendo os benefícios realizados apenas onde fiquem comprovados a utilização agropecuária.

§ 2º A área onde serão efetuados os serviços disponíveis no Programa TERRA FÉRTIL, deve estar previamente destocada e passar por uma análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária ou por técnicos da credenciados pela mesma.

Art. 7º Os serviços prestados pelo Programa TERRA FÉRTIL devem seguir um cronograma de atividade previamente estabelecido.

Art. 8º O custo da prestação de serviço de mecanização agrícola será computado para custear apenas a manutenção dos equipamentos utilizados no programa, sendo calculado com base na Unidade Padrão Fiscal (UPF-RO).

§ 1º Para tratores fica estabelecido o valor de 70% de uma UPF-RO por hora trabalhada;

§ 2º Para implementos agrícolas ficar estabelecido o valor de 100% de uma UPF-RO por diária.

I – Em situações onde os implementos forem utilizados com trator da SEMAGRI, o custo será efetuado apenas com base no §1º;

Art. 9º Os recursos financeiros oriundos dos serviços prestados pelo Programa TERRA FÉRTIL, serão depositados pelo beneficiário, posterior à execução dos serviços, através de boleto bancário em agencia bancária instalada no município de Vale do Anari.

Art. 10 A utilização dos recursos oriundos dos serviços prestados pelo Programa TERRA FÉRTIL, devem ser obrigatoriamente utilizados para manutenção dos equipamentos disponibilizados ao Programa.

Parágrafo Único. Entende-se como manutenção dos equipamentos, serviços como mecânica, elétrica, aquisição de peças em geral, pneus, combustíveis e lubrificantes.

Art. 11 A gestão, fiscalização e acompanhamento do Programa TERRA FÉRTIL, será feita por equipe composta pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, EMATER e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

§ 1º A composição de equipe de que trata o caput deste artigo, será composta por 01 (um) representantes de cada órgão ou entidade.

Art. 12 Serão usados os recursos humanos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, para atender as ações do Programa TERRA FÉRTIL.

Art. 13 Ficam os gestores do Programa TERRA FÉRTIL obrigados a apresentar prestação de contas, quadrimestralmente.

Art. 14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei 503/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37C8D4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1003-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2021
DE 14 DE JUNHO DE 2021

"CRIA O PROGRAMA CALCÁRIO NO CAMPO PARA TRANSPORTE DE INSUMOS COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA NA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO A VALORIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica criado o Programa CALCÁRIO NO CAMPO, destinado a transporte de insumo destinados à valorização agrícola dos pequenos agricultores e dos pequenos produtores de leite do Município de Vale do Anari.

Art. 2º O Programa CALCÁRIO NO CAMPO, baseia-se na parceria entre instituições governamentais, organizações não-governamentais, produtores rurais, suas cooperativas e associações de que façam parte.

Art. 3º O Programa tem como objetivo principal o transporte de insumo, sobretudo de calcário, com a finalidade de inserir o produtor rural no processo produtivo, concedendo-lhe incentivos ao melhoramento das técnicas produtivas, melhoramento da qualidade produtiva do solo, e redução dos impactos ambientais causados pela degradação do solo, de modo a aumentar a produção de alimentos e a produtividade do solo, aumentando a renda familiar, fixando a família na zona rural e gerando empregos no campo.

Art. 4º Para efeitos desta Lei considera-se produtor rural, a pessoa física que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – explore parcela de terra na condição de proprietário único, posseiro, arrendatário, parceiro, meeiros, referentes à agricultura ou área de pastagem leiteira;

II – tenha renda familiar proveniente da produção agropecuária, pesqueira, agroecológica, orgânica, extrativista, artesanal, turismo rural, ou de trabalho externo à unidade de produção, ou outras afins;

Art. 5º Os critérios técnicos para participação do programa são:

Levantamento de área;
Orientação técnica para planejamento;
Análise de solo;

Art. 6º O limite máximo de toneladas de calcário por distribuição será de até 35t (trinta e cinco toneladas) por proprietário/ano.

§ 1º O transporte será realizado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, considerando a apresentação da demanda e a disponibilização do calcário na usina;

§ 2º As áreas onde serão adicionadas o calcário, devem ser áreas já abertas e preparadas preferencialmente de pastagem degradadas, ou em processo de degradação, e passar por uma análise dos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por técnicos da EMATER ou outras entidades de assistências técnica rural;

§ 3º O Programa subsidiará parcialmente o transporte, a ser realizado com veiculo desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari;

§ 4º Para fins desses subsidio o produtor rural beneficiário, efetuará a aquisição do calcário em usinas dentro do Estado de Rondônia;

§ 5º O produtor rural beneficiário deste programa, recolherá aos cofres públicos o equivalente a 0,09% do valor de uma Unidade Padrão Fiscal (UPF-RO) por tonelada/quilometro rodado em estradas pavimentadas (UPF * 0,0009 * KM * Ton);

§ 6º Em estradas não pavimentadas o valor a ser recolhido pelo produtor rural aos cofres públicos serão:
I – Distância de 0 a 20km è 01 UPF-RO;
II – Distância acima de 20km è 4% de 01 UPF-RO por quilometro rodado;

§ 7º Considerar o quilômetro rodando com inicio na garagem do veículo e retorno na garagem do veículo.

Art. 7º Os recursos financeiros oriundos deste Programa, serão recolhidos pelo beneficiário em conta única, criada em agencia bancária com acesso no Município de Vale do Anari.

Art. 8º A utilização dos recursos oriundos deste Programa, devem ser obrigatoriamente utilizados para manutenção das atividades disponibilizadas pelo Programa.

Art. 9º Os equipamentos para distribuição do calcário seguiram os critérios definidos pelo Programa Terra Fértil.

Art. 10 A gestão, fiscalização e acompanhamento deste Programa, bem como a seleção dos beneficiários, será feita por equipe composta pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, EMATER e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Parágrafo Único. A composição de equipe de que trata o caput deste artigo, será composta por 01 (um) representante de cada órgão ou entidade.

Art. 11 Serão usados os recursos humanos da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, da EMATER-RO, ou devidamente contratado e credenciado pelas mesmas.

Art. 12 Ficam os gestores do Programa, obrigados a apresentar prestação de contas, a cada quadrimestre junto Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS; bem torna-la pública.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 233/2003 e 730/2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:458CC6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2497-2021

PORTARIA Nº 2497/GP/21
De 01 de Junho de 2021.

"EXONERA A PEDIDO O SR. ANÉLIO CARLOS DA MOTTA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. ***Anélio Carlos da Motta,*** do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 05 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C07ADCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2498-2021

PORTARIA Nº 2498/GP/21
De 01 de Junho de 2021.

"CRIA E NOMEIA A EQUIPE DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Criar e nomear a equipe do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Programa Titula Brasil em parceria com o INCRA, sendo:

Ernane dos Santos Caetano;
Letícia Correia Barbosa;
Jozimar Pacheco dos Santos.
Parágrafo Único - Esta Comissão por ter caráter transitório, atuará sem ônus ao Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30F730DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2499-2021

PORTARIA Nº 2499/GP/21 De 07 de Junho de 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal de nº. 399/2007 e nº. 1000/21.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, que passa a vigorar da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal e Secretaria Mun. de Educação:
Titular: Cleuza de Souza Costa Santos;
Suplente: Luck de Medeiros Ramos;
Titular: Silvio Molina Sales;
Suplente: Gledson Antonio Guimarães.

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Vanderlei Marcos Pereira;
Suplente: Celma Rodrigues.

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Agrimário Vilete de Oliveira;
Suplente: Flavia Silva dos Reis.

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: José Carlos da Silva Santos;
Suplente: Lucilene Batista de Oliveira Verli.

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Silvana Maia;
Suplente: Sirley Rodrigues;
Titular: Joseane da Silva Nogueira;
Suplente: Eliomar Silva Sales.

Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Claudineia Holz;
Suplente: Susana da Costa Cirino.
Titular: Anderson Quintiliano Oliveira;
Suplente: Roseli Cristina Santos Costa Silva.

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME:
Titular: Ivete Vitor de Lara;
Suplente: Jair Antonio Capeleti.

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Antônio Itamar Pinheiro de Araújo;
Suplente: Maria Clesemir de Sousa Bezerra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:97F52A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA 2490-2021

PORTARIA Nº 2490/GP/21
De 04 de Maio de 2021.

"*CRIA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal n°. 10.540/2020 de 05 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3354/2021 de 04 de Maio de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme relacionados abaixo:

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI- RO:
Renata Guimaraes Damaceno
Contadora;
Edson Francisco da Silva
Secretária Municipal de Administração e Fazenda;
Zequiel Pereira Santos
Secretário Municipal de Planejamento;

II- RPPS- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VALE DO ANARI- RO
Fabiano Antônio Antonietti
Contador.

III- CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO:
Tatiane Bueno Santana
Contadora.

Art. 2º. Fica o Controle Interno responsável pelo acompanhamento da implementação.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:02CA3A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 58 - SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVODE SUPRESSÃO DE VALOR.

TERMO ADITIVO Nº 58/2021 CONTRATO Nº 64/2021.
CELEBRAÇÃO:16/06/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
DISTRIBUIDORA ZIELINSKI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Suprimir, no contrato 64/2021, pregão presencial nº 04/CPL/2021, processo nº 435/2021, o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), passando este a ser de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-435/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/06/2021 às 13:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D159CB6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6378

PORTARIA Nº6378 DE 17 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5208 de 18 de Agosto de 2017 que nomeouCLEREA SOARES DA SILVA VALADAREScomoChefe de Divisão de Supervisão de Ensinoe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 141/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 5208 de 18 de Agosto de 2017 que nomeou**CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES**comoChefe de Divisão de Supervisão de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 17/06/2021 às 13:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E22CE026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6379

PORTARIA Nº 6379 DE 18 DE JUNHO DE 2021

*Revoga a Portaria n° 6195 de 11 de Janeiro de 2021 que nomeou*CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRApara exercer o cargo deAssessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 6195 de 11 de Janeiro de 2021 que nomeou***CLEIDE DE ARAÚJO FERREIRA**para exercer o cargo deAssessora Executiva.
Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E71877A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6380

PORTARIA Nº6380 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6341 de24 de Maio de 2021 que nomeouGENIFER OLIVEIRA DOS SANTOSpara exercer o cargo de Assessora da Prefeita.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n° 6341 de 24 de Maio de 2021 que nomeou**GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS**para exercer o cargo de Assessora da Prefeita.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1ECD6869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6381

PORTARIA Nº 6381 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6256 de 12 de Fevereiro de 2021 que nomeouDÉBORA VITÓRIA DA SILVApara exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogara Portaria n° 6256 de 12 de Fevereiro de 2021 que nomeou**DÉBORA VITÓRIA DA SILVA**para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PROCESSUAL DO FMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:00446FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6382

PORTARIA Nº 6382 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

NomeiaELIETE DE OLIVEIRApara exercer o cargo de Chefe de Divisão de Supervisão de Ensino.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear**ELIETE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 618.612.782-68, para exercer o cargo deChefe de Divisão de Supervisão de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5BF0757C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6383

PORTARIA Nº 6383 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

NomeiaSOLANGE DOS SANTOS SILVApara exercer o cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**SOLANGE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob o nº***.881.924-**, para exercer o cargo deAssessora Executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9BE50B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6384

PORTARIA Nº 6384 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia TAÍS GOMES DA SILVA VIAL para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **TAÍS GOMES DA SILVA VIAL**, inscrita no CPF sob o nº***625.272-**, para exercer o cargo de Visitador do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtindo efeitos a partir de 15 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6727598C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6385

PORTARIA Nº 6385 DE 18 DE JUNHO DE 2021

NomeiaLAÍSA CUNHA LIMApara exercer o cargo de Assessora Executiva.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**LAÍSA CUNHA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº***.968..032-**,para exercer o cargo deAssessora Executiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surtindo efeitos a partir de 16 de Junho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:577AC4B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6386

PORTARIA Nº6386 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 5964 de 16 de Março de 2020 que nomeou POLIANA BENEVENUTO CHAVESPara exercer o cargo de COORDENADORA DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 148/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º*Revogar a Portaria n° 5964 de 16 de Março de 2020 que nomeou***POLIANA BENEVENUTO CHAVES**para exercer o cargo de COORDENADORA DA SECRETARIA DA UBS DO DISTRITO DE SANTA ROSA.

Art. 2º*Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2021.*

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26E25A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4193 , DE 11 DE MAIO DE 2020 - LEI N.942

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL							
	397		08.244.1004.2065.0000		BENEFICIOS EVENTUAIS	14.100,00				
			3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.:	0	1	15	
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008	026	BENEFÍCIOS EVENTUAIS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	392		08.244.1004.2063.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-11.000,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008	019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	393		08.244.1004.2063.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-2.000,00			
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008	019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				
	394		08.244.1004.2063.0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-1.100,00			
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	15
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008	019	BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 11 de maio de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:E9FB9084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2020

DECRETO Nº 4228 , DE 22 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 39.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	42		04.122.1001.2005.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	37.000,00			
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001		Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
	64		20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.800,00			
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1		Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001		Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	46		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-37.000,00

			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	66		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	68		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-1.800,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 22 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0D2EC362

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2020
DECRETO Nº 4231 , DE 24 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.921

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
	64		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	99		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	39		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	102		26.782.1006.2044.0000	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	-8.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de junho de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6B1DF3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 -Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4613 , DE 18 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 114.733,89 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	273		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	110.733,89
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	307		10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 114	MAC - Média e Alta Complexidade	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
	24		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-8.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	25		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	30		04.122.1001.2011.0000	APOIO ADM DO GABINETE DO PREFEITO	-6.733,89
			3.3.90.92.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	41		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -9.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	49		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-39.000,00
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	71		20.122.1001.2004.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-15.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	77		20.606.1005.2034.0000	APOIO AO PRODUTOR RURAL	-13.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	275		10.122.1002.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DCB4682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4602 , DE 06 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL						
	191		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	2.000,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	195		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	38.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	226		08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	-30.000,00			
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	230		08.244.1004.2018.0000	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CD1BE1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4627 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 151.546,42 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	35		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00				
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	97		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	7.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	264		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00				
			3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	266		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	117.546,42				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	02	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	288		10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL -5.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				

			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	56		28.843.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-100.000,00			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	91		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	-7.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	276		10.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	277		10.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	290		10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	-20.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	27
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO				
	292		10.301.1002.2045.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO:	F.R. Grupo	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	293		10.301.1002.2045.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	-4.546,42			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	02
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:915B2D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4628 , DE 27 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1004

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.046,48 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	398		26.782.1006.1018.0000	CONVÊNIO FITHA 2020	7.046,48			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	3	14
			3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores				
			002 110	CONVENIO 16/2020 FITHA				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		7.046,48
Fontes de Recurso		
3	14	7.046,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0C296F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4632 , DE 31 DE MAIO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A)

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
	140		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	01	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	132		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-30.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de maio de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:721A1F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2021
DECRETO Nº 4633 , DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
	42		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	30.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de junho de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:8ADBFA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2021

DECRETO Nº 4639 , DE 09 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.976

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL						
	8		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	40.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	11		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	50.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL					
	1		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-70.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	2		01.031.1001.2013.0000	APOIO ADM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	-20.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 09 de junho de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:96B2B692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 67/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2021.
PROCESSO Nº 1994/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E RECARGA DE GÁS PARA ARES CONDICIONADOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – CNPJ *21.080.462/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76680	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	7	R$ 46,88	328,16	
2	76681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 46,88	93,76	
3	76685	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E	SV	1	R$ 44,00	44,00	

		REINSTALAÇÃO					
4	116743	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 42,82	85,64	
5	76687	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	35	R$ 41,05	1.436,75	
6	116742	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	10	R$ 39,27	392,70	
7	76691	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 33,59	335,90	
8	92037	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 21.000 BTU´S	SV	7	R$ 71,61	501,27	
9	76697	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S	SV	2	R$ 71,61	143,22	
10	76701	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU´S	SV	3	R$ 71,61	214,83	
11	116746	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.500 BTUS.	SV	8	R$ 71,61	572,88	
12	76703	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S	SV	26	R$ 71,61	1.861,86	
13	76706	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S	SV	4	R$ 70,87	283,48	
14	76707	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S	SV	5	R$ 70,87	354,35	
15	117084	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	64	R$ 260,00	16.640,00	
16	76709	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	4	R$ 275,00	1.100,00	
17	94875	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS'S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.	SV	52	R$ 120,00	6.240,00	
18	76711	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	171	R$ 88,00	15.048,00	
19	76713	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	113	R$ 90,00	10.170,00	
20	76714	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 119,99	119,99	
21	76715	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	252	R$ 79,99	20.157,48	
22	85702	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 13.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 60,54	60,54	
23	116741	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	825	R$ 79,50	65.587,50	
24	76717	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 11.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 105,00	210,00	
25	76719	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 10.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	10	R$ 98,00	980,00	
26	76720	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	76	R$ 87,99	6.687,24	
27	76690	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA COM CAPACIDADE DE 7.500 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	2	R$ 85,00	170,00	
28	76722	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM HIGIENIZAÇÃO, EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 BTU´S, COM RETIRADA, DESMONTAGEM,LIMPEZA DE COMPONENTES, INCLUSIVE FILTROS, REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO	SV	1	R$ 41,34	41,34	
29	94878	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SV	47	R$ 160,00	7.520,00	
30	76725	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU´S	SV	4	R$ 146,47	585,88	
31	94877	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SV	51	R$ 89,99	4.589,49	
32	76727	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU´S	SV	169	R$ 74,99	12.673,31	
33	76729	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU´S	SV	96	R$ 69,99	6.719,04	
34	76730	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU´S	SV	1	R$ 69,99	69,99	
35	76731	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU´S	SV	240	R$ 69,99	16.797,60	
36	85705	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 13.000 BTU´S	SV	1	R$ 96,47	96,47	
37	76732	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU´S	SV	696	R$ 65,00	45.240,00	94
38	118760	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 11.500 BTU´S	SV	2	R$ 94,00	188,00	
39	76735	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 10.000 BTU´S	SV	8	R$ 94,00	752,00	
40	76736	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTU´S	SV	66	R$ 92,50	6.105,00	
41	76738	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 BTU´S	SV	1	R$ 92,50	92,50	
42	76737	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTU´S	SV	2	R$ 92,50	185,00	
43	118761	SERV. DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU´S TIPO SPLIT MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA PARTES ELÉTRICAS DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	93	R$ 129,90	12.080,70	

44	85707	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 60.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	9	R$ 280,00	2.520,00	
45	76742	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S, TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE.	SV	6	R$ 400,00	2.400,00	
46	92042	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	4	R$ 115,17	460,68	
47	92043	INSTALAÇÃO AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S,TIPO SPLIT, MONTAGEM COM PERFURAÇÃO DA PAREDE COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO OU LAJE PARA INSTALAÇÃO DA EVAPORADORA, PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE COBRE DEVERÁ SER DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA INSTALAÇÃO PAREDE-PAREDE, E FIXAÇÃO DE CONDENSADORA, PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E TUBULAÇÕES DE COBRE	SV	9	R$ 107,05	963,45	
TOTAL:						269.900,00		

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **67/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de junho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA Nº 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5939084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15 Urbanismo
02.02.07.15.452 Serviços Urbanos
02.02.07.15.452.0013 Cidade Limpa
02.02. 07.15.452.0013.2021 manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
Ficha: 226– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02. 07. 26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 238– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 35.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02. 07. 26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 239– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 15.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02. 07. 26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 240– 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 50.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários
02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07. 26.782.0012.1034 Construção de Pontes e Bueiros
Ficha: 252– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.07 Secretaria Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02. 07. 26.782.0012.2041 Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 265– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Maio/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				341.500,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.022.945,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:095711F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**116.000,00** (cento e dezesseis mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17 Saneamento
02.02.08.17.512 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.412.0019 Menos Lixo Mais Saúde
02.02.08.17.412.0019.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal e saneamento Básico
Ficha: 266– 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 15.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 278– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 13.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.18 Gestão Ambiental
02.02.08.18.122 Administração Geral
02.02.08.18.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.18.122.0002.2238 Manutenção das Atividades de Meio Ambiente
Ficha: 279– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 290– 3.3.90.14.00 Diárias Civis 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 291– 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 292– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 294– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.122 Administração Geral
02.02.08.20.122.0002 Administração Geral
02.02. 08.20.122.0002.2016 Manutenção das Atividades de Agricultura
Ficha: 296– 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.20 Agricultura
02.02.08.20.606 Extensão Rural
02.02.08.20.606.0018 Nosso Campo em Produção
02.02. 08.20.606.0018.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 302– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02. 08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 319– 3.3.90.14.00 Diárias Civil 2.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.08 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.23 Comércio e Serviços
02.02.08.23.695 Turismo
02.02.08.23.695.0020 Apoio ao Turismo
02.02. 08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 321– 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.500,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Maio/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				341.500,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.022.945,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F39ED292

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**53.000,00** (cinquenta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 177– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.122 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002 Administração Geral
02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Ficha: 184– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2221 Criança Feliz
Ficha: 196– 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 7.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência a Criança e Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.2222 Benefícios Eventuais
Ficha: 201– 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: Maio/2021)

Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2021				10.710.410,76
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Maio/2020				8.774.994,05
III - Arrecadação verificada de Junho à Dezembro/2020				16.667.754,98
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,22056
V- Possível arrecadação de Junho à dezembro/2021 (III*IV)				20.343.995,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				10.710.410,76
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				31.054.405,78
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				6.364.445,86
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				807.000,00
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.557.445,86**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D5DEE7CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 894/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PROCESSO Nº 894/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
Ata Registro de Preços Nº 27/2021

No dia 18 de junho de 2021, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ

RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	132.003.008 6352	TESTE DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RÁPIDO (KIT COMPLETO) TESTE DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 TESTE RAPIDO (KIT COMPLETO) DETECCAO DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE. Teste rapido imunocromatografico para deteccao qualitativa especifica de antigenos (AG) de SARSCOV- 2 em amostras de swab de nasofaringe. Kit completo, nao exige estrutura laboratorial ou outro equipamento especializado. Com tempo de leitura de no maximo 30 minutos CELER BIOTECNOLOGIA S/A CNPJ: 04.846.613/0001-03 R PADRE EUSTAQUIO, 1133 SUBLOJA 11 - CARLOS PRATES, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 30710-580	UND 12,00	10000 120.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D93B1044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 637/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 01/CIMCERO/2021, do Pregão Eletrônico nº 11/CIMCERO/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a aquisição de TUBOS CORRUGADOS EM PEAD,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **HILGERT & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ: **22.881.858/0001-45.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 1.236.750,00** (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

TUBOS CORRUGADOS					
Item	**Descrição**	**Und**	**Qtd**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Tubos corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla, sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1200mm, peso médio mínimo (kg / 6 m) 305,0kg, tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integra.	Und	150	R$ 8.245,00	R$ 1.236.750,00

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 18 de Junho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5B79F077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 266/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 17 DE MAIO DE 2022

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 17.472.278/0001-64, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 023/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, em atendimento das necessidades operacionais do hospital municipal e unidades de saúde de competência do fundo municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 RUA GOTARDO MAZZAROLO, 16 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 TELEFONE: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
27	DIAZEPAM INJ. IM/IV 5MG/ML C/2ML **Marca: SANTISA**	AMP	5000	0,90	4.500,00
30	FENITOINA SODICA INJ. IM/IV 50MG/ML 5ML **Marca: HIPOLABOR**	AMP	1000	onde se lê 0,44 Leia – se 2,88	2.880,00
VALOR TOTAL DO ITENS					**R$ 7.380,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 15 (quinze) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **266/SEMSAU/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **023/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

EMPRESA – GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Sócio Administrador**:**
MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
TELEFONE: (54) 3523-2202
E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:76530545

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus- covid-19*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DEALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
57	**FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1**	*KG*	**5,70**	**7,26**
88	**OVOS DE GALINHA**	*DZ*	**5,35**	**7,49**
152	NAFTALINA COM 50G	*PCT*	**1,01**	**1,50**
180	SACO PLASTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 50 LITROS Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade	*PCT*	*1,80*	*2,35*

	suficiente para suportar 50 litros, pcto c/ 10 unid., medindo aproximadamente 63x80cm			
62	**LEITE CONDENSADO LATA C/395 GRAMAS Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade**	*LAT*	*4,75*	*5,49*
65	**LEITE PASTEURIZADO TIPO C**	*LT*	*3,24*	*3,79*
78	**MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G.**	*POT*	*6,10*	*7,64*
115	**BATERIA ALCALINA 9 VOLTS**	*UN*	*18,50*	*21,50*
141	**GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 01 LITRO**	*KG*	*19,75*	*26,49*
165	**PILHA ALCALINA PALITO**	*UN*	*3,10*	*3,70*
166	**PILHA ALCALINA PEQUENA**	*UN*	*2,95*	*3,45*
186	**VASSOURA DE PELO SINTETICO DE NYLON C/ CABO**	*UN*	*7,50*	*9,99*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 06 de maio 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B9004CD9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

ATA DO SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA

PROCESSO Nº 3021/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/SRP/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA/LIMPEZA E HIGIENE, para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 21 DE SETEMBRO DE 2021

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus- covid-19*, em favor da empresa **RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
28	**CARNE BOVINA ACEM**	*KG*	**25,32**	**25,92**
29	**CARNE BOVINA ALCATRA**	*KG*	**32,84**	**33,62**
30	**CARNE BOVINA CONTRA-FILE**	*KG*	**32,84**	**33,99**
31	**CARNE BOVINA COSTELA**	*KG*	*19,44*	*20,45*
32	**CARNE BOVINA COXAO DURO**	*KG*	*25,38*	*26,45*
33	**CARNE BOVINA COXAO MOLE**	*KG*	*28,23*	*29,34*
34	**CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE**	*KG*	*20,22*	*21,11*
38	**CARNE BOVINA PALETA**	*KG*	*22,46*	*22,87*
13	**ARROZ INTEGRAL TIPO 01 C/KG**	*KG*	*4,35*	*6,44*
23	**BISCOITO DOCE C/400G** tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açucar, amido de milho. Deve apresentar sabor caracteristico e agradavel. Embalagem primária: pacote de 400g. liquido,devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade minima de 06 meses	*KG*	*4,65*	*6,74*
108	AGUA SANITARIA E ALVEJANTE C/ CLORO ATIVO C/ 1000ML composição basica: hipoclorito sódico e agua, principio ativo hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo 2% a 2,5% p.p produto a base e cloro.com registro na ministério da saúde, validade minima de 12 meses.	*LI*	*1,60*	*2,27*
122	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML Copo descartável p/ água confeccionado em polietireno, atoxico, reforçado com frisos laterais c/ 180ml, na cor branca não transparente adequado para uso em temperatura máxima de 100ºC pacote c/ 100 uni.	*PACT*	*2,26*	*4,04*

179	SACO PLASTICO P/ LIXO PRETO, 30 LIT. Confeccionado em polietileno não reciclado, reforçado com densidade suficiente para suportar 30litros, pct c/ 10 uni, medindo aproximadamente 59x62cm	*PCT.*	*1,50*	*2,34*
126	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇAS C/ 500 ML. biodegradavel, para lavagem de louça e utensilios de copa e cozinha, composição: tensoativos anionicos, fragancias diversas, agua, corante, alquil benzeno. O produto deverá ser isento de particuas insoluveis ou material preciptado e inócuo a pele, PH entre 6,0 e 8,0 soluçã a 1% P.P. deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e ser de enxague rápido. franco em plastico flexivel e inquebravel. rpovido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. validade minima 12 meses	*FR*	*1,59*	*1,93*
06	**AÇUCAR CRISTAL 02 KG**	*PCT*	*4,98*	*5,97*
95	**PRESUNTO COZIDO FATIADO**	*PCT*	*26,50*	*27,28*
59	FERMENTO QUIMICO EM PO C/100G	*LAT*	*2,64*	*3,31*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 06 de maio 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa- Ramalho Figueiredo Da Silva-ME
Inscrita no CNPJ: 11.166.660/0001-63
Representante
RAMALHO FIGUEIREDO DA SILVA
Qualificação- Proprietário
E-Mail: solangeamorim35@hotmail.com
Fone: (69) 3481-3233

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:850809CD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2021
b) Licitação Nrº :	12/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/06/2021
e) Objeto Homologado :	Taxa de inscrição para curso técnico de soluções para a gestão eficiente do Poder Legislativo Municipal, promovida pela Vale Cursos e Consultoria no período de 22 a 25 de junho o de 2021, para os Senhores Vereadores.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Valeriote Consultoria Gestão e Empreendimento LTDA
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE ISNCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		3,00	R$ 750,00	R$ 2.250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.250,00

Espigão do Oeste, 18 de junho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:F8408935

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, inscrita no CNJP nº 63.761.936/0001, localizada na Rua Airton Senna, nº 1425 Centro, Itapuã do Oeste Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP**,**torna público que realizará credenciamento de VoluntárioProfissional e Social, com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e aLei Municipal Nº 715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 e revogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n°2291 de 27 de maio de 2021 para prestar serviço gratuito ao Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE e na Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS .

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital é a análise curricular de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO SOCIAL (Serviço Voluntário no auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário no auxílio na Limpeza, Serviço Voluntário no auxílio na manutenção - SEMECE, Serviço Voluntário no auxílio na Limpeza - SEMTAS e de SERVIÇO VOLUNTÁRIO PROFISSIONAL (Serviço Voluntário no auxílio administrativo - SEMTAS, Serviço voluntário no auxílio na promoção do Reforço Escolar - SEMECE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE e Secretaria de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os profissionais ao prestar serviço voluntário devem ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade da SEMECEe SEMTAS;

2.2Formação Acadêmica:

2.2.1**Serviço Voluntário Social - Agentes de Serviços**(auxilio na Alimentação Escolar - SEMECE, auxílio na Limpeza SEMECE e SEMTAS, auxílio na manutenção SEMECE, auxílio na inspeção de pátio - SEMECE) preferencialmente com formação no Ensino Fundamental;
2.2.2Não ter vínculo empregatício com esferasgovernamentais.
2.2.3**Serviço Voluntário Profissional**(Auxílio no administrativo - SEMTAS) terem concluída a formação Nível Médio, ou cursando o Ensino Superior em Educação;
2.2.4Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.
2.2.5**Serviço Voluntário Profissional (**auxílio na promoção do Reforço Escolar - SEMECE**) -**preferencialmente que tenham ou estejam cursando nível superior no 5º período na área da Educação (Pedagogia, Matemática e Letras);
2.2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Declaração da Instituição comprovando que está matriculado e frequentando o Ensino Superior na área pretendida.
2.3Não ter vínculo empregatício com esferasgovernamentais.
2.3.1 Todos os inscritos aprovados dentro das vagas solicitadas neste Edital que cumprirem os requisitos atuarão na cidade de Itapuã do Oeste RO.
2.4 Para concluir a formalização da solicitação da análise curricular serão necessários à apresentação da seguinte documentação:
2.4.1Ter nacionalidade brasileira;
2.4.2Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4.3Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar;
2.4.4Cópia legível do RG;
2.4.5Cópia legível doCPF, se casado CPF do cônjuge;
2.4.6Cópia do comprovante de residência atualizada;
2.4.7Certidão de Quitação Eleitoral TER, ou comprovante de votação atualizado;
2.4.8Cópia legível do Comprovante de Escolaridade;
2.4.9Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
2.4.10Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
2.4.11Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
2.4.12Certidão Cível e Criminal da justiça federal;
2.4.13Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
2.4.1401 (uma) foto ¾.
2.4.15Declaração de experiência por tempo de serviço na área de atuação;

2.5 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente com aviso de recebimento na Administração de ITAPUÃ DO OESTE/RO, para o Presidente da Comissão e membros, designada porPortaria nº 137/GAB-PMIO/2021.
2.5.1 A solicitação de análise será considerada formalizada na data da entrega da documentação;
2.5.2 O interessado poderá formalizar a solicitação de análise ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
2.5.3 A solicitação será analisada pela Comissão constituída pelaPortaria nº 035/GAB-PMIO/2021, disponibilizada no sitehttp://www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio.
2.5.4 A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:
3.1.1 o candidato que estiver em situação irregular em relação ao pagamento dos Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais.
3.1.2 Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental.

4.DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos dos profissionais credenciados, serão analisados pela Comissão, a fim de indicar os que irão atuar como Serviço Voluntário na SEMECE e SEMTAS, conforme sua classificação, de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos requisitos de experiência e formação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIO I FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Completo na área de interesse	10 pontos
02	Ensino Superior Completo/ou até o 5° períodona área de interesse	10 pontos
04	Curso Técnico com carga horária de dois anos na área de interesse	06 pontos

05	Ensino Médio Completo	05pontos
06	Ensino Médio Incompleto	04 pontos
07	Ensino Fundamental Completo	03pontos
08	Ensino Fundamental Incompleto	02 pontos
09	Experiência em atividade voluntária e/ou remunerada na rede pública e em área de interesse (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou); (Carta Referência).	01 ponto a cada ano de experiência, totalizando 10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**50 PONTOS**

4.1.1 Quando constar a mesma pontuação, prevalece à maior idade do profissional inscrito, e o segundo quesito a escolaridade.
4.2 A lista dos inscritos de acordo com a classificação, será publicada no sitewww.itapuadooeste.ro.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

5. Das VAGAS - SEMECE
5.1**Serviço Voluntário Social**(auxilio na Alimentação Escolar):**VAGAS**: 0**6**
Carga Horária:no mínino de 30h semanais
5.2**Serviço Voluntário Social (**auxílio na Limpeza**): VAGAS: 06**
Carga Horária:n**o**mínimo 30h semanais
5.3**Serviço Voluntário Social (**auxilio na manutenção**): VAGAS: 01**
Carga Horária:no mínimo 40h semanais
5.4**Serviço Voluntário Social (**auxilio na área de inspeção de pátio):**VAGAS:04**
Carga Horária:no mínimo 30h semanais
5.5**Serviço Voluntário Profissional (**auxílio na promoção do Reforço Escolar**): VAGAS: 06**
Carga Horária:no mínimo 40h semanais

6.Das VAGAS SEMTAS

6.1**Serviço Voluntário Social (**auxílio na Limpeza**): VAGAS: 01**
Carga Horária:n**o**mínimo 40h semanais
6.2**Serviço Voluntário Profissional**(Auxílio administrativo):**VAGAS:02**
Carga Horária:no mínimo 40h semanais

7. DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 O voluntário que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
7.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo voluntário, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao voluntário, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

8. DOPAGAMENTO
8.1 O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão auxilio mensal,amparado pelo decreto Nº2.291de 27 de maio de2021.
8.2 O valor do auxilio mensal a ser recebido pelo Serviço Voluntário Social e profissional, a título de ressarcimento de despesas com ajuda de custo, será de 30h de R$900,00 e 40h será de 1.200,00.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Cabe a Comissão, nomeados pela Portaria nº 137 /GAB-PMIO/2021,proceder à homologação do resultado da análise curricular.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação da análise curricular.
10.2 Todas as inscrições, impugnações, recursos, solicitações e informações deverão ser apresentadas à SEMECE, em dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30h e das 14has 17horas.
10.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste PMIO.

11. LOCAL DE CREDENCIAMENTO
11.1 Prefeituras do Município de Itapuã do Oeste, na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, localizado na Rua Airton Sena, nº 1425, centro, Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste, 18, de junho de 2021.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Mun. de Admi. E Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISES GARCIA CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	**DATA**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	18/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 24/06/2021
RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	02/07/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/07/2021
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	09/07/2021

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

DESCRIÇÃO

CARGO	*Serviço Voluntário - Auxílio na Limpeza - SEMTAS*	*Serviço Voluntário- Auxílio na Alimentação Escolar*	*Serviço Voluntário - Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar*	*Serviço Voluntáriono auxílio administrativo - SEMTAS*	*Serviço Voluntário na área de inspeção de pátio*	*Serviço Voluntário - Auxílio na manutenção*	*Serviço Voluntário - Auxílio na promoção do Reforço Escolar.*
VAGAS	01	06	06	02	04	01	06
TOTAL	01	06	06	02	04	01	06

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	CRITÉRIO I FORMAÇÃO/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Completo na área de interesse	10 pontos
02	Ensino Superior Completo/ou até o 5° períodona área de interesse	10 pontos
04	Curso Técnico com carga horária de dois anos na área de interesse	06 pontos
05	Ensino Médio Completo	05pontos
06	Ensino Médio Incompleto	04 pontos
07	Ensino Fundamental Completo	03pontos
08	Ensino Fundamental Incompleto	02 pontos
09	Experiência em atividade voluntária e/ou remunerada na rede pública e em área de interesse (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou); (Carta Referência).	01 ponto a cada ano de experiência, totalizando 10 pontos
TOTAL DE PONTOS		**50 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Quando constar a mesma pontuação, prevalece à maioridade do profissional inscrito, e o segundo quesito maior escolaridade.

ANEXO IV
CADASTRO DO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO

Nº de inscrição:_____

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):
Nome:
Endereço:
Telefone/Zap:
Cidade:
UF:
RG n.º:
Órgão expedidor:
E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade:
Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:
Ensino Fundamental Incompleto.
Ensino Fundamental:
Ensino Médio Incompleto:
Ensino Médio:
Curso Técnico:
Ensino Superior:
Pós-graduação:

Nº de inscrição:_____
Nome:_____
Área de atuação:_____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no**CNPJ nº 63.761.936/0001-55**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede Rua Ayrton Sena, Nº 1425, neste ato representada pelo (a) Sr (a)_____(qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado**VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 715, de 26 de setembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente**TERMODE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____a __/____/____ (máximode1ano),nohoráriodas ____ às ____, à(o)(s)_____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA:O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA:O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUARTA:O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA QUINTA:São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SEXTA:São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando ao seu serviço;
6.4exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Estadual ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.
CLÁUSULA SÉTIMA:É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
7.2identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão Municipal a que se vincule;
7.3receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
CLÁUSULA OITAVA:
8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, à prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.
CLÁUSULA NONA:A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo Diretor._____ _ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 02 (duas) via de igual teor.

Itapuã do Oeste, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Gestor (a) da SEMECE

_____
Diretor (a) de RecursosHumanos

ANEXO VI

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO ITAPUÃ DO OESTE**, inscrita no**CNPJ nº 63.761.936/0001-55,**através da Secretaria Municipal de _____, por meio deste**TERMO DE DESLIGAMENTO**, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Srº (a)_____portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____,nos termos do Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº2.291de 27 maio de 2021.

Motivo: _____

Esta declaração rescinde automaticamente o**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO**junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Itapuã do Oeste/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário(a)

_____
Gestor(a) da SEMECE

_____
Diretor(a) de Recursos Humanos

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA				
Razão Social	CNPJ	Município Itapuã do Oeste	UFRO	Mês/Ano _____/_____
IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO				
Nome	CPF	Endereço	Telefone	

TRABALHO REALIZADO				
Data do Mês	**Dia da Semana**	**Horário**	**Atividades Realizadas Turma**	**Rubrica**

Recebi da Unidade de Ensino, identificada, a importância de (inclusive, por extenso) R$_____ (_____ ___-_____), a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação referente a realização de serviço voluntário em atividades voltadas ao**Programa Voluntariado**, em escolas públicas, definidas conforme a Lei Nº 715, de 26 de Setembro de 2019, que dispõe, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas conforme o Decreto nº 2278, de 05 de maio 2021.

AUTENTICAÇÃO		
Itapuã do Oeste/RO,____de_____ de 20____.	_____ Assinatura do Voluntário	
Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados de forma satisfatória.		
Itapuã do Oeste/RO,____de___ de 20___.	_____ Nome do (a) Dirigente ou do (a) Representante Legal da Escola	_____ Assinatura do (a) Dirigente ou do (a) Representante Legal da Escola

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2021 às 08:53, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.043 de 13/01/2020
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID**78051**e o código verificador**71BEC725**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO	***.335.402-**	18/06/2021 08:47
2	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	18/06/2021 08:54

Docto ID: 78051 v1

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88AE1431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-4583/PMJ/2021.
VENCIMENTO:17/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DECIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO EAI, RR-1C E RR-2C,*** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DECIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO EAI, RR-1C E RR-2C,***a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades de consumo da administração pública,**sendo de forma parcelada**, após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, no local determinado pelo órgão solicitante, descrito na ordem de fornecimento, devendo obedecer rigorosamente às exigências apresentadas neste Termo de Referência.
6.2. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.
6.3.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4.O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria.
6.5.Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
6.6.Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.
6.7.O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
6.8.A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•
Nome do Banco;

•
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51					
Item	**Descrição**	**Unt**	**Quant**	**Vl.Unit**	**Vl. Total**
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	184	3.666,00	674.544,00
05	ASFALTO DILUÍDO DE PRETÓLEO (ADP) CM-30	Tonelada	140	6.940,00	971.600,00
09	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	Tonelada	136	3.604,00	490.144,00
VALOR TOTAL				**2.136.288,00**	

CBAA- ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05					
Item	**Descrição**	**Unt**	**Quant**	**Vl.Unit**	**Vl. Total**
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Tonelada	85	3.762,00	319.770,00
07	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	Tonelada	337	5.151,00	1.735.550,00
VALOR TOTAL				**2.055,320,00**	

EMAM- Emulsões E Transportes LTDA	CBAA- Asfaltos LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51	CNPJ: 05.099.585/0004-05
Rua: Nelson Rodrigues, 01	Rua Coroaci, n ° 50, lote 17, sala A
Bairro: Compensa	Santa Etelvina
Manaus/AM	Manaus/AM
CEP: 69.035-351	CEP: 69.059-193
Fone: (92) 3625-0553 (69) 98129-0303/ (69) 3223-1091	Fone: (91) 3250-3000 / (91) 3250-3244
E-mail: emamro@emamasfaltos.com.br/ admpv@emamasfaltos.com.br	E-mail: comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br / licitacao@cbaa-asfaltos.com.br
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA	***MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA***
CPF: 001.481.006-94	CPF: 001.310.002-50
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B516200B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5846/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 15/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 <u>Recebimento Provisório</u>

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) <u>Provisoriamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 <u>Recebimento Definitivo</u>

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) <u>Definitivamente</u>, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **069**/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO APLICAÇÃO CIRÚRGICA PARA PROTEÇÃO. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UNID	1.500	VALEPLAST	R$ 1,90	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.850,00**	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades	CAIXA	200	LABOR IMPORT	R$ 117,00	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.400,00**	

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
3	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL	UNID	15.000	GLOMED	R$ 1,00	R$ 15.000,00

	C/INJ.LATERAL					
9	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLIGLACTINA 3.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	UNID	360	SHALON	R$ 6,20	R$ 2.232,00
10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Composto de três partes: flexível incolor, suporte de visor e suspensão, equipamento de proteção individual indicado para proteção de face contra impactos, respingos de líquidos e poeiras. O visor moldado em policarbonato de excelente qualidade, traz durabilidade ao produto. O ajuste na cabeça do usuário é feito através de uma suspensão com ajuste simples.	UNID	100	FACE SHELD	R$ 14,47	R$ 1.447,00
13	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	2.000	POLYMED	R$ 0,77	R$ 1.540,00
14	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22	UNID	10.000	POL	R$ 0,77	R$ 7.700,00
15	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	30.000	DESCARPACK	R$ 0,81	R$ 24.300,00
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICA FILME LAMINADO TAMANHO 7,5CM X 100M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização	RL	500	VEDAMAX	R$ 40,00	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 72.219,00**	

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
4	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6.078	LEM,GRUBER	R$ 69,99	R$ 425.399,22
5	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	922	LEM,GRUBER	R$ 69,99	R$ 64.530,78
VALOR TOTAL					**R$ 489.930,00**	

MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
6	SONDA FOLEY Nº14	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 2,95	R$ 14.750,00
7	SONDA FOLEY Nº16	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 3,10	R$ 15.500,00
8	SONDA FOLEY N 20	UNID	5.000	DESCARPACK	R$ 2,94	R$ 14.700,00
11	ESCALPE Nº 27	UNID	70	DESCARPACK	R$ 0,37	R$ 25,90
16	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N 7.5	UNID	2.000	VITALGOLD	R$ 5,01	R$ 10,020,00
23	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) ADULTO Translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, adulto 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UNID	45	SAFTI	R$ 168,00	R$ 7.560,00
25	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Modelo Pediátrico; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; - Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	UNID	100	ADVENTIVE	R$ 21,36	R$ 2.136,00
31	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) INFANTIL translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, infantil 500ml. válvula unidireccional (bico de pato).	UNID	15	SAFT	R$ 148,01	R$ 2.220,15
VALOR TOTAL					**R$ 66.912,05**	

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**VL.UNIT**	**VL.TOTAL**
12	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA 0-15 L/MIN, FEMEA	UNID	300	JGMORIYA	R$ 57,04	R$ 17,112,00
26	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	200	JGMORIYA	R$ 19,00	R$ 3.800,00
27	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4, 5 CAIXA C/100	CAIXA	500	SR	R$ 36,00	R$ 18.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA 25 X 08-HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	50.000	SR	R$ 0,43	R$ 21.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.412,00**	

Plásticos V.P. Industria E Comercio LTDA	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 35.159.991/0001-34	CNPJ: 09.222.411/0001-04
Rua: Exc. Braz da Silveira Leal, 74 , loja dois	Rua: Plácido de Castro, 7542
Vila Independência	Juscelino Kubitschek
CEP: 27.347-090	CEP. 76.829-386
Barra Mansa – RJ	Porto Velho – RO
Telefone: (24) 98141-0075	Tel. 69.3226-9414
E-MAIL: plasticos.vp@gmail.com	E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 007.551.557-18	CPF: 026.472.712-67
Representante Legal	Representante Legal
JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 03.595.984/0001-99	CNPJ: 25.034.906/0001-58
Avenida: Lauricio Pedro Rasmussem, 549	Rua Machado de Assis, 1237
Vila Santa Izabel	Bela Vista
74.633-420	CEP: 99704-066
Goiânia – GO	Erechim-RS

Telefone: (62)3261-5064	Telefone: (54)3712-5888 / 3712-7888
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com	E-MAIL: flymedrs@outlook.com
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR	***CHALINE BRUNA POTRICK***
CPF: 509.588.101-25	CPF: 027.098.900-54
Representante Legal	Representante Legal
Medical Comercio, Importacao E Exportacao LTDA	Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 30.511.964/0001-65	CNPJ: 02.475.985/0001-37
Rua: Santa Catarina, 148	Avenida: Dom Pedro I, 2678
Jardim Novo Estado	Setor 05
CEP: 76.920-000	CEP: 76890-000
Ouro Preto do Oeste-RO	Jaru – RO
Fones: (69) 99210 5787 / 3465-1146	Fones: (69) 3521-5181
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com	E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***PAULO PEDRO STOCCO***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 043.306.728-47
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:8E483C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.197/PMMA/2021.

LEI N º. 2.197/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para pintura e reforma de telhados na Escola Quintino Bocaiúva, na Escola Cecília Meireles construção da cobertura da calçada que liga o portão ao pátio da escola e manutenção da cobertura da calçada que liga os banheiros dos alunos a escola, e na Escola Balão Mágico manutenção e reforma do piso em geral, instalação de guarda corpo, instalação de calhas e reforma nos telhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	500.000,00
Total								**500.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:4BB53970

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.198/PMMA/2021.

LEI N º. 2.198/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **de R$ 43,69 (Quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de massa asfáltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias urbanas, de acordo o convênio n.025/2020/PJ/DER-RO, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	412	3.3.90.93.00.00	3.014.0037	R$

PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 25/PJ/DER-RO-massa asfáltica	Indenização e restituição	Convênio Do Estado	43,69
Total								43,69

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D5D7BD67

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.378/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.378/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.197/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para pintura e reforma de telhados na Escola Quintino Bocaiúva, na Escola Cecília Meireles construção da cobertura da calçada que liga o portão ao pátio da escola e manutenção da cobertura da calçada que liga os banheiros dos alunos a escola, e na Escola Balão Mágico manutenção e reforma do piso em geral, instalação de guarda corpo, instalação de calhas e reforma nos telhados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.39.00.00	1.011.0043	R$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40%	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	FUNDEB 40%	500.000,00
Total								500.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E836BB59

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.379/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.379/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.198/PMMA/2021, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 43,69 (Quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de massa asfáltica em PMF – Pré Misturado a frio para operação tapa buracos em vias urbanas, de acordo o convênio n.025/2020/PJ/DER-RO, a fim de prestar contas do referido convênio, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	412	3.3.90.93.00.00	3.014.0037	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Devolução do convênio 25/PJ/DER-RO-massa asfáltica	Indenização e restituição	Convênio Do Estado	43,69
Total								43,69

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0D2648CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 007/2021

AVISO DE ADESÃO 007/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70.1/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do Pregoeiro FERNANDES LUCAS DA COSTA torna público, processo **764/SEGAFIN/2021**, para conhecimento dos interessados, a **Adesão na Ata de Registro de Preços nº 70.1/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 122/CPL/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.**

OBJETO: **ADESÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL.**

EMPRESA: CANASSA & CANASSA LTDA
CNPJ: 02.072.944/0001-08
VALOR TOTAL: 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quantidade por Secretaria		Valor Unit.	Valor Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREA - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pela agência de viagens.	UND	GABINETE	16	R$ 0,01	R$ 0,35
			FME/SEMED	05		
			SEGAFIN	03		
			SEMDES	03		
			SEMUSA	05		
			SEPAGRI	03		

Monte Negro/RO, 18 de junho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D0FD9D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	582/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/06/2021
e) Objeto da Licitação :	Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS para serem Doados a população carente em situação de vulnerabilidade social, para enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS-COVID-19, Visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. R. GONÇALVES COMERCIO -EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arroz agulhinha pacote 5 kg, produto classificado e designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos com casca (marinheiro), quebrados (quirera), isento de grãos deteriorados e com aspeto amarelado	900	R$ 18,99	R$ 17.091,00
2	FEIJÃO CARIOCA T. 1 PAC. DE 1KG Feijão, designado na rotulação de embalagem como tipo 1, isento de grãos quebrados e deteriorado	900	R$ 6,90	R$ 6.210,00
3	Óleo de soja refinado Embalado em embalagem plástica resistente de 900ml, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente	900	R$ 7,02	R$ 6.318,00
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, procedência nacional, em pacotes de 500g. Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente.	450	R$ 2,79	R$ 1.255,50
5	COLORAU PACOTE COM 100GRS.	450	R$ 3,33	R$ 1.498,50
6	Sal refinado, contendo iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Embalados em plástico atóxico de 1kg, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	450	R$ 1,94	R$ 873,00
7	Açúcar Cristal unid de 02 Kg com qualidade similar as marcas Itamarati e Mestre Cuca	900	R$ 5,89	R$ 5.301,00
8	Café moído embalado a vácuo extra forte, embalagem com 500gr, qualidade similar	450	R$ 8,50	R$ 3.825,00
9	Leite Integral de 1 L Embalagem tetra pak	450	R$ 4,11	R$ 1.849,50
10	SARDINHA ENLATADA, EM OLEO, EMBALAGEM DE 125 G	900	R$ 4,71	R$ 4.239,00
11	Biscoito de sal amanteigado tipo cream cracker 400g	450	R$ 3,70	R$ 1.665,00
12	Fubá fino amarelo, de procedência nacional, em pacotes de 1 kg Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega	450	R$ 2,92	R$ 1.314,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	450	R$ 3,35	R$ 1.507,50
14	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA TORRADA 1 KG, EMBALAGEM SACO PLASTICO	450	R$ 5,33	R$ 2.398,50
15	Achocolatado em pó, enriquecidos com vitamina, pacote 200 gr, qualidade similar ou superior a marca Nescau e Tody	450	R$ 2,91	R$ 1.309,50
16	SABONETE 90GR	900	R$ 1,44	R$ 1.296,00
17	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90 GRAMAS	900	R$ 2,47	R$ 2.223,00
18	Papel Higiênico branco, dupla face, pacote com 04 rolos de 60 metros cada	450	R$ 4,48	R$ 2.016,00
19	SABAO EM PEDRA COM 5 UNID	450	R$ 6,46	R$ 2.907,00
20	Sabão em Pó- Embalagem 500gr com qualidade igual ou superior a marca Brilhante	450	R$ 3,61	R$ 1.624,50

Valor Total Homologado - R$ 66.721,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de junho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FB1F3C78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Prefeitura Municipal, torna público a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** e a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social - **SEMAS** conforme Edital nº 002/GAB/GP/27/05/2021.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
001	Maria Nazaré Dourado Fonseca	12/08/1957	50	30	20	100
002	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	50	30	20	100
003	Rosana Aparecida Marcon	20/10/1972	50	30	20	100
004	Claudia Regina Soares	22/05/1976	50	30	20	100
005	Dina Pedreira Gomes Rosa	17/12/1977	50	30	20	100
006	Genilsa da Conceição Rocha Fontes	07/09/1980	50	30	20	100
007	Evane Lubia Soares Camargo	14/10/1981	50	30	20	100
008	Roberta Peixoto Rosa	31/01/1982	50	30	20	100
009	Junia Rosa da Silva	19/04/1983	50	30	20	100
010	Eliana da Silva Barbosa	26/10/1984	50	30	20	100
011	Sidnéia Pereira da Silva	29/10/1984	50	30	20	100
012	Edilaine Inhance de Souza	29/07/1985	50	30	20	100
013	Elcilene Raimunda Vicente	24/05/1986	50	30	20	100

014	Cleidiane Leandra da Silva Costa	20/06/1987	50	30	20	100
015	Rosicléia Ferreira Pereira Martins	10/09/1987	50	30	20	100
016	Cristiane dos Santos Lima Skierzinski	23/10/1987	50	30	20	100
017	Geciany Alves Moreira Andrade	18/05/1988	50	30	20	100
018	Nucilene de Almeida Gomes Cerqueira	20/05/1988	50	30	20	100
019	Valdirene Serqueira dos Santos Gomes	17/08/1988	50	30	20	100
020	Rosangela dos Santos Silva	27/09/1988	50	30	20	100
021	Girlene dos Santos Martins Busatto	16/02/1989	50	30	20	100
022	Edileuza da Silva	23/02/1989	50	30	20	100
023	Gracieli Vancini Jacomin	17/07/1989	50	30	20	100
024	Daiane Cristina Antonuci Padua	21/06/1992	50	30	20	100
025	Maria Cristina Santos Oliveira	26/10/1992	50	30	20	100
026	Tatiane Barbosa	06/06/1993	50	30	20	100
027	Nubia Karolaine Camargo Croscob	21/08/1993	50	30	20	100
028	João Batista Machado	03/04/1995	50	30	20	100
029	Jéssica Sodré dos Santos Vieira	30/04/1995	50	30	20	100
030	Micaelly Evangelista Vales	19/07/1996	50	30	20	100
031	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	50	30	20	100
032	Roseli Aparecida de França	02/11/1973	50	30	19	99
033	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	10/01/1977	50	30	19	99
034	Leir Vieira da Cruz Nunes	19/06/1977	50	30	19	99
035	Alana Maria Cerqueira de Oliveira	27/12/1978	50	30	19	99
036	Rosangela Domingues da Silva Machado	04/09/1980	50	30	19	99
037	Jeane Colman Andrade	07/08/1984	50	30	19	99
038	Rosane Sampaio dos Santos Miranda	23/12/1988	50	30	19	99
039	Eliane Bispo da Silva	20/06/1990	50	30	19	99
040	Flavia Munzani Ribeiro	13/06/1992	50	30	19	99
041	Luci Pereira Contão	04/03/1969	50	30	18	98
042	Clarina da Silva Cardoso	03/07/1981	50	30	18	98
043	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	50	30	18	98
044	Lucia de Oliveira	05/10/1976	50	30	17	97
045	Cleudirene dos Santos de Souza	01/05/1987	50	30	17	97
046	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	50	30	17	97
047	Silvani da Silva Lemos Amorim	19/07/1978	50	30	16	96
048	Eliane Domingos de Oliveira	17/07/1989	50	30	16	96
049	Natalia Damas de Oliveira	30/09/1984	50	30	15	95
050	Lusiene Mariano de Sá	14/05/1989	50	30	15	95
051	Joelia Carvalho da Silva	11/06/1980	50	30	14	94
052	Josiane Cássia de Almeida	13/06/1992	50	30	14	94
053	Simone Bambulim dos Santos	14/11/1988	50	30	13	93
054	Anderson do Carmo Lima	11/01/1996	50	30	13	93
055	Anna Paula Chodachi de Andrade	02/01/1981	50	30	12	92
056	Gardênia Aparecida Paula Lucas	08/12/1981	50	30	12	92
057	Sheila Regina Sousa Cavalcante	11/12/1979	50	30	11	91
058	Iter Junio Apolinário Martins	01/04/1994	50	30	11	91
059	Ana Claudia Camargo Costa	04/04/1995	50	30	11	91
060	Sonia Valeria Galvão Santos	05/12/1974	50	30	10	90
061	Manoel Dasmaceno dos Santos	15/07/1983	50	30	10	90
062	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	50	30	10	90
063	Wellington Aparecido de Sousa	01/12/1993	50	30	10	90
064	Alana Alencar Souza Teixeira	06/03/1995	50	30	10	90
065	Hozana Maria Costa de Oliveira	12/08/1974	50	30	09	89
066	Verônica Guedes da Silva	16/06/1992	50	30	09	89
067	Jairo de Souza Coelho	04/11/1985	50	30	08	88
068	Fabiane de Souza Narcizo	15/11/1985	50	30	08	88
069	Kassielli Miranda	17/09/1986	50	30	08	88
070	Maria Aparecida da Silva	16/10/1996	50	30	08	88
071	Fernanda Frez Soares	09/05/1993	50	30	07	87
072	Isabela Pereira dos Santos	09/02/1995	50	30	07	87
073	Cleuza de Oliveira	16/08/1980	50	30	06	86
074	Lucilene Pereira de Meireles	13/06/1981	50	30	06	86
075	Marilene Pereira Sena dos Santos	04/09/1982	50	30	06	86
076	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	50	30	06	86
077	Raab da Silva Pardinho	20/08/1986	50	30	06	86
078	Dayane Pizarini da Silva Laporti	05/03/1991	50	30	06	86
079	Adenilson de Andrade Argolo	21/01/1993	50	30	06	86
080	Poliana Gonçalves de Souza	22/09/1997	50	30	06	86
081	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	01/07/1978	50	30	05	85
082	Silvana da Silva Souza Kuster	04/05/1981	50	30	05	85
083	Ana Luzia Zaneti Rosa	02/07/1983	50	30	05	85
084	Edivani Inhanci	13/02/1987	50	30	05	85
085	João Paulo de Araujo	13/10/1987	50	30	05	85
086	Ana Paula Francisco Pereira	20/05/1988	50	30	05	85
087	Josiani Russini	03/03/1992	50	30	05	85
088	Gessica Bento da Silveira	10/11/1992	50	30	05	85
089	Aline Oliveira Feller	30/09/1993	50	30	05	85
090	Janaina Berger Pereira	29/02/1995	50	30	05	85
091	Luciene Soares da Silva	25/02/1996	50	30	05	85
092	Rosângela Aparecida Alves Bernabé	21/06/1971	50	30	04	84
093	Carmelinda da Silva Pires	27/01/1977	50	30	04	84
094	Edleuza Sobreira Pereira	12/08/1978	50	30	04	84
095	Ivanildes José de Santana	16/05/1981	50	30	04	84
096	Sirlei Ferreira de Brito	25/01/1983	50	30	04	84
097	Edilani Nery Lobo Donaide	13/09/1983	50	30	04	84
098	Lucilene de Oliveira	20/06/1984	50	30	04	84
099	Andreia Cristina da Silva	10/02/1986	50	30	04	84
100	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	50	30	04	84
101	Laiane Aparecida Simão	02/02/1994	50	30	04	84

102	Poliana Sobrinho Santana	02/12/1995	50	30	04	84
103	Josilda Rabelo Fernandes	17/05/1963	50	30	03	83
104	Clarice Barboza da Silva	06/03/1969	50	30	03	83
105	Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	03/02/1982	50	30	03	83
106	Luciana Assunção de Oliveira	06/12/1982	50	30	03	83
107	Sueli dos Santos Machado	05/08/1983	50	30	03	83
108	Mariana Poggian Engelhardt	29/08/1990	50	30	03	83
109	Mirian Mendes da Silva	17/09/1993	50	30	03	83
110	Cleidiane Alves Regis	06/05/1994	50	30	03	83
111	Marcia Pinheiro Torres	17/05/1995	50	30	03	83
112	Monica Aparecida Oliveira Costa	20/03/1997	50	30	03	83
113	Zelina Vilarim Vicente	13/11/1967	50	30	02	82
114	Maria Elizabete Moreira Mendez	17/06/1970	50	30	02	82
115	Franciane Pereira do Nascimento	28/06/1976	50	30	02	82
116	Eliane Aparecida Cascimiro	18/02/1977	50	30	02	82
117	Lidia Fabiana de Oliveira	04/07/1979	50	30	02	82
118	Eliana de Souza Eing	13/08/1982	50	30	02	82
119	Givânia Márcia da Silva	23/01/1983	50	30	02	82
120	Cleuzimar Aparecida Honorato de Souza	14/09/1983	50	30	02	82
121	Simone de Araujo Anteres Paiva	24/01/1986	50	30	02	82
122	Keila de Souza Silva	12/10/1986	50	30	02	82
123	Adriana Machado dos Santos	15/09/1988	50	30	02	82
124	Franciele Araujo Soares	08/01/1994	50	30	02	82
125	Maria de Nazaré Barbosa de Andrade	18/04/1962	50	30	01	81
126	Eliane de Lima Ferraz	03/09/1969	50	30	01	81
127	Eliane Pereira da Silva	16/04/1981	50	30	01	81
128	Ivani da Silveira	28/12/1981	50	30	01	81
129	Vanete Diniz Ferreira da Silva	17/02/1983	50	30	01	81
130	Sandra Possimoser	01/11/1985	50	30	01	81
131	Ivanira Aparecida Macedo	12/04/1985	50	30	01	81
132	Erenice Ribeiro de Souza	10/08/1987	50	30	01	81
133	Marcia Ferreira da Costa Pazito	28/10/1987	50	30	01	81
134	Eliene Miranda da Silva	01/04/1988	50	30	01	81
135	Sarah Paes de Alencar	14/09/1990	50	30	01	81
136	Elaine de Souza Francklin Landes	21/12/1992	50	30	01	81
137	Pâmela da Silva Ferreira Peixoto	21/05/1993	50	30	01	81
138	Zenilda Nunes	26/07/1966	50	30	-	80
139	Adja Raimunda da Silva Barbosa	10/12/1969	50	30	-	80
140	Carmelita Pereira	04/06/1975	50	30	-	80
141	Pabllo de Souza Delfino	17/08/1977	50	30	-	80
142	Joaquim Donizete Lisboa de Souza	01/07/1978	50	30	-	80
143	Vilma Ramos da Silva	26/09/1984	50	30	-	80
144	Pricila Paula Scrupak	10/04/1985	50	30	-	80
145	Edvane Rodrigues da Rocha Madeira	25/09/1986	50	30	-	80
146	Regina Pereira Silva	26/08/1987	50	30	-	80
147	Debora Batista da Silva Santos	31/01/1993	50	30	-	80
148	Lousana de Jesus Santana	11/08/1984	50	30	-	80
149	Flavio dos Santos Rocha	11/07/1995	50	30	-	80
150	Ana Paula Noaro Ninke	06/12/1996	50	30	-	80
151	Lindinalva da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	-	20	70
152	Sirlei Cerqueira de Almeida	18/10/1990	50	-	20	70
153	Isabela Cariane da Silva Luiz	08/07/1998	50	-	20	70
154	Samara Pereira da Costa Pádua	20/04/2000	50	-	20	70
155	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	50	-	17	67
156	Eunice de Souza	15/07/1980	50	-	14	64
157	Sueli Aguiar	04/12/1978	50	-	13	63
158	Eliezete Maria Ramos Cordeiro	09/04/1984	50	-	12	62
159	Vanessa Pereira de Souza	05/01/1987	50	-	11	61
160	Marcia Dias Pereira	31/03/1983	50	-	10	60
161	Josiane Gomes Apolinário	03/08/1987	50	-	09	59
162	Claudia Cristina dos Santos Santiago	07/03/1998	50	-	07	57
163	Eliane de Amorim	08/12/1970	50	-	06	56
164	Ruth Paula Costa	15/07/1979	50	-	06	56
165	Creiciane Alves Florio da Silva Panuci	19/09/1992	50	-	06	56
166	Wérica Camila Santana Gomes	13/03/1995	50	-	06	56
167	Silvana Gomes Leal	09/04/1973	50	-	05	55
168	Maria Jose da Costa Camargos	03/08/1975	50	-	05	55
169	Adriana Silva Santos	23/06/1986	50	-	05	55
170	Marcilaine de Souza Correa Santos	26/03/1991	50	-	05	55
171	Natielle Viana de Laia	12/09/1993	50	-	05	55
172	Lucas Teixeira	13/08/1997	50	-	05	55
173	Rose Faria	26/01/1982	50	-	04	54
174	Luzineide Francisca da Silva Marques	03/10/1988	50	-	04	54
175	Natã Montenegro Aquino	09/11/1994	50	-	04	54
176	Gabriele Muler de Aquino	17/07/1998	50	-	04	54
177	Marlucia Binow	23/10/1984	50	-	03	53
178	Jesiane Soliz de Oliveira	12/11/1991	50	-	03	53
179	Elinete Dias Ferreira Pereira	06/07/1992	50	-	03	53
180	Kauane da Silva Queiroz	12/10/1999	50	-	03	53
181	Léia Serafim de Souza	05/09/1980	50	-	02	52
182	Lusergio Chaves dos Santos	05/08/1981	50	-	02	52
183	Ricardo Gonçalves Coelho	22/10/1985	50	-	02	52
184	Rosana Ferreira Fiorotti	28/11/1986	50	-	02	52
185	Tania da Silva Araujo	02/08/1988	50	-	02	52
186	Edilane da Silva Melo Sandoval	03/01/1996	50	-	02	52
187	Franciele Silva de Melo	10/06/1996	50	-	02	52
188	Clemilda Barbosa da Silva	06/01/1973	50	-	01	51
189	Terezinha de Souza Costa Natali	17/08/1978	50	-	01	51

190	Modesta Pereira de Oliveira	07/07/1979	50	-	01	51
191	Ivone Ferreira da Silva Gonçalves	02/11/1980	50	-	01	51
192	Nilson José dos Santos	02/01/1983	50	-	01	51
193	Daniele Mendes de Souza	29/07/1985	50	-	01	51
194	Tatiani Stedile Gama	04/09/1986	50	-	01	51
195	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986	50	-	01	51
196	Claudia Moreira de Almeida Neimog	17/10/1974	50	-	-	50
197	Elenice Matozo da Silva	29/11/1977	50	-	-	50
198	Graciene de Almeida Silva	27/08/1981	50	-	-	50
199	Maria de Jesus Neves dos Santos	18/09/1981	50	-	-	50
200	Christilany Lima Chaves Ribeiro	24/12/1982	50	-	-	50
201	Solange Lemos dos Santos Pavon	18/11/1983	50	-	-	50
202	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	50	-	-	50
203	Vanderleia Moreira da Cruz	04/01/1987	50	-	-	50
204	Josiane Rodrigues dos Anjos Linhares	23/01/1988	50	-	-	50
205	Natiélle Escobar Silva	02/08/1992	50	-	-	50
206	Larissa Rocha da Silva	30/05/1993	50	-	-	50
207	Rosane Honorato Gubertt	23/12/1994	50	-	-	50
208	Danielly Vidal de Carvalho	17/03/1997	50	-	-	50
209	Regiele Pavlach Rossini	30/04/1997	50	-	-	50
210	Michelly Teodoro Macedo	05/08/1997	50	-	-	50
211	Nilceia Dias de Carvalho	23/10/1997	50	-	-	50
212	Nayara Vitória Moraes da Costa	01/11/1998	50	-	-	50

PORTADOR (A) DE DEFICIÊNCIA – PEDAGOGO (A) – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Sidnéia Pereira da Silva	29/10/1984	50	30	20	100
02	Joaquim Donizete Lisboa de Souza	01/07/1978	50	30	-	80
03	Lucas Teixeira	13/08/1997	50	-	05	55

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Rozelma Sousa Santiago de Carvalho	16/04/1965	50	30	18	98
02	Ceoni Terezinha Cisnoski	08/10/1975	50	30	16	96
03	Marcia Cristina Ribeiro Sobrinho Gomes	13/07/1992	50	30	16	96
04	Alexandre Gonçalves de Morais	26/04/1977	50	30	07	87
05	Sidinei Rodrigues Marinho	18/02/1989	50	30	04	84
06	Edionatas Klipel Duarte	17/12/1986	50	30	02	82
07	Josiane Ribeiro Muderno	21/03/1992	50	30	02	82
08	Elizandro Sueik Candido da Silva	05/06/1992	50	30	02	82
09	Erivan Antônio dos Santos	29/08/1962	50	30	00	80
10	Evanilda Kuger	01/08/1980	50	30	00	80
11	Maria Aparecida Anderson da Fonseca	13/10/1983	50	30	00	80
12	Jose Rafael da Silva Ferreira	31/12/1995	50	30	00	80
13	Wemerson Oliveira de Sá	23/03/1997	50	00	05	55
14	Fabíola Silva Santos	27/05/1993	50	00	04	54
15	Evandro Vieira Valadão	22/11/1991	50	00	00	50
16	Bruna Alessandra Peisino	16/01/1998	50	00	00	50
17	Tharles Vinicius da Silva Santos	14/02/2000	50	00	00	50

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Jaime Garcia Mendez	27/04/1973	50	30	02	82
02	Anderson Vicente Ferreira	21/05/1981	50	30	02	82
03	Daniela Gonçalves de Souza	08/09/1993	50	30	00	80

PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA OU PROFESSOR (A) DE LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Maria Helena dos Santos Silva	21/10/1976	50	30	18	98
02	Claudia Nascimento Wutke Banhos	01/06/1992	50	30	05	85
03	Nilda Alves da Silva	14/10/1983	50	00	07	57
04	Selma da Silva Nogueira	19/09/1974	50	00	03	53
05	Ivaneide Paiva Brasil	21/06/1973	50	00	00	50
06	Quilvia Morais do Nascimento	03/07/1990	50	00	00	50
07	Markiele Alves de Souza	28/12/1990	50	00	00	50

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Clesio Henrique Cappello	23/04/1981	50	30	20	100
02	Vanessa Gonçalves de Siqueira	10/08/1985	50	30	20	100
03	Edelvano Soares	31/07/1986	50	30	20	100
04	Pedro Henrique da Silva	30/11/1994	50	30	19	99
05	Robinson Celestrino de Souza	26/12/1988	50	30	17	97
06	Katiane da Silva Valentim	16/09/1996	50	30	05	85
07	Geovane da Silva Amorim	25/04/1997	50	30	05	85
08	Nestor Romio Neto	12/07/1992	50	30	03	83
09	Fernanda dos Santos Rodrigues	26/08/1995	50	30	02	82
10	Glauco William Saldanha Simoncélis	28/09/1997	50	30	02	82
11	Fabiana Cristiana Felipe Ramos	03/08/1995	50	30	01	81
12	Raimundo Mota Pereira	11/11/1972	50	30	00	80

13	Daniel de Assis Santos	11/05/1988	50	30	00	80
14	Jérferson Santiago dos Santos	19/06/1991	50	30	00	80
15	Igor Cardoso Furtado	07/11/1994	50	00	10	60
16	Vanessa Alves Pinto	10/12/1994	50	00	07	57
17	Jessica Braga Gomes Garcia	09/05/1991	50	00	02	52
18	Kelem Cristiane Domingos da Silva	04/07/1986	50	00	01	51
19	João Lima Fragoso	29/04/1999	50	00	01	51
20	Leidiany Rodrigues dos Prazeres	04/05/1990	50	00	00	50
21	Nelson Francisco de Paula	02/09/1992	50	00	00	50

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Franklin Siles Sebalho	06/12/1985	50	30	08	88
02	Dielson Oliveira Pereira	21/08/1996	50	30	06	86
03	Margarete Oliveira Duarte	10/03/1978	50	00	07	57
04	Betânia Ribeiro Soares	28/03/1992	50	00	06	56
05	Talita Moura das Neves	15/08/1993	50	00	04	54
06	Junio de Lima Souza	17/01/1993	50	00	00	50

NUTRICIONISTA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Adolfo Pinheiro de Oliveira	28/04/1994	50	30	20	100
02	Joziane Apª. Marcondes Caldas Pereira	13/04/1977	50	30	15	95
03	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	50	30	09	89
04	Patrícia Oliveira dos Santos	15/02/1995	50	30	05	85
05	Ziane da Conceição das Mercês	02/04/1980	50	30	02	82
06	Edielen Thalita Toledo da Silva	19/05/1996	50	30	02	82
07	Jhiulliene Khetleen Miranda dos Santos	19/10/1996	50	00	05	55
08	Paulo Ricardo Fabricio do Nascimento	29/06/1991	50	00	04	54
09	Dayane Pimentel de Angeli	05/07/1998	50	00	02	52
10	Juliamara Porto Silveira Genelhud	24/05/1999	50	00	02	52
11	Milca Beleza Pinho	04/06/1989	50	00	00	50

PSICÓLOGO (A) – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Marcos Vinícius Santos Batista Silva	07/03/1995	50	30	20	100
02	Vanderleia Skiezynski	04/08/1985	50	30	17	97
03	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977	50	30	12	92
04	Aline Chagas da Silva	21/02/1995	50	30	11	91
05	Tamiris Barcelos da Costa	21/07/1989	50	30	05	85
06	Rayani Lich Feitosa	05/01/1997	50	30	04	84
07	Felipe Alves Dantas	04/12/1995	50	30	03	83
08	Maria Ivoneide de Sousa Vieira Barela	26/03/1978	50	30	02	82
09	Luciana de Souza Lopes	18/08/1985	50	30	00	80
10	Deidiane de Oliveira Nunes	16/08/1995	50	30	00	80
11	Tatiane de Magalhães Bento	13/12/1996	50	00	07	57
12	Elizane Silva dos Santos	16/09/1998	50	00	07	57
13	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	50	00	01	51
14	Lara Maria Silva Maia	30/05/1995	50	00	00	50
15	Elis Jordany Morais Guimarães	16/12/1995	50	00	00	50
16	Beatriz Valdomeri dos Santos	05/09/1997	50	00	00	50

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Fernando Herbst da Silva	14/09/1996	50	30	20	100
02	Robinson Celestrino de Souza	26/12/1988	50	30	18	98
03	Suelen Milene Mendonça Alves	21/03/1991	50	30	16	96
04	Fernanda Ribeiro Rodrigues	13/07/1987	50	30	10	90
05	Rosemeire Farias de Lima Rocha	28/02/1964	50	30	04	84
06	Fabiana Rocha de Brito Fank	26/03/1982	50	30	04	84
07	Janaína Berger Pereira	29/12/1995	50	30	04	84
08	Lindinalva da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	50	00	20	70
09	Samara Pereira da Costa Padua	22/04/2000	50	00	20	70
10	Danielly Vidal de Carvalho	17/03/1997	50	00	00	50

PSICÓLOGO (A) – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nasc.	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Marcos Vinícius Santos Batista Silva	07/03/1995	50	30	20	100
02	Vanderleia Skiezynski	04/08/1985	50	30	17	97
03	Cleide Teixeira da Silva Andrade	14/04/1977	50	30	12	92
04	Valquiria de Oliveira Alves	23/03/1993	50	30	12	92
05	Laís Cristina Félix Fernandes	17/02/1996	50	30	06	86
06	Karoline Fernanda Sabino	13/07/1993	50	30	04	84
07	Felipe Alves Dantas	04/12/1995	50	30	03	83
08	Jéssica Fabrícia Silva Lima	03/06/1994	50	00	14	64
09	Tatiane de Magalhaes Bento	13/12/1996	50	00	07	57
10	Karen Juliane Geraldo Farias	04/06/1989	50	00	05	55

11	Roselaine Fritz de Souza Nascimento	16/04/1994	50	00	05	55
12	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	20/04/1997	50	00	05	55
13	Roseli Delfino Codinhoto	24/10/1982	50	00	01	51
14	Juan Benjamin Soto Rios	20/08/1973	50	00	00	50
15	Elis Jordany Morais Guimarães	16/12/1995	50	00	00	50
16	Lorayne de Souza Monteiro	01/02/1998	50	00	00	50

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de junho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:335D4961

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Associação dos Produtores Rurais da Linha 130, km 05, lado norte – NOVA ESPERANÇA, neste ato representada pelo Senhor Nelson Pereira da Silva - Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº.:	201/2021
b) Licitação Nrº.:	01/2021
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	17/06/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de recolhedora e trilhadeira de café, com peneira hidráulica de limpeza das impurezas; caçamba com capacidade mínima de 3.000 litros; sistema de descarga por basculamento; capacidade de recolhimento do pano de no mínimo 15 metros por minuto, por motor hidráulico; acoplável em trator por barra de tração, conforme termo de fomento nº 151/PGE-2020 celebrado entre a Associação e Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ/CPF: 37.406.973/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de recolhedora e trilhadeira de café, com peneira hidráulica de limpeza das impurezas; caçamba com capacidade mínima de 3.000 litros; sistema de descarga por basculamento; capacidade de recolhimento do pano de no mínimo 15 metros por minuto, por motor hidráulico; acoplável em trator por barra de tração.	1	R$ 155.550,00	R$ 155.550,00

Valor Total Homologado - R$ 155.550,00.

Nova Brasilândia DOeste,17 de junho de 2021.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:12F3459D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.211-GP

DECRETO N° 6.211-GP/2021 Em, 10 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DA BUSCA ATIVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas, e
CONSIDERANDO o Programa da Busca Ativa a ser implementada no município visa procurar o cidadão proativamente, em vez de esperar passivamente que os mais necessitados o acionem.
CONSIDERANDO que esse planejamento faz parte da conjugação do Tribunal de Contas (TCE-RO), Ministério Público (MPE-RO), União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia (UNDIME-RO) e Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *COMISSÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA DA BUSCA ATIVA*, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Município de Nova Mamoré/RO, e será composta pelos seguintes membros:

Item	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	RESPONSÁVEL
•	Florismar Barros Rodrigues	Gestora Política da Busca Ativa	Rede Municipal
•	Eunice Menezes Souza	Gestora Política da Busca Ativa	Rede Municipal
•	Leidiane Da Silva Ferreira	Coordenadora Operadoracional da Busca Ativa	Rede Municipal

•	Giselle Masae Ito	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde
•	Osman Do Carmo Brasil	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Saúde
•	Maria Sales Carneiro	Agente Comunitário	Conselho Tutelar
•	Kédima Batista Souza	Agente Comunitário	Conselho Tutelar
•	Rubineis Oliveira Del Conte Silva	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
•	Suely Mendes Soares	Agente Comunitário	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
•	Tassia Karina Alexandre Medeiros	Supervisora Institucional da Busca Ativa	Escolas Multisseriadas
•	Maria Pereira Rosa	Supervisora Institucional da Busca Ativa	Escolas Multisseriadas
•	Isis Souza Santana	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEIF Marechal Cândido Rondon
•	Marcineia Ferreira Gomes Moreira	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEIF Napoleão Lobo De Miranda
•	Ângelo Cardoso De Abreu	Supervisor Institucional da Busca Ativa	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira
•	Maria Joselma Trajano De Brito	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEI Paraíso Da Criança
•	Ângela Maria Estevam Da Silva	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEI Pingo de Gente
•	Francielly Ribeiro	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEIF Eduardo Valverde
•	Marilza Guimarães Gonçalves	Supervisora Institucional da Busca Ativa	Creche Cantinho da Alegria
•	Fidércio De Almeida Gomes	Supervisor Institucional da Busca Ativa	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza
•	Adelino Gonçalves De Paula	Supervisor Institucional da Busca Ativa	EMEIF Luciana Maronari
•	Silvanira Costa Araújo Fernandes	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEIF Onorina de Souza
•	Shirlei Do Carmo Santiago	Supervisora Institucional da Busca Ativa	EMEIF Manoel José Dos Santos
•	Marcos da Silva Ramos	Supervisor Institucional da Busca Ativa	EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento
•	Bruno Ribeiro	Supervisor Institucional da Busca Ativa	EMEIF Ozéias Martins da Silva

Art. 2º - A comissão tem como objetivo definir ações e estratégias de responsabilidades compartilhadas em relação às políticas públicas de enfretamento do abandono, da evasão e da exclusão escolar, por meio da Busca Ativa.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de abril de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C344C4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 790 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2021, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2021 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de **R$ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 737, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ $ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2021, estabelecido pela Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ $ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

a) 02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.30 - 36.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Informatização da APS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.06.10.301.0011.2145.3.3.90.39 - 18.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0011	Ações do SUS
Ação	2145	Informatização da APS

Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

c) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.39 – ficha (73) 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.26.782.0015.2014.3.3.90.30 – ficha (72) 55.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	2014	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2020, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

b) Pelo Excesso de Arrecadação, oriundos de transferências do Fundo a Fundo através da Portaria de nº 2983 de 11 de novembro de 2019, para o Programa de Informatização da APS, no valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

c) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020, referente aos recursos livres, no valor de **R$ 70.000,00**(setenta mil)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B93C67E

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	20.272.647,73	3.939.096,67	19,43	3.939.096,67	19,43	16.333.551,06
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	19.972.647,73	3.939.096,67	19,72	3.939.096,67	19,72	16.033.551,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	141.726,15	9,18	141.726,15	9,18	1.402.762,14
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	118.298,92	8,42	118.298,92	8,42	1.286.133,68
Taxas	88.318,18	88.318,18	17.053,21	19,31	17.053,21	19,31	71.264,97
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	6.374,02	12,32	6.374,02	12,32	45.363,49
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	86.625,52	10,43	86.625,52	10,43	744.224,26
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	86.625,52	10,43	86.625,52	10,43	744.224,26
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	- 91.180,74	- 7,36	- 91.180,74	- 7,36	1.329.218,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	- 91.180,74	- 7,36	- 91.180,74	- 7,36	1.329.218,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-

Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	5.718,82	15,05	5.718,82	15,05	32.272,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	5.718,82	15,05	5.718,82	15,05	32.272,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	16.315.575,76	3.796.206,92	23,27	3.796.206,92	23,27	12.519.368,84
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.149.386,54	1.999.074,01	27,96	1.999.074,01	27,96	5.150.312,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	949.687,46	19,72	949.687,46	19,72	3.865.632,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	847.445,45	19,48	847.445,45	19,48	3.503.423,81
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	-	-	-	-	5.704,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	-	-	-	-	752,59
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	21.554.241,23	4.026.858,80	18,68	4.026.858,80	18,68	17.527.382,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	269.041,00			269.041,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		269.041,00			269.041,00		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	17.952.091,67	4.196.512,83	4.196.512,83	13.755.578,84	2.063.419,87	2.063.419,87	15.888.671,80	1.334.963,07	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	17.012.407,25	4.173.909,55	4.173.909,55	12.838.497,70	2.057.769,05	2.057.769,05	14.954.638,20	1.329.312,25	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	10.029.273,16	1.654.780,17	1.654.780,17	8.374.492,99	1.654.780,17	1.654.780,17	8.374.492,99	966.004,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	90.732,00	90.732,00	78.029,19	21.384,93	21.384,93	147.376,26	21.384,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	6.814.372,90	2.428.397,38	2.428.397,38	4.385.975,52	381.603,95	381.603,95	6.432.768,95	341.922,60	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	659.739,28	22.603,28	22.603,28	637.136,00	5.650,82	5.650,82	654.088,46	5.650,82	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	579.036,94	-	-	579.036,94	-	-	579.036,94	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	22.603,28	22.603,28	58.099,06	5.650,82	5.650,82	75.051,52	5.650,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	279.945,14			279.945,14			279.945,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97	14.984.121,55	2.233.926,01	2.233.926,01	17.117.214,51	1.423.055,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. /	-	-	-	-	-	-	-	-		-

REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97	14.984.121,55	2.233.926,01	2.233.926,01	17.117.214,51	1.423.055,99	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			1.792.932,79		2.603.802,81	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	19.351.140,52	4.367.018,97	4.367.018,97		2.233.926,01	4.026.858,80		4.026.858,80	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:58:12. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:58:12.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	87.762,13	6,85	87.762,13	6,85	1.193.831,37
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	1.228.542,71	88.092,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:58:12. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:58:12										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FFDEA07

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	20.424.233,38	4.196.512,83	4.196.512,83	96,10	16.227.720,55	2.063.419,87	2.063.419,87	92,37	18.360.813,51	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	139.955,99	139.955,99	3,20	681.448,08	111.445,26	111.445,26	4,99	709.958,81	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	139.955,99	139.955,99	3,20	681.448,08	111.445,26	111.445,26	4,99	709.958,81	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	3.611.720,62	1.005.405,64	1.005.405,64	23,02	2.606.314,98	449.243,13	449.243,13	20,11	3.162.477,49	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.133.927,39	950.065,59	950.065,59	21,76	2.183.861,80	393.903,08	393.903,08	17,63	2.740.024,31	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	29.416,11	29.416,11	0,67	179.333,88	29.416,11	29.416,11	1,32	179.333,88	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	229.791,98	25.923,94	25.923,94	0,59	203.868,04	25.923,94	25.923,94	1,16	203.868,04	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.057.299,82	165.284,73	165.284,73	3,78	892.015,09	67.415,45	67.415,45	3,02	989.884,37	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	248.478,36	22.686,21	22.686,21	0,52	225.792,15	13.852,69	13.852,69	0,62	234.625,67	
Assistência Comunitária	137.762,56	137.762,56	10.727,35	10.727,35	0,25	127.035,21	1.038,78	1.038,78	0,05	136.723,78	
Administração Geral	671.058,90	671.058,90	131.871,17	131.871,17	3,02	539.187,73	52.523,98	52.523,98	2,35	618.534,92	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	157.323,51	157.323,51	3,60	721.016,01	130.776,17	130.776,17	5,85	747.563,35	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	157.323,51	157.323,51	3,60	721.016,01	130.776,17	130.776,17	5,85	747.563,35	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	3.468.129,73	928.311,56	928.311,56	21,26	2.539.818,17	503.023,70	503.023,70	22,52	2.965.106,03	-
Atenção Básica	1.149.837,76	1.149.837,76	202.096,75	202.096,75	4,63	947.741,01	91.918,93	91.918,93	4,11	1.057.918,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	337.646,00	77.617,09	77.617,09	1,78	260.028,91	27.423,98	27.423,98	1,23	310.222,02	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	115.936,65	48.146,76	48.146,76	1,10	67.789,89	-	-	-	115.936,65	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	-	-	-	94.596,00	-	-	-	94.596,00	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	1.715.173,66	590.454,21	590.454,21	13,52	1.124.719,45	383.445,79	383.445,79	17,16	1.331.727,87	
Demais Subfunções	42.939,66	42.939,66	9.996,75	9.996,75	0,23	32.942,91	235,00	235,00	0,01	42.704,66	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	5.839.991,45	1.125.251,24	1.125.251,24	25,77	4.714.740,21	676.659,06	676.659,06	30,29	5.163.332,39	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	3.549.732,23	567.464,25	567.464,25	12,99	2.982.267,98	562.170,05	562.170,05	25,17	2.987.562,18	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	549.334,28	25.171,76	25.171,76	0,58	524.162,52	25.171,76	25.171,76	1,13	524.162,52	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	532.615,23	532.615,23	12,20	1.206.809,71	89.317,25	89.317,25	4,00	1.650.107,69	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	442.103,21	67.222,15	67.222,15	1,54	374.881,06	16.044,18	16.044,18	0,72	426.059,03	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	272.323,39	-	-	-	272.323,39	-	-	-	272.323,39	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	67.222,15	67.222,15	1,54	102.557,67	16.044,18	16.044,18	0,72	153.735,64	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	130.592,85	130.592,85	2,99	69.620,87	15.180,33	15.180,33	0,68	185.033,39	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	130.592,85	130.592,85	2,99	69.620,87	15.180,33	15.180,33	0,68	185.033,39	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	900.443,95	353.944,85	353.944,85	8,10	546.499,10	56.711,81	56.711,81	2,54	843.732,14	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	900.443,95	353.944,85	353.944,85	8,10	546.499,10	56.711,81	56.711,81	2,54	843.732,14	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	123.220,31	123.220,31	2,82	164.622,23	36.920,78	36.920,78	1,65	250.921,76	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	123.220,31	123.220,31	2,82	164.622,23	36.920,78	36.920,78	1,65	250.921,76	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.752.086,85				2.752.086,85				2.752.086,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	3,90	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	7,63	1.228.542,71	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	21.823.282,23	4.367.018,97	4.367.018,97	100,00	17.456.263,26	2.233.926,01	2.233.926,01	100,00	19.589.356,22	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.399.048,85	170.506,14	170.506,14	3,90	1.228.542,71	170.506,14	170.506,14	7,63	1.228.542,71	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	4.330,74	4.330,74	0,10	28.669,26	4.330,74	4.330,74	0,19	28.669,26	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	4.330,74	4.330,74	0,10	28.669,26	4.330,74	4.330,74	0,19	28.669,26	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	263.794,71	30.266,35	30.266,35	0,69	233.528,36	30.266,35	30.266,35	1,35	233.528,36	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	181.673,95	23.139,85	23.139,85	0,53	158.534,10	23.139,85	23.139,85	1,04	158.534,10	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.210,72	3.210,72	0,07	28.755,66	3.210,72	3.210,72	0,14	28.755,66	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	50.154,38	3.915,78	3.915,78	0,09	46.238,60	3.915,78	3.915,78	0,18	46.238,60	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	29.709,38	3.799,34	3.799,34	0,09	25.910,04	3.799,34	3.799,34	0,17	25.910,04	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	3.799,34	3.799,34	0,09	25.910,04	3.799,34	3.799,34	0,17	25.910,04	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	321.677,16	47.330,38	47.330,38	1,08	274.346,78	47.330,38	47.330,38	2,12	274.346,78	-
Atenção Básica	66.361,28	66.361,28	3.839,50	3.839,50	0,09	62.521,78	3.839,50	3.839,50	0,17	62.521,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	255.315,88	43.490,88	43.490,88	1,00	211.825,00	43.490,88	43.490,88	1,95	211.825,00	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	84.779,33	84.779,33	1,94	666.088,27	84.779,33	84.779,33	3,80	666.088,27	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	77.294,85	77.294,85	1,77	471.400,11	77.294,85	77.294,85	3,46	471.400,11	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	3.394,02	3.394,02	0,08	109.934,55	3.394,02	3.394,02	0,15	109.934,55	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	88.844,07	4.090,46	4.090,46	0,09	84.753,61	4.090,46	4.090,46	0,18	84.753,61	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:58:26. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:58:26.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1598C8B2

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	118.298,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	17.366,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	28.396,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	45.066,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	27.468,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	2.714.154,13
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	1.529.535,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	1.529.535,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	1.072.837,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	12.514,69
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	85,18
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	99.182,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.640.244,93	2.832.453,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.342.005,13	559.417,62
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.068.056,10	148.695,64

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4350869,26	840742,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4350869,26	840742,15
6.1.1- Principal	4350869,26	840669,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	73,14
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	2.008.864,13	281.251,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		151354,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		151354,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.813.609,22	551.615,03	551.615,03	219.053,77	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	
10.2- Ensino Fundamental	2.316.135,04	523.049,25	523.049,25	190.487,99	
11- OUTRAS DESPESAS	1.537.260,04	121.709,85	116.415,65	116.415,65	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.439.474,26	121.709,85	116.415,65	116.415,65	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.350.869,26	673.324,88	668.030,68	335.469,42	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)	INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	551.615,03	551.615,03	219.053,77		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	673.324,88	668.030,68	335.469,42		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	588.519,51	551.615,03	551.615,03	65,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	84.074,22	167.417,27	167.417,27	19,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	536.705,69	93.407,71	53.263,93	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	536.705,69	93.407,71	53.263,93	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	761.438,39
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	281.251,39
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7	432353,95
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	480.187,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	708.113,26	480.187,00	16,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados			-	-	
34.1.2 - Não Processados		-	-	-	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados			-	-	
34.2.2 - Não Processados		-	-	-	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados					
34.3.2 - Não Processados					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)

35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	
35.1- Salário-Educação	124.173,30	18.418,83
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	12.696,80
35.4 - PNATE	98.360,60	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	4,50
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	- 4,50

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.451,34				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	16.451,34	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	207.582,56	-	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	224.033,90	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes					
47.1.1- Pessoal Ativo	4.763.485,71	720.187,70	720.187,70	359.940,66	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.752.430,12	489.842,87	41.250,69	28.792,69	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.632.177,67	489.842,87	41.250,69	28.792,69	
47.2- Despesas de Capital	224.033,90	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	840.742,15	18.418,83
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	335.469,42	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	335.469,42	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	656.627,27	99.520,69
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	656.627,27	99.520,69
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:58:48. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:58:48.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0D3702D

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 1º Bimestre
Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	118.298,92	8,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	17.366,51	2,98
IPTU	307.114,15	307.114,15	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	17.366,51	6,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	28.396,88	20,07
ITBI	141.482,55	141.482,55	28.396,88	20,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	45.066,60	10,63
ISS	294.367,97	294.367,97	39.290,65	13,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	5.775,95	4,46
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	27.468,93	10,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	2.714.154,13	22,18
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	1.529.535,07	23,41
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	85,18	1,76
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	99.182,19	20,36
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	1.072.837,00	20,70
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	12.514,69	47,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	2.832.453,05	20,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	55.589,65	16,65	27.319,66	8,18	18.058,34	5,41	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	55.589,65	18,84	27.319,66	9,26	18.058,34	6,12	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	643.941,84	31,98	427.171,67	21,22	220.156,10	10,93	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	643.941,84	32,01	427.171,67	21,23	220.156,10	10,94	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**699.531,49**	**29,80**	**454.491,33**	**19,36**	**238.214,44**	**10,15**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	699.531,49	454.491,33	238.214,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**699.531,49**	**454.491,33**	**238.214,44**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	424.867,96	424.867,96	424.867,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	274.663,53	29.623,37	186.653,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,70**	**16,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-		- -	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	424.867,96	699.531,49	-	461.317,05	-	461.317,05		461.317,05		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de						-				-

Referência - 2>										
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE	
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	
AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	1.442.455,55	733.802,93	50,87
Provenientes da União	1.309.805,06	1.309.805,06	733.802,93	56,02
Provenientes dos Estados	132.650,49	132.650,49	-	-
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	732,74	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.442.455,55**	**1.442.455,55**	**734.535,67**	**50,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	882.276,90	150.346,60	17,04	68.438,77	7,76	37.469,55	4,25	-
Despesas Correntes	849.879,83	849.879,83	150.346,60	17,69	68.438,77	8,05	37.469,55	4,41	
Despesas de Capital	32.397,07	32.397,07	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	-
Despesas Correntes	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.442.455,55**	**1.442.455,55**	**276.110,45**	**19,14**	**95.862,75**	**6,65**	**59.405,90**	**4,12**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	**Pagar (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	1.216.199,04	205.936,25	16,93	95.758,43	7,87	55.527,89	4,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	337.646,00	77.617,09	22,99	27.423,98	8,12	21.936,35	6,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	115.936,65	48.146,76	41,53	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.013.429,20	643.941,84	31,98	427.171,67	21,22	220.156,10	10,93	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.789.806,89**	**3.789.806,89**	**975.641,94**	**25,74**	**550.354,08**	**14,52**	**297.620,34**	**7,85**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	1.442.455,55	276.110,45	19,14	95.862,75	6,65	59.405,90	4,12	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**699.531,49**	**29,80**	**454.491,33**	**19,36**	**238.214,44**	**10,15**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:59:06. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:59:06.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21686D04

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	21.554.241,23
Receitas Realizadas	4.026.858,80
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	269.041,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	19.351.140,52
Despesas Empenhadas	4.367.018,97
Despesas Liquidadas	2.233.926,01
Despesas Pagas	1.423.055,99
Superávit Orçamentário	1.792.932,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.367.018,97
Despesas Liquidadas	2.233.926,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.507.435,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.507.435,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.507.435,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	23.507.435,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.507.435,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.507.435,17
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	81.234,87
Despesas Previdenciárias Empenhadas	157.323,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas	130.776,17
Resultado Previdenciário -	76.088,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	1.168.005,99	0,65	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	1.177.397,00	0,47	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	4.209,76	80.041,16	1.840.572,84
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	708.113,26	25,00	16,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	588.519,51	70,00	65,61	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	22.603,28	637.136,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	699.531,49	15,00	24,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:59:07. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:59:07.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B8CEF5F

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	21.032.447,73	3.996.121,07	19,00	7.935.217,74	37,73	13.097.229,99
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	19.972.647,73	3.871.121,07	19,38	7.810.217,74	39,10	12.162.429,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	178.613,10	11,56	320.339,25	20,74	1.224.149,04
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	152.514,85	10,86	270.813,77	19,28	1.133.618,83
Taxas	88.318,18	88.318,18	10.360,06	11,73	27.413,27	31,04	60.904,91
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	15.738,19	30,42	22.112,21	42,74	29.625,30
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	178.093,30	21,44	264.718,82	31,86	566.130,96
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	178.093,30	21,44	264.718,82	31,86	566.130,96
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	66.966,18	5,41	- 24.214,56 - 1,96		1.262.252,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	66.966,18	5,41	- 24.214,56 - 1,96		1.262.252,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	2.603,40	6,85	8.322,22	21,91	29.669,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	2.603,40	6,85	8.322,22	21,91	29.669,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	16.315.575,76	3.442.861,02	21,10	7.239.067,94	44,37	9.076.507,82
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.149.386,54	1.416.623,34	19,81	3.415.697,35	47,78	3.733.689,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	1.278.121,20	26,54	2.227.808,66	46,27	2.587.511,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	748.116,48	17,19	1.595.561,93	36,67	2.755.307,33
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	1.984,07	34,78	1.984,07	34,78	3.720,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	1.984,07	263,63	1.984,07	263,63	- 1.231,48
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.059.800,00	125.000,00	11,79	125.000,00	11,79	934.800,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.059.800,00	125.000,00	11,79	125.000,00	11,79	934.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	75.000,00	-	75.000,00	-	- 75.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	1.059.800,00	50.000,00	4,72	50.000,00	4,72	1.009.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	22.314.041,23	4.171.318,37	18,69	8.198.177,17	36,74	14.115.864,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.504.600,40			2.504.600,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.504.600,40			2.504.600,40		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	20.963.105,54	2.973.698,97	7.170.211,80	13.792.893,74	2.600.595,60	4.664.015,47	16.299.090,07	4.499.930,75	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	18.148.135,35	2.870.605,09	7.044.514,64	11.103.620,71	2.570.850,90	4.628.619,95	13.519.515,40	4.464.535,23	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	9.999.878,67	1.750.166,70	3.404.946,87	6.594.931,80	1.750.166,70	3.404.946,87	6.594.931,80	3.378.236,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	-	90.732,00	78.029,19	21.456,12	42.841,05	125.920,14	42.841,05	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	7.979.495,49	1.120.438,39	3.548.835,77	4.430.659,72	799.228,08	1.180.832,03	6.798.663,46	1.043.457,32	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	2.595.450,65	103.093,88	125.697,16	2.469.753,49	29.744,70	35.395,52	2.560.055,13	35.395,52	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	2.514.748,31	102.650,00	102.650,00	2.412.098,31	23.650,00	23.650,00	2.491.098,31	23.650,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	443,88	23.047,16	57.655,18	6.094,70	11.745,52	68.956,82	11.745,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	219.519,54			219.519,54			219.519,54		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	22.522.625,42	3.152.262,28	7.519.281,25	15.003.344,17	2.779.158,91	5.013.084,92	17.509.540,50	4.761.070,23	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	22.522.625,42	3.152.262,28	7.519.281,25	15.003.344,17	2.779.158,91	5.013.084,92	17.509.540,50	4.761.070,23	-
SUPERÁVIT (XIII)				678.895,92			3.185.092,25		3.437.106,94	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	22.522.625,42	3.152.262,28	8.198.177,17		2.779.158,91	8.198.177,17		8.198.177,17	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:24:16. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:24:16.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO										20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO										20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-

Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	175.197,30	13,67	262.959,43	20,52	1.018.634,07
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	1.210.450,43	261.139,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.399.048,85	178.563,31	349.069,45	1.049.979,40	178.563,31	349.069,45	1.049.979,40	261.139,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:24:16. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:24:16.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0E962BB5

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	23.435.247,25	2.973.698,97	7.170.211,80	95,36	16.265.035,45	2.600.595,60	4.664.015,47	93,04	18.771.231,78	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	112.187,23	252.143,22	3,35	569.260,85	114.883,86	226.329,12	4,51	595.074,95	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	112.187,23	252.143,22	3,35	569.260,85	114.883,86	226.329,12	4,51	595.074,95	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	3.551.249,59	483.901,28	1.489.306,92	19,81	2.061.942,67	519.298,37	968.541,50	19,32	2.582.708,09	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.073.456,36	424.997,87	1.375.063,46	18,29	1.698.392,90	460.394,96	854.298,04	17,04	2.219.158,32	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	29.672,22	59.088,33	0,79	149.661,66	29.672,22	59.088,33	1,18	149.661,66	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	229.791,98	29.231,19	55.155,13	0,73	174.636,85	29.231,19	55.155,13	1,10	174.636,85	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.721.606,88	80.895,39	246.180,12	3,27	1.475.426,76	84.972,56	152.388,01	3,04	1.569.218,87	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	248.478,36	14.147,27	36.833,48	0,49	211.644,88	14.783,25	28.635,94	0,57	219.842,42	
Assistência Comunitária	137.762,56	702.429,36	14.161,68	24.889,03	0,33	677.540,33	4.472,83	5.511,61	0,11	696.917,75	
Administração Geral	671.058,90	770.699,16	52.586,44	184.457,61	2,45	586.241,55	65.716,48	118.240,46	2,36	652.458,70	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	139.902,76	297.226,27	3,95	581.113,25	154.848,20	285.624,37	5,70	592.715,15	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	139.902,76	297.226,27	3,95	581.113,25	154.848,20	285.624,37	5,70	592.715,15	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	4.582.073,03	870.802,19	1.799.113,75	23,93	2.782.959,28	769.867,21	1.272.890,91	25,39	3.309.182,12	-
Atenção Básica	1.149.837,76	1.862.190,20	167.801,72	369.898,47	4,92	1.492.291,73	187.314,38	279.233,31	5,57	1.582.956,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	739.236,86	212.026,68	289.643,77	3,85	449.593,09	51.845,52	79.269,50	1,58	659.967,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	115.936,65	48.587,00	96.733,76	1,29	19.202,89	50.238,58	50.238,58	1,00	65.698,07	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.370,46	1.370,46	0,02	10.629,54	1.370,46	1.370,46	0,03	10.629,54	

Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8.284,17	0,11	86.311,83	8.284,17	8.284,17	0,17	86.311,83	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	1.715.173,66	428.347,20	1.018.801,41	13,55	696.372,25	465.833,66	849.279,45	16,94	865.894,21	
Demais Subfunções	42.939,66	42.939,66	4.384,96	14.381,71	0,19	28.557,95	4.980,44	5.215,44	0,10	37.724,22	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	5.991.345,99	696.169,54	1.821.420,78	24,22	4.169.925,21	680.586,50	1.357.245,56	27,07	4.634.100,43	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	3.701.086,77	602.061,77	1.169.526,02	15,55	2.531.560,75	603.224,92	1.165.394,97	23,25	2.535.691,80	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	549.334,28	-	25.171,76	0,33	524.162,52	-	25.171,76	0,50	524.162,52	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	94.107,77	626.723,00	8,33	1.112.701,94	77.361,58	166.678,83	3,32	1.572.746,11	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	463.032,15	19.480,90	86.703,05	1,15	376.329,10	31.588,91	47.633,09	0,95	415.399,06	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	293.252,33	-	-	-	293.252,33	-	-	-	293.252,33	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	19.480,90	86.703,05	1,15	83.076,77	31.588,91	47.633,09	0,95	122.146,73	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	97,89	130.690,74	1,74	69.522,98	33.525,88	48.706,21	0,97	151.507,51	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	97,89	130.690,74	1,74	69.522,98	33.525,88	48.706,21	0,97	151.507,51	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	60.319,96	-	-	-	60.319,96	-	-	-	60.319,96	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	2.081.820,61	569.817,91	923.762,76	12,29	1.158.057,85	183.473,29	240.185,10	4,79	1.841.635,51	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	2.081.820,61	569.817,91	923.762,76	12,29	1.158.057,85	183.473,29	240.185,10	4,79	1.841.635,51	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	443,88	123.664,19	1,64	164.178,35	27.550,82	64.471,60	1,29	223.370,94	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	443,88	123.664,19	1,64	164.178,35	27.550,82	64.471,60	1,29	223.370,94	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.691.661,25				2.691.661,25				2.691.661,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	4,64	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	6,96	1.210.450,43	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	24.994.767,13	3.152.262,28	7.519.281,25	100,00	17.475.485,88	2.779.158,91	5.013.084,92	100,00	19.981.682,21	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.559.519,88	178.563,31	349.069,45	4,64	1.210.450,43	178.563,31	349.069,45	6,96	1.210.450,43	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	2.755,92	7.086,66	0,09	25.913,34	2.755,92	7.086,66	0,14	25.913,34	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	2.755,92	7.086,66	0,09	25.913,34	2.755,92	7.086,66	0,14	25.913,34	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	424.265,74	34.802,53	65.068,88	0,87	359.196,86	34.802,53	65.068,88	1,30	359.196,86	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	342.144,98	27.438,67	50.578,52	0,67	291.566,46	27.438,67	50.578,52	1,01	291.566,46	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.271,50	6.482,22	0,09	25.484,16	3.271,50	6.482,22	0,13	25.484,16	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	50.154,38	4.092,36	8.008,14	0,11	42.146,24	4.092,36	8.008,14	0,16	42.146,24	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	

Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	29.709,38	5.261,95	9.061,29	0,12	20.648,09	5.261,95	9.061,29	0,18	20.648,09	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	5.261,95	9.061,29	0,12	20.648,09	5.261,95	9.061,29	0,18	20.648,09	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	321.677,16	321.677,16	49.473,55	96.803,93	1,29	224.873,23	49.473,55	96.803,93	1,93	224.873,23	-
Atenção Básica	66.361,28	66.361,28	3.962,03	7.801,53	0,10	58.559,75	3.962,03	7.801,53	0,16	58.559,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	255.315,88	45.511,52	89.002,40	1,18	166.313,48	45.511,52	89.002,40	1,78	166.313,48	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	86.269,36	171.048,69	2,27	579.818,91	86.269,36	171.048,69	3,41	579.818,91	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	82.590,27	159.885,12	2,13	388.809,84	82.590,27	159.885,12	3,19	388.809,84	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	-	3.394,02	0,05	109.934,55	-	3.394,02	0,07	109.934,55	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	88.844,07	3.679,09	7.769,55	0,10	81.074,52	3.679,09	7.769,55	0,15	81.074,52	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação					-	-			-	-	

Ambiental											
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:24:33. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:24:33.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:75B976E8

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	270.813,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	24.356,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	79.321,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	89.903,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	77.232,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	5.378.051,65
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	2.719.036,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	2.446.658,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	21.602,57
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	344,88
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	190.409,09
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.640.244,93	5.648.865,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.410.061,23	1.412.216,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4350869,26	1578758,7
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4350869,26	1578758,7
6.1.1- Principal	4350869,26	1578128,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	630,27
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	4.350.869,26	1.578.128,43

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151354,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151354,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.919.557,39	1.020.288,40	1.020.288,40	991.392,33	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	28.565,78	28.565,78	28.565,78	
10.2- Ensino Fundamental	2.422.083,21	991.722,62	991.722,62	962.826,55	
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.666,41	337.688,52	333.557,47	320.889,14	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.484.880,63	337.688,52	333.557,47	320.889,14	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.502.223,80	1.357.976,92	1.353.845,87	1.312.281,47	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.020.288,40	1.020.288,40	991.392,33		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.357.976,92	1.353.845,87	1.312.281,47		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -					

Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.105.131,09	1.020.288,40	1.020.288,40	64,63
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	157.875,87	220.781,78	220.781,78	13,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola					
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	634.492,55	174.448,38	154.763,69	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	634.492,55	174.448,38	154.763,69	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.528.294,25				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.578.128,43				
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-				
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	- 49.834,18				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.412.216,36	- 49.834,18	- 0,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.1.1 - Processados			-	-	
34.1.2 - Não Processados		-	-	-	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados			-	-	
34.2.2 - Não Processados		-	-	-	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados					
34.3.2 - Não Processados					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	
35.1- Salário-Educação	124.173,30	32.870,00
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	25.393,60
35.4 - PNATE	98.360,60	9.514,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	39,64
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	-39,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.451,34				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	16.451,34	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	207.582,56	-	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	224.033,90	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCR**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS (d)	LIQUIDADA (e)	PAGA (f)	EM RP Ñ PROC (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)					
47.1- Despesas Correntes					
47.1.1- Pessoal Ativo	4.903.640,25	1.451.955,37	1.451.955,37	1.396.787,72	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.763.630,12	540.514,10	76.338,88	70.257,44	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.643.377,67	540.514,10	76.338,88	70.257,44	
47.2- Despesas de Capital	224.033,90	-	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	74.943,22	-	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.578.758,70	32.870,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.312.281,47	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.312.281,47	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.831,77	113.971,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	417.831,77	113.971,86
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:25:12. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:25:12.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FDE1F311

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	270.813,77	19,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	24.356,26	4,19
IPTU	307.114,15	307.114,15	-	-
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	24.356,26	8,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	79.321,27	56,06
ITBI	141.482,55	141.482,55	79.321,27	56,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	89.903,69	21,20
ISS	294.367,97	294.367,97	78.389,92	26,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	11.513,77	8,88
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	77.232,55	30,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	5.378.051,65	43,95
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	2.719.036,14	41,61
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	344,88	7,12
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	190.409,09	39,09
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	2.446.658,97	47,20
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	21.602,57	82,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	5.648.865,42	41,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o	% (d/c)	Até o	% (e/c)	Até o	% (f/c)	

			Bimestre (d)	x 100	Bimestre (e)	x 100	Bimestre (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	116.573,34	34,91	94.588,41	28,33	88.729,09	26,57	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	94.373,34	31,98	72.388,41	24,53	66.529,09	22,54	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	22.200,00	57,20	22.200,00	57,20	22.200,00	57,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.122.185,52	55,74	943.497,29	46,86	908.489,88	45,12	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	1.122.185,52	55,78	943.497,29	46,89	908.489,88	45,15	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**1.238.758,86**	**52,77**	**1.038.085,70**	**44,22**	**997.218,97**	**42,48**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.238.758,86	1.038.085,70	997.218,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.238.758,86**	**1.038.085,70**	**997.218,97**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	847.329,81	847.329,81	847.329,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	391.429,05	190.755,89	149.889,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,93**	**18,38**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadad (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	847.329,81	1.238.758,86	-	241.539,89	-	241.539,89		241.539,89		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	1.442.455,55	1.379.900,53	95,66
Provenientes da União	1.309.805,06	1.309.805,06	1.211.366,81	92,48
Provenientes dos Estados	132.650,49	132.650,49	168.533,72	127,05
Provenientes de Outros Municípios				-

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	5.021,48	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.442.455,55**	**1.442.455,55**	**1.384.922,01**	**96,01**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	1.594.629,34	261.126,66	16,38	192.446,43	12,07	164.163,73	10,29	-
Despesas Correntes	849.879,83	869.879,83	261.126,66	30,02	192.446,43	22,12	164.163,73	18,87	
Despesas de Capital	32.397,07	724.749,51	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	739.236,86	289.643,77	39,18	79.269,50	10,72	75.645,98	10,23	-
Despesas Correntes	337.646,00	522.854,45	210.643,77	40,29	79.269,50	15,16	75.645,98	14,47	
Despesas de Capital	-	216.382,41	79.000,00	36,51	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	-
Despesas Correntes	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8,76	8.284,17	8,76	7.598,94	8,03	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	8.284,17	13,83	8.284,17	13,83	7.598,94	12,68	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.442.455,55**	**2.556.398,85**	**657.158,82**	**25,71**	**331.609,14**	**12,97**	**288.464,61**	**11,28**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	1.928.551,48	377.700,00	19,58	287.034,84	14,88	252.892,82	13,11	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	739.236,86	289.643,77	39,18	79.269,50	10,72	75.645,98	10,23	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	115.936,65	96.733,76	83,44	50.238,58	43,33	39.685,50	34,23	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	1.370,46	11,42	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	8.284,17	8,76	8.284,17	8,76	7.598,94	8,03	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.122.185,52	55,74	943.497,29	46,86	908.489,88	45,12	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.789.806,89**	**4.903.750,19**	**1.895.917,68**	**38,66**	**1.369.694,84**	**27,93**	**1.285.683,58**	**26,22**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	2.556.398,85	657.158,82	25,71	331.609,14	12,97	288.464,61	11,28	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**1.238.758,86**	**52,77**	**1.038.085,70**	**44,22**	**997.218,97**	**42,48**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:25:30. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:25:30.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3EF8F550

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	22.314.041,23
Receitas Realizadas	8.198.177,17
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.504.600,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	22.522.625,42
Despesas Empenhadas	7.519.281,25

Despesas Liquidadas	5.013.084,92
Despesas Pagas	4.761.070,23
Superávit Orçamentário	3.185.092,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.519.281,25
Despesas Liquidadas	5.013.084,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.056.310,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.056.310,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.056.310,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	24.056.310,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.056.310,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.056.310,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	488.826,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	297.226,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	285.624,37
Resultado Previdenciário	191.600,35
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	-1.985.089,08	-1,10	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	-1.959.620,62	-0,78	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	5.877,14	417.726,49	1.501.220,13
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.412.216,36	25,00	-0,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.105.131,09	70,00	64,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	-		-
Despesa de Capital Líquida	125.697,16		2.469.753,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.238.758,86	15,00	21,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:25:31. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:25:31.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1AA77A3A

P M N U - RO
RGF 1º QUADRIESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.147.792,95	3.093.650,26	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.029.576,97	2.975.434,28	-	-
Empréstimos	2.569.035,14	2.526.194,09	-	-
Interna	2.569.035,14	2.526.194,09	-	-
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	-	-	-	-
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	460.541,83	449.240,19	-	-
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	460.541,83	449.240,19	-	-
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	118.215,98	118.215,98	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)[1]	9.238.184,47	11.812.575,32	-	-
Disponibilidade de Caixa	9.238.184,47	11.812.575,32	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.244.365,31	12.179.929,82	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	6.180,84	367.354,50	-	-
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) -	6.090.391,52 -	8.718.925,06	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.566.587,77	22.375.019,94	-	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	20.566.587,77	22.375.019,94	-	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,31	13,83	-	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI) -	29,61 -	38,97	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	24.679.905,32	26.850.023,93	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.211.914,79	24.165.021,54	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	171.990,10	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	1.919.862,49	1.385.880,32	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:26:59. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:26:59.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				

Tabela 2.1
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>		
	Limite Máxímo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	-	-	-	-								

Tabela 2.2
DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:26:59. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:26:59.												
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.												
Nota:												
[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BAF4A0AA

P M N U - RO
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O MÊS	VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE
Receita Corrente Líquida	22.375.019,94	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.019,94	22.375.019,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	22.375.019,94	22.375.019,94
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.054.009,88	49,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.082.510,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.478.385,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.874.259,69	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	950.686,37	4,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.082.510,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.478.385,23	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.874.259,69	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida -	8.718.925,06 -	38,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.850.023,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.922.504,39	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.580.003,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.566.251,40	7,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.506.196,33	29.598.261,03
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:27:04. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:27:04.		

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9C9FE981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 018/2021/ASJUR/EMDUR - PROCESSO Nº: 02.41.00030/2021

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/ASJUR/EMDUR

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado da EMDUR, incluindo os serviços de limpeza de filtros, limpeza da bandeja da drenagem, limpeza da mangueira da drenagem e medição da pressão de equilíbrio de gás, com toda a mão de obra e materiais necessários, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR previstas no Edital e Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrições	Unid.	Serv.	Quant.	Período
1	Contratação de empresa para serviço de manutenção **preventiva** para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de **limpeza dos filtros, Limpeza da bandeja de drenagem**, **Limpeza da mangueira de drenagem e Medição da pressão de equilíbrio do gás,** inclusos mão de obra e materiais necessários a manutenção.	Serv.	Mensal	28	12 (meses)

SUBITEM				
1	**Marca/Potência**	**Localização**	**Tipo**	**Total de aparelho**
1.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	**01**
1.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	**01**
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	**01**
1.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	**01**
1.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	**01**
1.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	**01**
1.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	**01**
1.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	**01**
1.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	**01**
1.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional Convencional	**02**
1.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	**01**
1.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	**01**
1.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	**01**
1.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	**01**
1.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	**01**
1.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	**01**
1.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	**01**
1.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	**01**
1.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	**01**
1.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	**01**
1.21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional Convencional	**02**
1.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	**01**
1.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	**01**
1.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa Gerência de Iluminação Pública	Convencional Inverter	**01** **01**
1.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	**01**
Total de Quantidade				**28**

Item	**Descrições**	**Unid.**	**Qntd.**	**Período**
2	Contratação de empresa para serviço de manutenção **preventiva** para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de **limpeza e higienização geral trimestral e recarga de gás, quando necessários,** incluso a mão de obra e os materiais necessários a manutenção.	Serv.	28	12 (meses)

SUBITEM				
2	**Marca/Potência**	**Localização**	**Tipo**	**Total de aparelho**
2.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	**01**
2.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	**01**
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	**01**
2.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	**01**
2.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	**01**
2.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	**01**
2.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	**01**
2.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	**01**
2.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	**01**
2.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional Convencional	**02**
2.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	**01**
2.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	**01**
2.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	**01**
2.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	**01**
2.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	**01**
2.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	**01**
2.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	**01**
2.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	**01**
2.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	**01**
2.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	**01**
2.21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional Convencional	**02**
2.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	**01**
2.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	**01**
2.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa Gerência de Iluminação Pública	Convencional Inverter	**01** **01**
2.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	**01**
Total de Quantidade				**28**

Item	**Descrições**	**Unid.**	**Quant.**	**Período**
3	Contratação de empresa para serviço de **manutenção corretiva** para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, **com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço mão de obra, e troca de peças**.	SERV.	28	12 (meses)

SUBITEM 03									
3.1	**Estimativo de Peças/Assessórios**	**Marca E Potência**	**Tipo**	**Quant.**	**Toda de Aparelhos**	**Estimativo de Peças para cada Aparelho.**	**Estimativo Semestral**		**Total do Estimativo por ano.**
							1ª	**2ª**	
3.1.1	Capacitor do compressor	**ELGIN 12.000 BUT`S**	**Inverter**	**6**	**11**	**16**	**176**	**176**	**352**
3.1.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.1.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.1.4	Compressor								
3.1.5	Placa eletrônica								
3.1.6	Placa receptora								
3.1.7	Turbina								
3.1.8	Ventilador da condensadora		**Convencional**	**5**					
3.1.9	Motor da evaporadora								
3.1.10	Filtro secador 2 saídas								
3.1.11	Tubo capilar								

3.1.12	Cabo de força								
3.1.13	Sensor de temperatura								
3.1.14	Sensor da degelo								
3.1.15	Serpentina								
3.1.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.2	**Estimativo de Peças/Assessórios**	**Marca E Potência**	**Tipo**	**Quant.**	**Toda de Aparelhos**	**Estimativo de Peças para cada Aparelho.**	**Estimativo Semestral**		
							1ª	**2ª**	**Total do Estimativo por ano.**
3.2.1	Capacitor do compressor	**ELGIN 18.000 BUT`S**	**Inverter**	**2**	**14**	**16**	**224**	**224**	**448**
3.2.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.2.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.2.4	Compressor								
3.2.5	Placa eletrônica								
3.2.6	Placa receptora								
3.2.7	Turbina								
3.2.8	Ventilador da condensadora		**Convencional**	**12**					
3.2.9	Motor da evaporadora								
3.2.10	Filtro secador 2 saídas								
3.2.11	Tubo capilar								
3.2.12	Cabo de força								
3.2.13	Sensor de temperatura								
3.2.14	Sensor da degelo								
3.2.15	Serpentina								
3.2.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.3	**Estimativo de Peças/Assessórios**	**Marca E Potência**	**Tipo**	**Quant.**	**Toda de Aparelhos**	**Estimativo de Peças para cada Aparelho.**	**Estimativo Semestral**		
							1ª	**2ª**	**Total do Estimativo por ano.**
3.3.1	Capacitor do compressor	**ELGIN 24.000 BUT`S**	**Convencional**	**2**	**3**	**16**	**48**	**48**	**96**
3.3.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.3.4	Compressor								
3.3.5	Placa eletrônica								
3.3.6	Placa receptora								
3.3.7	Turbina								
3.3.8	Ventilador da condensadora								
3.3.9	Motor da evaporadora		**Inverter**	**1**					
3.3.10	Filtro secador 2 saídas								
3.3.11	Tubo capilar								
3.3.12	Cabo de força								
3.3.13	Sensor de temperatura								
3.3.14	Sensor da degelo								
3.3.15	Serpentina								
3.3.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
Total de estimativo de peças									**896**

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O presente contrato terá o valor de R$ 72.350,00 (setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)

DESPESAS: FONTE: 10:10 PROJETO ATIVIDADE: 15.1220007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica
Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00A0ED02

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Onde se lê:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel)
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Ana Caroline Marques Santiago
02	Andreia da Silva Guedes

03	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante
04	Rosilene Borges

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Andre Almeida Uchoa
02	Felipe Castro Firmino
03	José Franciclei Pereira Silva
04	Juliana Farias da Silva
05	Rafael Da Silva Barbosa
06	Valéria Ramos Carvalho

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Eduardo Magno Oliveira da Silva
02	Gilmar Teixeira Lopes
03	João Francivaldo Pereira Da Silva
04	Marcelo de Jesus Mariano
05	Paloma Mariano Barros
06	Paulo Borges de Lima
07	Uéliton Amorim Câmara

CATEGORIA – SAMBA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Augusto César de Almeida Batista
02	Elias Pereira dos Santos
03	Emerson Pinheiro Falcão
04	Janio Alfaia Santos
05	Marcus André Martins Frade
06	Paulo Marcos Evaristo Santana

CATEGORIA – TEATRO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Jamile Pereira Soares (pessoa Jurídica)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos / Nazaré / Calama.
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Agremiação Radio Farol (Pessoa Jurídica)
02	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa

INSCRITOS	
DESCRIÇÃO DO LOTE	**QUANT.**
Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel)	111
Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos /Nazaré / Calama.	02
Lote 3 – Distritos Jaci Paraná / Abunã / Fortaleza do Abunã / Vista Alegre do Abunã / União Bandeirantes.	01

Leia-se:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel)
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – BOI BUMBÁ	
	NOME DO PROPONENTE
01	Ana Caroline Marques Santiago
02	Andreia da Silva Guedes
03	Rosilene Borges

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Andre Almeida Uchoa
02	Felipe Castro Firmino
03	José Franciclei Pereira Silva
04	Juliana Farias da Silva
05	Pollyanna Gonçalves da Silva Cavalcante
06	Rafael Da Silva Barbosa
07	Valéria Ramos Carvalho

CATEGORIA – QUADRILHA JUNINA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Agremiação Radio Farol
02	Eduardo Magno Oliveira da Silva
03	Gilmar Teixeira Lopes

04	João Francivaldo Pereira Da Silva
05	Marcelo de Jesus Mariano
06	Paloma Mariano Barros
07	Paulo Borges de Lima
08	Uéliton Amorim Câmara

CATEGORIA – SAMBA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Augusto Cesar de Almeida Batista
02	Elias Pereira dos Santos
03	Emerson Pinheiro Falcão
04	Erika Patricia de Oliveira Melo
05	Janio Alfaia Santos
06	Marcus André Martins Frade
07	Paulo Marcos Evaristo Santana

CATEGORIA – TEATRO	
	NOME DO PROPONENTE
01	Jamile Pereira Soares
02	João Gabriel Gonçalves da Silva

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS 001/2021 (Pessoa Física e Jurídica, Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos / Nazaré / Calama.
Constitui objeto deste edital o credenciamento de atrações artísticas para apresentações conforme demanda, visando atender ao calendário anual de eventos 2021 no período pós pandemia – com eventos previstos para o segundo semestre de 2021, nos termos do edital e seus anexos.

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS INSCRITOS POR CATEGORIAS ARTÍSTICAS

CATEGORIA – DANÇA	
	NOME DO PROPONENTE
01	Pâmelo Bruno Ferreira da Costa

INSCRITOS	
DESCRIÇÃO DO LOTE	**QUANT.**
Lote 1 – Porto Velho / Vila Caderita / Vila de Santo Antônio / Vila de Samuel)	115
Lote 2 – Baixo Madeira / Santa Catarina / São Carlos /Nazaré / Calama.	01
Lote 3 – Distritos Jaci Paraná / Abunã / Fortaleza do Abunã / Vista Alegre do Abunã / União Bandeirantes.	01

FELIPE MULLER OLIVEIRA
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
Presidente daFundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03A546FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 85/SGG/2021

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2021.
O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00262/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a viagem de 03 e ½ (três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de Transporte Terrestre aos Distritos e Comunidades Adjacentes, localizados no Médio Madeira, sito: Mutuns, Bom Jardim, Ilha dos Veados, Pau D`Árco, São Miguel, Silveira, Niterói, Boa Fé, São Sebastião, Maravilha I e II. Para realizar deslocamentos e entrega de ajuda humanitária referente as ações de respostas. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676, e um Caminhão Baú disponibilizado pelo Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia. **No período de 21/06/2021 a 27/06/2021.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
AURICÉLIA CAVALCANTE DOS SANTOS	305781	334732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35296818

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 86/SGG/2021

Porto Velho – RO, 18 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00263/2021.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER, a viagem de 03 e ½ (três e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, que se deslocará por meio de Transporte Terrestre aos Distritos e Comunidades Adjacentes, localizados no Médio Madeira à Margem Direita, sito: Cujubizinho, Linha da Amizade e Linha do Estudante, Itacoã, Boca do Jacú, Boca do Jamari, Brasileira e Belmont. Para realizar deslocamento e entrega de ajuda humanitária referente as ações de respostas. Será utilizado veículo oficial, Caminhonete de Placa: OHU 4868, um veículo tipo Caminhonete e um Caminhão Baú que serão disponibilizados pelo Corpo de Bombeiro Militar de Rondônia. **No período de 21/06/2021 a 27/06/2021.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702.653 SSP/PR	PSICÓLOGA	3 e ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B5C6EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 81/DA/GAB/SEMASF/2021

Porto Velho, 17 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00130-000/2021**.

Art. 1º RETIFICAR, informações contantes na **PORTARIA Nº074/GAB/SEMASF/2021**, publicada em 11 de junho de 2021 no DOM nº 2984, conforme abaixo:
Onde se lê:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renato Rodrigues dos Reis	313487	Coordenador (condutor)	Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema- RO	1 e ½ (uma e meia)	**R$ 180,00**	R$ 180,00

Leia-se:

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Renato Rodrigues dos Reis	313487	Coordenador (condutor)	Distrito de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã e Extrema- RO	1 e ½ (uma e meia)	**R$ 120,00**	R$ 180,00

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C63624F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº077/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00143-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades, BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, tendo como objetivo da viagem, verificar e atender crianças e adolescentes e suas famílias, zelando pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o Art. 95 e Art. 98 do ECA, a viagem está prevista para o período de 24 a 25 de junho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa OHS-0956,conforme solicitação constante no Ofício n° 181/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319 até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir. Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II e III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas localidades. BR 364 lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito) Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (uma e meia) diária aos servidores aos conselheiros: **Patric Thiago Sena de Araújo**, cadastro - 323064, **Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira**, cadastro – 323254, e para o servidor **Dóri Edson de Carvalho Pires**, cadastro – 213174. No período de 28 de junho a 03 de julho de 2021, para o Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, Lago da Pupunha, por meio de transporte terrestre, veículo oficial, modelo Ford Ranger, placa OHS-0956 e fluvial voadeira MT 91855, como também ao servidor **Elivânio Azevedo Araújo**, cadastro: 41244, cargo/função motorista sendo ½ **(meia diária para levar)**, no dia 28/06/2021 e ½ **(meia diária para buscar)**, no dia 03/07/2021, tendo como objetivo da viagem, realizar atendimentos de retorno de visitas anteriores, bem como de denúncias à familiares para aplicação de

medidas, conforme art. 136, 129, 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme solicitação constante no Ofício n° 181/COL/ICTCA/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Patric Thiago Sena de Araújo	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã, lago Pupunha	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira	323254	Conselheiro Tutelar		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Dóri Edson de Carvalho Pires	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar (Piloto)		5 e ½ (cinco e meia)	R$ 120,00	**R$ 660,00**
Elivânio Azevedo Araújo	41244	Motorista	Beira do Rio Distrito de São Carlos	1 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.430,00**

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52CA9199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 080/GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00146-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, tendo como objetivo da viagem, cumprir averiguação de denúncias 2021, conforme justificativas (fl.) e devidas comprovações da necessidade da realização da viagem, a qual está prevista para o período de 28 de junho a 03 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Ford Ranger, placa NCT-5743, Justificativa (fls. 04, 05 e 06) bem como, solicitação constante no Ofício Nº 827/ADM//2021/IICTCA (fl. 02).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Elizangela Faustino Cardoso Ferrarezi	323238	Conselheiro Tutelar	Localidades da Estrada da Penal, Linha 28 de Março, Cujubinzinho, Cujunbim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Calderitas, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Estrada dos Periquitos, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)	R$ 150,00	**R$ 825,00**
Karoline Borges	322925	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 825,00**
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista			R$ 120,00	**R$ 660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

JOELNA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD80C5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 078 /GAB/SEMASF/2021

A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00144-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para as localidades de Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem, realizar transferências, desbloqueio, recadastramento e inclusão das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, Tarifa Social, BPC e Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, a viagem está prevista para o período de 05 a 09 de julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo oficial modelo Hillux, placa OHS 7981, conforme o Memorando n° 12/GDPTR/DPSB/SEMASF (fls. 02/03).

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vitor Junior Nascimento	287278	Gerente de Divisão	Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	4 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Tainá Angélia dos Santos Rocha	263294	Cuidador Social (condutor)			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Marcelino Marques do Amaral	409757	Auxiliar Administrativo			R$ 120,00	**R$ 540,00**
João Pedro Rodrigues dos Santos	152182	Auxiliar de Serviço Social			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Cátia Barboza dos Santos	108226	Auxiliar de Serviço Social			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$2.835,00**

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

JOENA HOLDER
Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9148D5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Projeto/Atividade: 05.01.04.122.338.2.865 Elemento Despesa: 4.4.90-52 Fonte: 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	02	No preenchimento deste campo atentar para: · **Especificação completa do bem a ser adquirido;** Refrigerador tipo Frigobar, capacidade de armazenagem total de 122 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110 v, garantia mínima de um (12) meses, classificação A, em consumo de energia, dimensões aproximada (LxAxP) 49,50cmx88,00cmx54,00cm, com porta-latas reversível com capacidade mínima para 10 latas, fôrma de gelo icecover, faz e conserva o gelo com mais higiene, prateleira para garrafas de até 2,5 litros, controle de temperatura, pés niveladores frontais, com certificado do Inmetro. · Definição das unidades e quantidades a serem adquiridas. Gabinete do Secretário Gabinete do Secretário Adjunto.	R$ 2.990,00
TOTAL			R$ 2.990,00
JUSTIFICATIVA			
A presente aquisição justifica-se devido à necessidade de troca por tempo de uso (vida útil) do patrimônio existente (Tombamentos: 69204 – Gabinete do Secretário e 094070 – Gabinete Secretário Adjunto), uma vez que a pretensa compra requer possibilitar condições adequadas de armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis. Considerando que a Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), aumentou em larga escala o risco de contaminação através de superfícies e alimentos; Considerando o distanciamento e restrição da circulação de pessoas nos locais de trabalho; Considerando que esta SEMPOG é a Secretaria responsável pela execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros, assim como pela coordenação geral dos órgãos e entidades municipais, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos; Considerando que os Gestores da Pasta possuem demandas específicas e permanência de tempo considerável na secretaria para cumprir com o máximo de êxito possível suas atividades laborais. Diante do exposto os frigobares a serem adquiridos serão para suprirem as necessidades dos gabinetes supracitados, visando proporcionar maior segurança quanto a finalidade do bem. (Especificar o porquê da realização por dispensa de licitação nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993) Art.24.É dispensável a licitação: I–Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; II–Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Baseado no Art. Acima, o equipamento a ser adquirido, não está configurado no Sistema de Registro de Preçodesta Prefeitura, bem como não se encontrou ata para uma adesão na modalidade de carona. Desta forma a modalidade que expressa a solicitação, foi administrada pela Superintendência Municipal de Licitação (SML) como Dispensa, em função do preço cotado no mercado local.		
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELLI CNPJ: 27.048.093/0001-80			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 272/SPACC/PGM/2021 DATA: 14/06/2021 Fls. 86/1993 FUNDAMENTO LEGAL: Disposto no art. 24, § II, c/c art. 23, § II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de junho de 2021.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398DC904

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 23.00038/20201

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – **Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos** **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT**	**SERVIDOR PARTICIPANTE**	**VALOR POR TURMA R$**
01	Detalhamos a seguir o escopo dos serviços a serem prestados pela CAIXA: A modalidade do “CAIXA Políticas Públicas” que atenderá à demanda do Cliente é a Oficina de Capacitação em Engenharia Custos, que tem por objetivo capacitar técnicos, gestores públicos, orçamentistas, que atuam na execução de políticas públicas. Carga Horária Total por Turma: 30 horas, sendo: • Realização de 5 (cinco) reuniões online de 2 (duas) horas cada, totalizando 10 (dez) horas em datas a serem definidas; • Tutoria e discussão para resolução de dúvidas ao término das aulas/reuniões ordinárias, totalizando 5 (cinco) horas; • Para o ensino à distância, foram estimadas 15 (quinze) horas para a realização leituras e exercícios de aprendizagem. Data Provável: Em Agosto, a definir em comum acordo com o cliente. Local: Oficina Online ministrada através de plataforma unificada de comunicação à distância. (Microsoft Teams). Público Alvo: Oficina na modalidade ensino à distância para grupo fechado de até 20 participantes por turma a ser definido pelo cliente. **Conteúdo:** O conteúdo da capacitação abrangerá os seguintes temas: Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI • Histórico do SINAPI; • Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento; • SINAPI – Orçamento de Referência e Responsabilidades;	TURMA	3	60	17.457,84

• Insumos e Composições; • Administração Local; • Mobilização e Desmobilização; • Canteiro; • Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI; **Métodos revisão de orçamentos** • Metodologia de Revisão de Orçamentos – Curva ABC/Pareto; • Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes; • Uso do SINAPI na revisão de custos; • Orçamentos Referenciais e Parametrizados; • Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS. **Meta de Aprendizagem:** Ao final do curso, os participantes serão capazes de conhecer conceitos básicos de engenharia de custos; utilizar as referências de custos do SINAPI para orçamentação de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis na página do SINAPI; interpretar adequadamente os conceitos de BDI e Encargos Sociais; pesquisar insumos, composições e orçamentos. **Informações complementares:** • Características gerais: a oficina de Engenharia de Custos privilegia aspectos práticos da orçamentação de obras públicas. • O material didático utilizado não pode ser replicado pelo cliente. • O plano didático e carga horária foram adequados ao público alvo e aos temas abrangidos na capacitação. • Será fornecido certificado de participação em até 15 dias úteis da conclusão das atividades.				
TARIFA TOTAL PARA 3 TURMAS **VALOR FINAL:**			**R$ 52.373,52**	

JUSTIFICATIVA (causas)

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.
"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas."
Assim como todos os órgãos da Administração Pública, em qualquer esfera federativa, necessita capacitar e atualizar seus servidores, para atuar tecnicamente de forma satisfatória, e no caso em apreço, preparando para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos na área técnica de arquitetura e engenharia, o qual os capacita, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade nas obras públicas de interesse da municipalidade.
Tendo em vista que esta Secretaria ter absorvido de outras Unidades Administrativas muitas demandas, pertinentes a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, notadamente em *infraestrutura*, com prazos estabelecidos para sua finalização, que exigem solução imediata de continuidade. Assim, faz-se necessário maior preparo dos profissionais, no tocante à qualidade e celeridade dos processos demandados.
Diante dos inúmeros convênios celebrados com a municipalidade que envolvem recursos oriundos do Governo Federal que exigem celeridade na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como a fiscalização dos contratos para o devido cumprimento dos prazos estabelecidos pelos convênios pertinentes. Assim, faz-se necessária uma capacitação permanente dos profissionais, reciclando os conhecimentos já adquiridos na sua formação.
A "Oficina de Capacitação em Engenharia Custos, aprendendo sobre orçamentos de Obras Públicas", é de suma importância para as Secretarias, pois além de auxiliar no trabalho dos profissionais de orçamento, também contribui aos profissionais de elaboração de projetos, pois os mesmos conseguiram correlacionar a concepção de projeto com seu custo final, melhorando a qualidade dos produtos.
Considerando que a Lei Federal 8.666/1993 prevê a modalidade inexigibilidade de licitação por notória especialização e, quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe seu art. 25, II, § 1º, c/c art. 13, VI:
"*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).*
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."
Considerando que a escolha da referida empresa de capacitação é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.
Diante desse contexto, a presente Capacitação e Atualização em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos na área técnica de arquitetura e engenharia.
O conteúdo apresentará diversos assuntos da atualidade, dentre os quais:
• Fundamentos de engenharia de Custos e o sistema SINAPI
• Histórico do SINAPI;
• Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
• SINAPI – Orçamento de Referência e Responsabilidades;
• Insumos e Composições;
• Administração Local;
• Mobilização e Desmobilização,
• Canteiro
• Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;
Métodos revisão de orçamentos
• Metodologia de Revisão de Orçamentos – Curva ABC/Pareto;
• Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes;
• Uso do SINAPI na revisão de custos;
• Orçamentos Referenciais e Parametrizados;
• Especificidades de orçamentos relacionados ao Orçamento Geral da União e Financiamento FGTS.
Meta de Aprendizagem:
Ao final do curso, os participantes serão capazes de conhecer conceitos básicos de engenharia de custos;
utilizar as referências de custos do SINAPI para orçamentação de obras e equipamentos; utilizar as informações disponíveis na página do SINAPI; interpretar adequadamente os conceitos de BDI e Encargos Sociais; pesquisar insumos, composições e orçamentos. Informações complementares:
• Características gerais: a oficina de Engenharia de Custos privilegia aspectos práticos da orçamentação de obras públicas.
• O material didático utilizado não pode ser replicado pelo cliente.
• O plano didático e carga horária foram adequados ao público alvo e aos temas abrangidos na capacitação.
• Será fornecido certificado de participação em até 15 dias úteis da conclusão das atividades.
Dessa forma, encontram-se presentes as fundamentações que adequam o fato à norma, isto é, afigura-se a singularidade da contratação pretendida, bem como a notória especialização da Caixa Econômica Federal e seus profissionais, caracterizando, portanto, a inexigibilidade de licitação nos moldes discorridos neste Termo de Referência.
Portanto, faz-se necessária a inscrição dos servidores listados no **Anexo II**, na **OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, APRENDENDO SOBRE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS"**, para capacitar os profissionais desta SEMESC e SEMOB da área de Arquitetura e Engenharia que versem sobre a matéria de capacitar técnicos que atuam na elaboração de projetos das obras no município para pleno funcionamento das Unidades Administrativas.

FORNECEDOR

Empresa Pública de Direitos Privados *CAIXA ECONÔMICA FEDERAL*, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documentação da empresa fls. 49 a 50

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0282/SPACC/PGM/2021, fls. 121 a 126. _____
DATA: 17/06/2021 fls. 121 a 126. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB616600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

HILDON CHAVES
PREFEITO

ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARILENE PENATI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO

RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Equipe Técnica:

ANGELA MARIA ZOCAL
Chefe da Assessoria Técnica

FABÍOLA BARROS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Atenção Básica

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretor do Departamento de Média e Alta Complexidade

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

MARÍLIA GUEDES
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica

KAIO HENRIQUE NOTENS
Diretor do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

ANTÔNIO FABRICIO PINTO DA COSTA
Diretor do Departamento de Administrativo

PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Elaboração

Assessoria Técnica-Domitilia S. F. Moraes

Colaboração

Divisão de Serviço Social- Jacqueline P. Mendes
LEILIANE G. FIGUEIREDO

Departamento de Atenção Básica-Fabíola B. Ribeiro
IGOR AMORIM

Revisão

Departamento de Atenção Básica: Dr. Neila Gracieli Zaffari
FABÍOLA B. RIBEIRO

Divisão de Serviço Social- Jacqueline P. Mendes
LEILIANE G. FIGUEIREDO

ANGELA MARIA ZOCAL
Gerente Da Assessoria Técnica

ELIANA PASINI
Secretária Muncipal De Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO…….....……..6
2. JUSTIFICATIVA……..7
3. OBJETIVOS…….....7
4. OPERACIONALIZAÇÃO…….....8
4.1 Dos conceitos e definições…….....9
4.2 Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar para realização de procedimento em domicílio…….....10
4.3 Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal.....10
4.4 Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento…….....12
4.5 Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar…….....12

5. FLUXO DE ATENDIMENTO…….....13

6.CONSIDERAÇÕES…….....14

7. ROTINAS TÉCNICAS…….....14

7.1Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde…….....14

7.2 Auto Sondagem Vesical Intermitente…….....16

7.3 Cateterismo Intermitente feito por terceiros…….....19

7.4 Traqueostomia…….....19

7.4.1 Aspiração de secreções…….....21

7.4.2 Higienização do curativo e fixação.....22

7.5 OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD)…….....23

7.5.1 Cuidados específicos do concentrador de oxigênio…….....24

7.5.2 Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio …….....24

7.6 FERIDAS…….....24

REFÊNCIAS 27

ANEXOS.....29

DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO DE USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Constituição Federal Brasileira, Art. 6º, todo cidadão tem o direito à saúde, educação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assim como a assistência aos desamparados. Sobre saúde, o Art. 196 diz que "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação."

O cuidado deve ser contínuo, não deve existir rupturas na assistência prestado ao usuário em seu próprio domicílio. Todas as necessidades devem ser consideradas, necessidades estas muitas vezes se traduzem pela dificuldade que algumas pessoas possuem em acessar os serviços de saúde, seja pelas barreiras geográficas, pelas longas distâncias, pela forma como são organizados, seja pelo seu estado de saúde, que, muitas vezes, os impedem de se deslocarem até esses serviços, exigindo que a assistência seja dispensada em nível domiciliar (BRASIL, 2012).

O cuidado no domicílio deve ocorrer por meio de uma ação dinâmica que possibilite a execução do procedimento embasado nas orientações técnicas, científicas e tecnológicas realizadas pelos profissionais de saúde em sintonia com as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho.

Nesse sentido, com o intuito de atender às necessidades dos pacientes em continuidade de tratamento em domicílio no Município de Porto Velho, a Secretaria de Municipal da Saúde de Porto Velho pretende, através da publicação deste protocolo: sistematizar a assistência aos usuários; sistematizar a liberação de insumos para os procedimentos considerados mínimos para uma melhor assistência à pessoa com necessidade de cuidado domiciliar; estabelecer fluxo para dispensação dos insumos específicos e implementar as ações de reabilitação ao paciente.

Para isso, a operacionalização deverá ser na própria Unidade de Saúde, mediante as ações dos profissionais ante o acompanhamento, supervisão e avaliação da evolução do tratamento/procedimento do usuário, de modo a valorizar a participação da Unidade de Saúde, por meio de relatórios de avaliação, reavaliação e acompanhamento do usuário dependente desse serviço.

2. JUSTIFICATIVA

Diante da grande demanda que vem surgindo de pacientes que necessitam realizar a continuidade de tratamento em domicílio, da diversidade de orientações e condutas que cada usuário recebe dependendo do serviço de saúde que prescreve o procedimento ou até mesmo do profissional médico ou equipe de enfermagem que o assiste e da dificuldade por parte dos Gestores de manter o estoque de insumos, devido à falta de padronização. Este protocolo visa nortear os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento ao usuário e permitir a manutenção dos estoques mínimos para o atendimento desta demanda de serviço.

Além disso, o Protocolo visa contribuir na melhoria da qualidade de vida dos usuários, a partir da reabilitação, readaptação, prevenção de infecção urinária, além da inclusão social dos usuários, através de orientações, com o objetivo de ajudar o paciente a realizar esta técnica de forma simples e segura em seu dia a dia.
Este documento se justifica ainda, pela perda de dados referente ao controle e fluxo de distribuição dos insumos na rede, dificultando a produção de análises e relatórios que podem subsidiar a melhoria dos procedimentos oferecidos em domicílio, tais como: curativos em lesões tipos úlceras e escaras, cotos, prevenção de escaras, higienização e curativo de óstio de traqueostomia e gastrostomia, aspiração de secreções orais e traqueais, além de cateterismo vesical intermitente, entre outros.

3. OBJETIVOS
Geral
Padronizar e implantar o protocolo com orientações para liberação de insumos na Rede Municipal de Saúde para procedimentos em domicílio a usuários residentes em Porto Velho.

Específicos
Manter o controle dos estoques de insumos;
Sistematizar a técnica para os procedimentos, permitindo ao usuário, a realização do procedimento adequado com quantitativo de insumos suficientes, de forma a garantir a eficácia do tratamento indicado;
Facilitar a realização do procedimento adequado no espaço domiciliar;

Promover, estimular e orientar ao usuário o autocuidado;
Orientar a equipe da Unidade de Saúde para a dispensação de insumos a serem utilizados nos procedimentos domiciliares, pelo usuário ou por um cuidador;
Sensibilizar médicos e enfermeiros quanto à prescrição de insumos em quantidade suficiente para a realização do procedimento com qualidade;
Reduzir gastos relacionados à dispensação indiscriminada de insumos médico-hospitalares na rede municipal de saúde;
Proporcionar o monitoramento e controle dos insumos dispensados ao usuário para uso em procedimentos domiciliares;
Criar condições para um bom cuidado à saúde em domicílio, entre outros.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

O presente documento visa a estabelecer critérios para a melhoria da atenção e assistência ao usuário receptor dos insumos médico-hospitalares, bem como a operacionalização, controle e a avaliação desses serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.
Os principais critérios para os usuários terem acesso aos insumos são:
Realizar cadastro com identificação dos documentos pessoais (RG, CPF, Cartão do SUS, Laudo médico/receituário médico original, informações sobre o diagnóstico, tipo de procedimento necessário).
Comprovante de residência atualizado (mínimo de seis meses de residência).
Título de eleitor como comprovante que reside no município, no caso Porto Velho.
Renda familiar até dois salários mínimos.
Apresentar cópia do número do NIS (Cad Único).
Comprovante de renda atualizado, do paciente e de todos os membros que residem no mesmo domicílio, caso não possua comprovante de renda, apresentar declaração que não possui renda, cópia da carteira de trabalho frente e verso, e da página do último contrato do paciente e dos membros que residem no mesmo domicílio.
Receituário médico atualizado a cada quatro meses.
Laudo Médico justificando a necessidade para a inclusão na dispensação de insumos.
Visita domiciliar pela equipe de saúde da Atenção Básica e Divisão do Serviço Social.
Com base nos procedimentos mais identificados nos referidos processos administrativos, para

os quais foram solicitadas as doações de insumos médico-hospitalares, adotam-se os seguintes conceitos para nortear a rotina de dispensação de insumos médico-hospitalares para a continuidade do procedimento domiciliar:

4.1 Dos conceitos e definições
4.1.1 Ferida: é toda ruptura da integridade de um tecido, que pode apresentar diferentes profundidades, podendo atingir a epiderme, a derme ou alcançar o tecido celular subcutâneo, a fáscia e o tecido muscular. As feridas são divididas em traumáticas, cirúrgicas e ulcerativas, podendo ser classificadas em limpas (assépticas) e contaminadas (sépticas).
4.1.2 Curativo: é o conjunto de cuidados dispensados a uma lesão ou úlcera, visando proporcionar segurança, conforto/bem estar ao paciente, além de propiciar a cicatrização da lesão.
4.1.3 Traqueostomia (TQT): é um procedimento cirúrgico no qual se faz uma abertura na traqueia e se insere uma cânula na abertura para facilitar a chegada de ar nos pulmões quando existe alguma obstrução no trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por diversas causas.
4.1.4 Cateterismo Vesical Intermitente Limpo (CVIL): é um procedimento realizado periodicamente, que consiste em introduzir um cateter pela uretra até a bexiga para esvaziá-la, o que representa o estímulo fisiológico para a micção, promovendo desta forma o retorno da atividade do músculo detrusor.
4.1.5 Cateterismo Vesical de Demora: sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.
4.1.6 Oxigenoterapia: consiste na administração de oxigênio numa concentração de pressão superior à encontrada atmosfera ambiental para corrigir e atenuar deficiência de oxigênio ou hipóxia, aplicada tanto em situações clínicas agudas quanto crônicas.
4.1.7 Insumo médico-hospitalar (material/produto): é considerado cada um dos elementos necessários à produção do bem e do serviço, por meio do procedimento/cuidado destinados ao uso no paciente, entre os quais estão alguns exemplos: solução fisiológica, gaze, agulhas, seringas, coletor de urina, sonda uretral, máscara descartável, luva de procedimento, luva cirúrgica, esparadrapo comum, micropore, atadura, entre outros.
4.1.8 Receita/Prescrição: é um documento (elaborado por um profissional legalmente habilitado) no qual está a prescrição do medicamento, do insumo médico-hospitalar (material/produto) a ser utilizado pelo/no paciente, na qual devem constar as orientações e o quantitativo de uso.

4.2 Dos critérios para inclusão do usuário na dispensação de insumo médico-hospitalar para realização de procedimento em domicílio

4.2.1 Ser cadastrado e residente no município de Porto Velho/RO;

4.2.2 No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deve apresentar os seguintes documentos:
Do usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (noventa dias);
Do responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (noventa dias);
4.2.3 Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com data atual;
4.2.4 Receita/Prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico-hospitalares necessários ao procedimento (curativo de lesão/ferida, curativo e/ou higienização/troca de cânula/cateter de traqueostomia, oxigenioterapia domiciliar, cateterismo vesical intermitente limpo, aspiração de secreções oral e traqueal, assim como outro procedimento que tenha a mesma natureza) contendo as devidas orientações sobre a realização procedimento a ser realizado em domicílio pelo próprio paciente ou por outrem;
4.2.5 O usuário deverá comparecer à Unidade de Saúde, sempre que solicitado ou com agendamento prévio para ser submetido à avaliação da evolução do procedimento, respeitando-se os prazos estabelecidos conforme solicitação da equipe;
4.2.6 O usuário que, por impossibilidade física de locomoção até a Unidade de Saúde deverá ser avaliado pelo médico ou enfermeiro da Unidade de Saúde por meio da visita domiciliar, para manter a liberação ou suspensão dos insumos;

4.3 Dos critérios para a liberação de insumo médico-hospitalar na rede municipal

4.3.1 Os insumos médico-hospitalar serão liberados aos usuários das Unidades Básicas de Saúde pelo Almoxarifado Central e dispensados após cadastramentos nas unidades e controle realizado pela Divisão de Serviço Social.
4.3.2 O usuário deverá apresentar o Relatório e a Receita/Prescrição legíveis e contendo:

nome completo do usuário, a descrição da doença de base, diagnóstico com o CID e com data atualizada e a discriminação dos insumos médico-hospitalares necessários para realização do procedimento no domicílio;
4.3.3 Será aceita a prescrição/receita de profissionais médicos da Atenção Básica de referência do usuário, bem como, de médico especialista da rede municipal;
4.3.4 Somente serão aceitas as solicitações de residentes de Porto Velho;
4.3.5 A dispensação e a manutenção regular do fornecimento dos insumos devem atender aos seguintes critérios:
Após o deferimento do processo administrativo, os relatórios e as receitas/prescrições emitidos pelo médico, terão validade de quatro (04) meses a contar da data de sua emissão, sendo o usuário ou seu representante legal responsável por apresentar a nova receita/relatório na Gerência da Unidade Básica de Saúde, para a continuidade do fornecimento do insumo
O não comparecimento no local para a dispensação do material, por dois (02) meses consecutivos ou três (03) alternados, sem justificativa, causará o arquivamento do processo administrativo;
Ao receber os insumos médico-hospitalares, o usuário ou o seu representante legal deverá participar das orientações de enfermagem a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde para o uso correto e adequado dos mesmos;
O usuário deve comprometer-se com a utilização dos insumos na realização do referido procedimento, por meio do preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade e Consentimento do Usuário para Inclusão na Dispensação de Insumos para Procedimentos em Domicílio no ato do recebimento dos insumos e a cada renovação do relatório e receita/prescrição médica ou do enfermeiro**;**
O usuário ou o seu responsável legal deve conferir e receber o quantitativo de insumo e assinar o documento de Acompanhamento da Dispensação de Insumos, que deverá ser renovado a cada solicitação;
O usuário deverá preencher e assinar o formulário, a cada dispensação, em duas vias, as quais devem conter a descrição e o quantitativo de insumos médico-hospitalares liberados.
Os insumos serão liberados mensalmente.
4.3.6 No caso de mudança de endereço dentro do município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar e apresentar a cópia do novo comprovante de endereço para ser

anexado ao processo, o qual deverá ser confirmado.
4.3.7 No caso de mudança de endereço para outro município, o usuário ou seu responsável fica incumbido de comunicar para encerramento da dispensação.

4.4 Dos critérios de monitoramento e avaliação do procedimento

4.4.1 O usuário será monitorado pela equipe da Unidade de Saúde da sua área de abrangência;
4.4.2 No primeiro retorno, o usuário deverá passar pela Consulta de Enfermagem, que por sua vez poderá encaminhar ou não à consulta médica após sua avaliação e adoção das primeiras intervenções, conforme a necessidade de cada usuário;
4.4.3 O usuário que apresentar evolução do procedimento favorável e compatível com o período de tratamento deverá ser avaliado/reavaliado pelo enfermeiro ante ao comparecimento à Unidade de Saúde de sua área de abrangência, cujo relatório deverá ser arquivado no Processo pelo profissional, bem como pela consulta médica;
4.4.4 O usuário que não apresentar evolução favorável e compatível com o período mínimo de tratamento deverá ser monitorado, a contar do último retorno de avaliação na Unidade de Saúde, desde que não tenha como causa infecção ou ainda associada a outros fatores sistêmicos.
4.4.5 Na suspeita de infecção ou a associação de outros fatores relacionados ao resultado negativo da evolução do procedimento, o enfermeiro poderá indicar ou encaminhar o usuário para avaliação médica referente a outros procedimentos ou definição de diagnóstico diferencial.

4.5 Dos critérios de desligamento da liberação de insumos para procedimento domiciliar

4.5.1 Por cura – quando não mais for necessária a realização do procedimento;
4.5.2 Por abandono do tratamento – quando o usuário não comparecer ao primeiro retorno sem comunicação prévia à Unidade de Saúde ou à equipe da Estratégia Saúde da Família;
4.5.3 Por solicitação – quando o usuário pedir o desligamento.
4.5.4 Por encaminhamento – quando o usuário for encaminhado a outro serviço de saúde para continuidade do tratamento.
4.5.5 Por transferência – quando o usuário mudar do seu domicílio em Porto Velho para outras cidades, outros Estados.
4.5.6 Por óbito – no caso de falecimento do usuário.

5. FLUXO DE ATENDIMENTO

5.1 Os usuários dependentes destes dispositivos devem ser submetidos à consulta do profissional médico/enfermeiro para estabelecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do insumo para dispensação (visita domiciliar na impossibilidade de locomoção);
5.2 O profissional da Equipe de Saúde da Família-ESF (médico e/ou enfermeiro) que está atendendo o usuário deverá preencher o formulário com diagnóstico e a necessidade de continuidade de tratamento em domicílio, bem como estabelecer a relação dos insumos com os respectivos quantitativos;
5.3 De posse da prescrição médica e dos documentos citados no item 4.2.2, o usuário deverá ser encaminhado à Gerência da Unidade Básica de Saúde (UBS) de sua área de abrangência, para proceder seu cadastro;
5.4 O gerente ou outro profissional do administrativo designado por ele, da unidade básica de saúde, deverá incluir o usuário na Relação de Pacientes Cadastrados, mediante formulário próprio, e encaminhar ao Departamento de Atenção Básica, onde os técnicos darão parecer após avaliar dos documentos, no caso a Divisão de Serviço Social (DSS) e o DAB.
5.5 O usuário deverá ser cadastrado exclusivamente na UBS mais próxima de sua residência, cabendo a gerência da unidade encaminhar a relação de pacientes cadastrados para o Departamento de Atenção Básica/DSS;
5.6 O início para recebimento da dispensação de insumos, dependerá da análise do Departamento de Atenção Básica/Unidade de Saúde da Família e DSS que não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo ser emitido parecer técnico para concessão da dispensação de insumos;
5.7 Ficará sob responsabilidade de cada unidade básica de saúde encaminhar o planejamento ao Departamento de Atenção Básica e DSS, que encaminhará ao Almoxarifado Central a relação do quantitativo de insumos dispensados para atender essa demanda, para a formalização dos processos licitatórios;
5.8 A documentação e o parecer técnico para concessão de insumos, deverão ser encaminhados e arquivados no Departamento de Atenção Básica/DSS. Neste setor será criado um banco de dados, com a relação de todos os usuários que utilizam esse serviço de dispensação de insumos, a fim de responder as demandas do dia a dia e avaliar o quantitativo disponível para distribuição, de acordo com o prazo de atendimento dos Mapas Mensais destas unidades.
5.9 A distribuição mensal dos insumos aos usuários deverá ser dispensada pelo Almoxarifado, mediante controle no formulário próprio em duas vias, uma que permanecerá no setor e outra que deverá ser entregue ao paciente.
5.10 O quantitativo de insumos a ser distribuído será definido com base neste protocolo, pelo profissional médico e/ou enfermeiro, após avaliação clínica e consulta de enfermagem.
5.11 O paciente deverá ser reavaliado/monitorado a cada 4 (meses) meses pela equipe da ESF com relação ao acompanhamento, revisão da técnica e possível identificação de complicações;
5.12 Fica sob responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde as orientações que devem ser passadas aos usuários e seus cuidadores, com relação ao procedimento a ser realizado no domicílio (técnica a ser utilizada, cuidados de higienização e treinamento do procedimento com o cuidador e demais cuidados).
5.13 Os insumos deverão ser fornecidos enquanto perdurar a necessidade, atestada pelos profissionais de saúde, cabendo ao interessado comunicar à Unidade (DAB/USF) a suspensão do uso ou intolerância do produto, bem como mudança de endereço ou óbito do paciente.
5.14 Ocorrendo os casos descritos no item anterior, ou seja, suspensão do uso ou intolerância ao insumo, mudança de endereço ou óbito do(a) paciente, deverá haver a devolução do quantitativo não utilizado em sua integralidade ao setor dispensado.
5.15 Não serão dispensados os insumos para usuários que não se enquadrem nas situações elencadas neste Protocolo.
5.16 O usuário após a dispensação dos insumos pelo almoxarifado deverá retornar a Unidade Básica de Saúde para receber as orientações quanto ao procedimento a ser realizado no domicílio frente aos insumos dispensados.

6.CONSIDERAÇÕES

Ao médico, enfermeiro e demais integrantes da equipe de saúde da família compete o ensino da técnica dos procedimentos que serão realizados no domicílio, interação com os clientes no planejamento dos cuidados e autocuidado para uma vida mais
saudável, promovendo assim sua autonomia e reintrodução na vida familiar e social.
O usuário sempre terá a supervisão da Equipe de Estratégia de Saúde da Família de sua área, fará o acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, conforme organização do serviço.
As rotinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para o estabelecimento dos protocolos foram baseadas em literatura científica sobre o assunto.

7. ROTINAS TÉCNICAS

7.1Sondagem Vesical de Demora (SVD)- realizada na unidade de saúde
Sondagem vesical de demora é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem contínua, por um certo período.
Executante: Enfermeiro/ Médico
Uso da sonda vesical de demora:
• só deve ocorrer quando realmente necessário e quando o cateterismo
intermitente não for possível de ser realizado.
• A troca de SVD deve ser realizada a **cada 30 dias**

Material para o domicílio:
• Sabonete líquido
• Álcool glicerinado a 70%
• Sonda de Foley (número adequado para o paciente)
• Gel anestésico 2%
• 01 par de luvas estéril
• 01 pares de luvas de procedimento
•02 pacotes de gazes estéreis
• 01 seringa de 20 ml
• 02 ampolas de água destilada de 10ml
• 01 bolsa coletora (sistema fechado)
• 02 pacotes de compressas estéreis
• comadre, fralda ou material absorvente
• esparadrapo
OBS: PROCEDIMENTO REALIZADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Descrição do Procedimento:
• Orientar o paciente e o cuidador sobre o procedimento.
• Selecionar um local com ótima luminosidade e que preserve a privacidade do paciente.
• Preparar todo o material.
• Lavar as mãos, secar e friccionar com álcool glicerinado a 70%.
• Posicionar o paciente e descobrir apenas a região genital.
• Colocar comadre, fralda ou material absorvente, sob o paciente.
• Calçar luvas de procedimento.
• Esvaziar o balonete e retirar a sonda do paciente.
•Lavar a região perivaginal com água corrente e sabonete líquido com
movimentos contínuos de cima para baixo.
•Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio
delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.
• Retirar as luvas e friccionar álcool glicerinado nas mãos.
• Abrir os pacotes de compressas com técnica asséptica.
• Abrir o pacote da sonda.
• Calçar luvas estéreis.
• Testar o balonete da sonda.
• Colocar 1 compressa sobre a região pubiana do paciente.
•Em paciente do sexo feminino visualizar a uretra, afastando os grandes e pequenos
lábios com os dedos, mantendo-os afastados até o final da técnica.
• Lubrificar a sonda com gel anestésico.
•Segurar a sonda firmemente e introduzi-la na uretra até o retorno da urina.
•Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, elevando-o a um ângulo de aproximadamente 65º, com o prepúcio já retraído e introduzir a sonda até o retorno da
urina.
• insuflar o balonete com 10 a 15ml de água destilada (conforme indicado na sonda), usando seringa estéril de 20ml.
•Tracionar vagarosamente a sonda e fixá-la na parte interna superior da coxa do paciente com esparadrapo
• Fixar a bolsa coletora abaixo do nível da bexiga e acima do chão.
• Retirar todo o material usado.
• Retirar as luvas, lavar as mãos, friccionar álcool glicerinado e registrar no prontuário.

Obs.: Em caso de resistência à passagem da sonda, deve-se recuar o cateter e encaminhar o paciente para a unidade de urgência após contato anterior.

7.2 Auto Sondagem Vesical Intermitente

A sondagem vesical intermitente é a passagem de um cateter (sonda) pelo canal uretral até a bexiga, para a drenagem temporária
Material para uso domiciliar-auto sondagem:
• sondas uretrais de alívio;
• seringa de 20 ml;
• tubos de gel anestésico 2 %;
• pacote com 500 gazes;
• sacos coletores de urina abertos.

Descrição da técnica limpa para mulheres:
Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e proceder à retirada das vestes a fim de permitir a abertura dos membros inferiores para visualização da uretra.
Todo material deve estar ao alcance das mãos da usuária, sendo ele: cateter com
calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina e espelho
Realizar a limpeza da genitália com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com
o polegar e o indicador de uma das mãos, afaste bem os pequenos lábios. Se estiver
utilizando espelho, poderá visualizar o orifício da uretra. Com a mão que estiver livre, pegue a gaze e passe ao redor do orifício com movimentos circulares. Repita duas a três vezes. Retire o excesso com sabonete utilizando outra gaze.
Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente
Realizar a abertura da embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse
momento, preparar o recipiente para desprezar a urina.
Passar lidocaína geleia 2% na extremidade da sonda que será introduzida (5
centímetros de comprimento a partir da ponta do cateter).
Com uma das mãos, posicionar a região genital, afastar os pequenos lábios, de forma a visualizar o orifício da uretra no espelho ou identificá-lo ao toque. Com a
mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar na
uretra. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzi-lo e aguardar a urina
sair por completo.
Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.
Desprezar a sonda no lixo comum.

Descrição da técnica limpa para homens:
Realizar a higienização adequada das mãos com sabonete e água corrente e expor do pênis a fim de permitir a visualização da uretra;
Todos os materiais deverão estar ao alcance das mãos do usuário, sendo eles: cateter com calibre indicado pelo seu médico/enfermeiro, lidocaína gel a 2%, seringa de 20 ml, gazes, saco coletor de urina ou outro recipiente para escoar a urina.
Realizar a limpeza do pênis com sabonete, utilizando a gaze, na sequência: com o
polegar e o indicador de uma das mãos, puxar a pele do prepúcio que cobre a

glande para que a região fique exposta. Com a mão que estiver livre, pegar a gaze
ou o lenço umedecido e passar ao redor do orifício com movimentos circulares.
Repetir por duas ou três vezes. Retirar o excesso de sabonete com água corrente, utilizando outra gaze;
Realizar nova higienização das mãos com sabonete e água corrente.
Abrir a embalagem original da sonda e retirar o cateter. Nesse momento, preparar o
recipiente para desprezar a urina.
Instilar 5 ml de lidocaína geleia 2% na uretra, com auxílio de uma seringa de 20ml.
Com uma das mãos, posicionar a região genital. Com a glande exposta, segurar o
pênis. Com a mão dominante, pegar o cateter previamente preparado e introduzir devagar pela uretra. Se o cateter encontrar resistência, na uretra, ao passar pela curvatura da próstata, baixar o pênis, diminuindo sua angulação inicial, e terminar a introdução do cateter com cuidado. Quando voltar a urina pelo cateter, parar de introduzir e esperar a urina sair por completo.
Retirar a sonda lentamente, após esvaziamento completo da bexiga.
Desprezar a sonda no lixo comum.
Observações:
A seringa deve ser higienizada ao término do cateterismo com água e detergente
líquido. Após a secagem completa da seringa, a mesma deverá ser mantida em ambiente limpo e seco, **pelo prazo de 24 horas.**
O saco coletor ou recipiente para escoar a urina deve ser higienizado ao término do cateterismo com água e detergente líquido. Após secagem completa dos mesmos, guardá-los em ambiente limpo e seco. **O saco coletor ou recipiente para escoar urina poderá ser reutilizado, após limpos, por um período de 24 horas.** Orientar o paciente para **NÃO** introduzir a sonda quando encontrar resistência durante a passagem
7.3 Cateterismo Intermitente feito por terceiros

M**aterial para uso domiciliar:**
• sondas uretrais de alívio
• seringa de 20 ml
• luvas de procedimento
• tubos de gel anestésico 2 %
• pacote com 500 gazes não estéreis para higiene local
Descrição da técnica:
• Lavar bem as mãos com sabão e água corrente
• Calçar a luva na mão que vai realizar a limpeza local, seguindo a orientação do
enfermeiro.
• Nos pacientes do sexo feminino proceder a limpeza do meato urinário com em um só movimento da uretra para o ânus.
Em pacientes do sexo masculino, segurar o corpo do pênis, afastar o prepúcio
delicadamente e fazer a limpeza com movimentos circulares em toda a glande.
Retirar a luva e jogá-la no lixo.
Lavar novamente as mãos com sabão e água corrente.
Abrir a embalagem original da sonda, conferir o número definido pelo seu médico.
Calçar a luva na mão que vai passar a sonda.
Passar gel anestésico 2 % na extremidade da sonda a ser introduzida (2 cm).
Massagear a região da bexiga para favorecer a saída da urina. Aguardar o esvaziamento completo da bexiga.
Retirar a sonda após esvaziar a bexiga.
Retirar a luva e jogá-la no lixo
Manter o pacote com gazes tampado em local limpo e seco.

7.4 TRAQUEOSTOMIA
Conceitos: Traqueostomia é a operação na qual se faz uma abertura na traquéia.
Traqueostomia: é quando se insere uma cânula na abertura feita na traquéia. Este recurso é
utilizado para facilitar a chegada de ar aos pulmões quando existe alguma obstrução no
trajeto natural. A traqueostomia pode ser temporária ou permanente e é realizada por várias
causas: obstrução da via aérea superior em decorrência de tumores, corpo estranho, edema; respiração insuficiente resultante de inconsciência ou de paresia respiratória; entre outros.

Material para Aspiração de Traqueostomia – uso contínuo:
• sondas uretrais números 6, 8, 10 ou 12
• seringas de 05 ml agulhadas (calibre 25X7) – (01 de reserva)
• frascos de soro fisiológico 250ml
•pacote com 500 gazes não estéreis. Pode ser substituído por fraldas lavadas e passadas, sendo reutilizadas.
• 200 luvas de procedimento.

Orientações para o paciente no domicílio – cuidados com a traqueostomia:
Lavar as mãos com água corrente e sabão, sempre antes e após manusear a Traqueotomia;
Enxugar com toalha limpa;
Trocar e/ou lavar a fixação da cânula sempre que necessário;
Observar o local da Traqueostomia (estoma) – secreção, escoriações, rupturas, sinais de inflamação /infecção;
Observar sob as tiras de fixação da cânula, pois podem traumatizar a pele e causar incômodo se não estiverem corretamente colocadas;
Lavar a cânula no mínimo 01 vez ao dia;
Manusear a cânula sem fracionar ou deslocar a mesma;
Realizar a aspiração da Traqueostomia sempre que necessário ou seguindo prescrição médica. A aspiração constante pode resultar em irritação das vias aéreas, provocando aumento da quantidade de secreção;
Observar o tamanho da sonda de aspiração. A mesma não deve ser muito maior que a metade do diâmetro da cânula para evitar atelectasia e o número da sonda deverá ser prescrito pelo médico;
Garantir uma aspiração sem contaminação;
Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;
Observar a secreção aspirada: se muito espessa, realizar vaporização e aumentar a ingestão de líquidos, se não houver contra-indicação;

Trocar a sonda de aspiração todos os dias;
Esvaziar e lavar o frasco de coleta do aspirador e o tubo de sucção diariamente;
Realizar a higiene oral sempre que necessário

7.4.1 Aspiração de secreções

O objetivo da aspiração de secreções é estimular a tosse, promover a higienização das vias respiratórias e facilitar a respiração.
Sempre que estivermos realizando uma aspiração faz-se necessário observar o usuário que deverá receber oxigênio antes, durante e após a aspiração.
Observar os sinais que indicam necessidade de fornecer oxigênio: lábios arroxeados, transpiração, palidez excessiva,
respiração rápida e ofegante.
Lavar as mãos com água corrente;
Preparar o material: luvas de procedimento, sonda de aspiração, aspirador, látex para conectar a sonda ao aspirador;
Orientar o usuário / familiar ou responsável quanto procedimento;
Calçar luva de procedimento na mão que fará a aspiração;
Posicionar o usuário adequadamente: Posição de Fowler, cabeceira elevada a mais ou menos 30 graus.
Conferir o nº da sonda de aspiração na embalagem com o nº orientado pelo médico;
Abrir a embalagem da sonda;
Conectar a sonda de aspiração ao látex;
Fazer a assepsia com álcool no alto da embalagem de soro fisiológico;
Usar seringa com agulha para furar a região desinfetada com álcool;
Retirar o soro fisiológico do frasco com a seringa de 5 ml;
Retirar a seringa cheia de soro fisiológico e deixar a agulha presa ao frasco de soro;
Lavar a sonda, por dentro e por fora, com auxílio da seringa com soro fisiológico;
Introduzir a sonda na traqueostomia, sem aplicação de vácuo, até o ponto onde encontrar resistência e em seguida retomar com a sonda 0,5cm;
Produzir sucção, com a mão não dominante, colocando o dedo polegar sobre a via de aspiração;
Girar o cateter entre o polegar e o dedo indicador, com a mão dominante, ao mesmo tempo em que gradualmente você retira o cateter e aplica a aspiração intermitente, com o polegar da mão não dominante sobre a via de aspiração.
Retirar a sonda da traqueostomia fazendo movimentos circulares;
Limitar o tempo de aspiração entre 10 e 15 segundos;
Usar a mesma sonda para a aspiração nasal e em seguida oral, nunca o inverso;
Repetir o procedimento, se ainda houver secreção;
Limpar a região em volta da traqueostomia (estoma) com gaze umedecida com soro fisiológico, secar o local e proteger com a gaze;
Observar cor e aspecto da secreção;
Oxigenar o usuário a cada aspiração, se necessário, para evitar hipóxia;
Lavar a sonda por dentro, após término da aspiração, com o soro fisiológico e auxílio da seringa;
Retornar a seringa para o local (frasco de soro fisiológico) onde fixou a agulha;
Colocar sabão em uma gaze e deslizar a gaze na sonda de cima para baixo uma única vez;
Retirar o sabão da sonda com água corrente;
Retirar as luvas e desprezá-las no lixo;
Guardar a sonda e a seringa em um recipiente bem limpo dentro da geladeira, quando não estiver usando;
Manter o pacote com gaze fechado e guardado em local limpo e seco;
Desprezar a sonda após a última aspiração do dia;
Colocar todo o material descartável utilizado em saco plástico, antes de desprezar no lixo;
Lavar as mãos ao término do procedimento

7.4.2 Higienização – curativo – fixação

Higienização da Traqueostomia
Local do estoma: gaze umedecida com soro fisiológico.
Abas da cânula: gaze umedecida com soro fisiológico.
Cânula: retirar o macho (parte interna) e lavar com água corrente. Havendo secreção agarrada na luz do macho, deixar o mesmo de molho em água morna por
05 a 10 minutos e proceder a limpeza com uma gaze, verificando a total retirada da
secreção aderida em seu interior. Secar com uma gaze seca e limpa e recolocá-lo na
parte interna da cânula.

Curativo no local da Traqueostomia
Após a limpeza do estoma e da cânula, introduzir uma gaze recortada de modo que o recorte envolva a cânula. O recorte deverá ser posicionado para cima, para promover uma
maior absorção na região inferior do curativo diminuindo a umidade no local.

Troca das Tiras de fixação da cânula
Para maior segurança peça alguém que segure a cânula no estoma enquanto procede a troca das tiras.
Cortar 02 tiras de aproximadamente 45 cm e dobrar cada tira ao meio;
Enfiar o lado dobrado no orifício de fixação da tira na aba da cânula;
Passar a outra ponta livre por dentro do laço formado pela ponta dobrada;
Passar o cadarço em volta do pescoço do usuário e amarrar;
Certificar-se de que um ou dois dedos podem ser posicionados entre a tira e o pescoço do usuário. A tira de fixação deverá ser ajustada confortavelmente prevenindo a expulsão da cânula, porém, não poderá ser muito apertada para não incomodar o usuário;
Amarrar os cadarços na lateral do pescoço, evitando que o volume do nó ou laço pressione a região cervical causando incomodo para o usuário.

7.5 OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (OTD)

A oxigenoterapia domiciliar é um componente do tratamento no domicílio para usuários com hipoxemia crônica, geralmente secundária a doença pulmonar obstrutiva crônica, ou a outros como: sequela de TB, fibroses pulmonares idiopáticas etc.

São indivíduos que estão submetidos a grande sofrimento físico e mental e frequentemente necessitam de internação hospitalar.
O uso da oxigenioterapia domiciliar objetiva propicia maior sobrevivência e melhor qualidade de vida aos portadores de pneumonia crônica com hipoxemia como também
diminui custos com internações.
Este usuário requer acompanhamento regular de equipe de saúde, visando o controle da evolução de seu problema ao longo do tempo, para que este tratamento seja efetivo.

Cuidados básicos com o concentrador de oxigênio ao cilindro.

Manter a fonte de oxigênio em lugar seguro não é combustível por si próprio, mas pode sofre combustão quando próximo ao fogo.
Não fumar durante o uso do oxigênio, manter suas mãos sempre limpas, sem
cremes, graxas, óleos ou outras substâncias de qualquer espécie que possam sofrer combustão.
Cuidados com aparelhos elétricos que possam emitir faíscas.
Nunca usar graxas ou óleos nas válvulas e no manômetro de oxigênio.
Transportar o torpedo e concentrado com cuidado para evitar queda e risco de
explosão,
Nunca deite o concentrador ou cilindro.
Não colocar o concentrador ou cilindro na cozinha ou banheiro.

Cuidados especiais com o cilindro de oxigênio
Manter o umidificador com água até a marca ou no mínimo 2/3 de sua capacidade.
A água utilizada no umidificador deve ser trocada diariamente.
Quando o nível de água do umidificador estiver baixo, desprezar a água restante e colocar nova água para evitar que se torne meio de cultura.

FERIDAS

O tratamento do portador de ferida é dinâmico e deve acompanhar a evolução científico-tecnológica. Serão realizados nas UBS curativos de pequeno porte, o local de realização dos curativos é a sala de curativo/procedimentos. Curativos ocorre também no domicílio sendo que praticamente todas as unidades estão envolvidas nesta atividade. No domicílio serão liberados insumos para curativo simples.

Técnicas utilizadas
Estéril: curativo realizado na unidade de saúde, com material estéril (pinças ou luvas), solução fisiológica 0,9% e cobertura estéril. ·
Limpa: curativo realizado no domicílio, pelo usuário e/ou familiar. Realizado com material limpo, água corrente ou soro fisiológico 0,9% e cobertura estéril.

Curativo Tradicional
Material:
Pacote de curativo
Pacote de compressa cirúrgica 7,5x7,5 cm estéreis;
Saco de lixo
Chumaço
Cuba rim
Atadura (s/n)
Seringa
Agulha 40x12
Luvas de procedimento;
Solução fisiológica a 0,9%
Esparadrapo comum

PROCEDIMENTO:
Lavar as mãos;
Observar orientação e prescrição médica e/ou de enfermagem;
Preparar material observando validade e integridade;
Calçar luvas, normalmente de procedimento;
Remover curativo antigo com cuidado para não lesar a pele utilizando a pinça anatômica dente de rato ou com as mãos enluvadas. O uso de SF 0,9% pode ajudar na remoção;
Desprezar a pinça utilizada para remoção do curativo, bem como trocar as luvas se estiverem contaminadas.
Examinar a ferida cuidadosamente observando: pele e adjacências (coloração, hematomas, saliências) aparência dos bordos, características do exsudato, presença de tecido necrosado, de granulação, sinais de infecção (hiperemia, edema, calor, dor). ·
Se ferida fechada: realizar a limpeza começando pelo local da incisão utilizando a pinça ou com as mãos enluvadas; fazer uma torunda de gaze com o auxílio da pinça, molhar a mesma com SF 0,9% Com movimentos rotatórios do punho, de forma rítmica e firme, iniciar a limpeza de dentro para fora, do local mais limpo para o mais contaminado. Utilize todas as faces da torunda apenas uma vez, desprezando em seguida. ·
Se ferida aberta: Realizar irrigação com solução fisiológica 0,9%, utilizando seringa de 20ml e agulha 40X12 ou frasco de SF 0,9% perfurado com agulha 40X12. Se necessário, remover exsudatos e/ou fibrina e/ou restos celulares da lesão. Secar a região peri-lesional, aplicando no leito da ferida a cobertura indicada. Cobrir com curativo secundário.
A utilização de soluções anti-sépticas deve ser realizada somente após criteriosa avaliação.
Ao final, recolher o material, deixar o ambiente em ordem, desprezar o material descartável contaminado em lixo.
Proceder a lavagem das mãos.
Fazer o registro do procedimento.
Orientar o usuário/família de acordo com a(s) necessidade(s).

REFERENCIAS

ASSIS, G.M; FARO, A.C.M. **Autocateterismo Vesical Intermitente na Lesão Medular**. Revista Escola de Enfermagem, USP, 2011;45(1): 289-93.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM nº 816 de 31/05/2005. Constitui o Comitê Gestor Nacional de Protocolos de Assistência, Diretrizes Terapêuticas e Incorporação Tecnológica em Saúde, edá outras providências. **Diário Oficial da União,** Brasília, nº 104 de 02 jun. 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/ PORTARIAS/Port2005/GM/GM-816. htm>. Acesso em: 25 de junho de 2019.

_____. Ministério da Saúde. **Portal da Saúde.** Brasília, 2009. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto. cfm?idtxt=27148>. Acesso em: 27 de julho de 2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

BERTOLINI, J.P**. Protocolo de Assistência aos Usuários com Lesões de Pele**. Prefeitura Municipal de Videira. Secretaria Municipal de Saúde Atenção Básica à Saúde. Videira, SC, julho de 2018.

CAMPOS, C.V.S., SILVA, K.L. **Cateterismo Vesical Intermitente realizado pelos Cuidadores Domiciliares em um Serviço de Atenção Domiciliar**. Revista Mineira de Enfermagem. REME. 2013.

ESMANIOTTO, C.; BALCHAK, M. N.; BOARÃO, A. M.; Silva, L. R.; Venturini, D. A.; Lapchinski, L. F**. Protocolo de Tratamento de Feridas.** 1ª Ed. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Curitiba -- Curitiba, 2016.130p. il: (Protocolos Clínicos – Departamento de Atenção Primária à Saúde. Secretaria Municipal de Saúde. Prefeitura Municipal de Curitiba).

Global strategy for the diagnosis, management, and prevention of COPD: Revised 2015. Global initiative for Chronic obstructive lung disease (GOLD). http://www.goldcopd.org

MAURO, P.C.S. **Elaboração de Protocolo e Cartilha sobre Autocateterismo Intermitente Limpo em Pacientes com Bexiga Neurogênica Secundária à Infecção por HTLV-1**. Mestrado profissional em Pesquisa Clínica – Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro. 2013.

MAZZO, A., et al. **Qualidade e Segurança do Cuidado de Enfermagem ao Paciente Usuário de Cateterismo Urinário Intermitente**. Escola Anna Nery Rio de Janeiro. Vol.21, nº 2. 2017.

PIMENTA, C.A.M, et al. **Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem**. COREN-SP. São Paulo. 2015.

WERNECK, M. A. F.; FARIA, H. P. de; CAMPOS, K. F. C. **Protocolo de cuidados à saúde e de organização do serviço / Belo Horizonte**: Nescon/UFMG, Coopmed, 2009

TOLENTINO A C.M. S, SCHUTZ V, PEREGRINO A. A. F, MATA V. E. **Análise dos Custos Associados ao Cateterismo Vesical de Demora em Pacientes Hospitalizados**: revisão integrativa. Revista de enfermagem UFPE 2013.

ANEXO

FICHA DE CADASTRO DO USUÁRIO DO SUS RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS- HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICÍLIO.

DADOS DO USUÁRIO
NOME:
RG:
CARTÃO DO SUS:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
INFORMAÇÕES SOBRE O DIAGNÓSTICO (DOENÇA)
_____
DATA DO DIAGNÓSTICO: ____/____/_____
TIPO DE PROCEDIMENTO NECESSÁRIO:
( ) CURATIVO/HIGIENIZAÇÃO EM ÓSTIO DE TRAQUEOSTOMIA (TQT)
( ) CURATIVO EM ESCARAS (ÚLCERAS POR PRESSÃO)
( ) CURATIVO EM COTO, FERIDAS
( ) ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO ORAL/TRAQUEAL
( ) CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE LIMPO (CVIL)
( )OUTRO, ESPECIFICO _____
QUANTAS VEZES POR DIA O PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO:
( ) UMA VEZ
( ) DUAS VEZES
( ) TRÊS VEZES
( ) QUATRO VEZES
( ) MAIS DE QUATRO VEZES_____

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO:
( ) PAI
( )MÃE
( )IRMÃO/IRMÃ
( )ESPOSO/ESPOSA
( )VIZINHO/VIZINHA
( )AMIGO/AMIGA
( )TIO/TIA
( )PRIMO/PRIMA
( )SOBRINHO/SOBRINHA
( )AVÔ/AVÓ
( )NETO/NETA
( )PRÓPRIO USUÁRIO
( )OUTROS-ESPECIFICAR:_____

RECEBEU ORIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO: ( ) NÃO ( )SIM
SE SIM, DE QUAL PROFISSIONAL:____
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E/OU DE ENFERMAGEM
Situação atual do usuário:_____
Adequação/inclusão de insumos:_____
Previsão para desligamento:_____
Outras informações:____
Assinatura e carimbo: Data:_____/_____/_____
Obs.: o preenchimento dos dados do usuário deverá ser feito no ato do seu cadastro para inclusão no serviço de dispensação de insumos médico-hospitalar, assinado pelo profissional e pelo usuário/responsável legal no local da dispensação (US) e o relatório de avaliação médica/enfermagem deverá ser feito por um desses profissionais neste mesmo formulário.

INFORMAÇÕES AO USUÁRIO SOBRE A INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES NA REDE MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM DOMICILIOS.

A inclusão do usuário para a dispensação regular dos insumos deverá atender aos seguintes critérios:
O portador de um diagnóstico que requeira, obrigatoriamente, a continuidade do procedimento em domicilio; cadastro, regulado no SUS e residente no município de Porto Velho.
No ato da solicitação dos insumos o usuário ou seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
O usuário: cópias da certidão de nascimento ou carteira de identidade, cpf, cartão SUS e comprovante de endereço atual (noventa dias)
O responsável: cópia da carteira de identidade, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço atual (noventa dias)
Relatório médico original, atualizado, legível e contendo as seguintes informações: nome completo do usuário, a descrição do diagnóstico de base (histórico detalhado), diagnóstico médico com o CID e com atual;
Receita /prescrição original (em duas vias) discriminando os insumos médico/hospitalares necessários ao procedimento domiciliar contendo as devidas orientações sobre o procedimento a ser realizado em domicilio pelo próprio paciente ou por outro cuidador.

O usuário deverá comprometer-se com a realização por meio do preenchimento e assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS PARA PRODECIMENTOS EM DOMICILIO,** no ato do recebimento do (s) insumo(s). Para garantir o acesso á dispensação dos insumos médicos hospitalares, será necessário cumprir e responsabilizar-se pela continuidade do tratamento no domicilio.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSETIMENTO DO USUÁRIO PARA INCLUSÃO NA DISPENSAÇAO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA PROCEDIMENTOS EM DOMICILIO.

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO,** para minha inclusão na dispensação de insumos e uso dos mesmos nos procedimentos primários em domicilio, eu,_____ _____
Brasileiro (a), RG N°_____, inscrito no CPF _____,
Disponível para contato no telefone_____ mediante este instrumento de COMPROMISSO RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO, aceito, após ter recebido as orientações e recomendações devidas para o uso dos insumos na realização do procedimento, assumo e aceito os seguintes compromissos e responsabilidades de:
Pelo bom manuseio e conservação adequada dos insumos recebidos:
Garantir a utilização dos insumos conforme orientação recebida no estabelecimento de saúde onde gerou a prescrição dos insumos;
Excluir qualquer um dos insumos indicados para a realização do procedimento, assim como não incluir insumo/produto que não seja na prescrição do profissional que atendeu o usuário;
Comercializar ou desprezar quaisquer insumos dispensados;
Apresentar imediatamente ao local de dispensação o comprovante do novo, endereço, caso haja mudança de endereço de residência dentro do município de porto velho;
Comunicar ao local de dispensação de insumos, caso haja mudança do atual endereço para outro município, ou ainda por óbito do usuário;
Apresentar, após três meses de dispensação do insumo, relatório do profissional médico ou enfermeiro, para continuidade da dispensação;
O **não comparecimento** no local para a dispensação de insumo, por dois (02) meses consecutivos, ou três(03) alternados, sem justificativa , causará o arquivamento do processo administrativo.
Recebo os insumos médico-hospitalares abaixo descriminados e me comprometo a zelar pela sua integridade, respeitando as orientações fornecidas pela equipe técnica, e a utilizá-los.

ANEXO
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DISPENSADOS AO USUÁRIO

DATA	DISCRIMINAÇÃO INSUMO/PRODUTO	QUANTITATIVO	OBSERVAÇÕES

Porto Velho_____ de _____de _____

_____
Assinatura do paciente ou do seu representante legal conforme

_____
Assinatura do profissional pela dispensação

ANEXO
DISPENSAÇÃO DE INSUMOS
Na data de _____/_____/_____, o usuário informou que não mudou de endereço e foram dispensados os seguintes insumos:

Agulha 40x12
Álcool 70%
Atadura Crepom
Coletor de Urina Descartável
Compressa Cirúrgica
Gaze Estéril (10 uni.)
Luva de procedimento
Luva cirúrgica
Máscara Descartável
Micropore
Esparadrapo
Seringa (3mL)
Seringa (5mL)
Seringa (10mL)
Seringa(20mL)
Solução Fisiológica 9%(100mL)
Solução Fisiológica 9% (10mL)
Solução Fisiológica 9% (500mL)
Sonda Uretral
Sonda Traqueal
Uripen Masculino
Xilocaína Gel (30g)
Clorexidina
Cateter Hidrofílico
Outro(s):

_____
Assinatura do usuário

_____
Assinatura dispensador

Observação: Este formulário é destinado ao registro, controle e acompanhamento da dispensação dos insumos e deverá ser preenchido e assinado a cada dispensação.
1ª Renovação de relatório e prescrição: _____/_____/_____
2ª Renovação de relatório de prescrição: _____/_____/_____
ANEXO
RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA SONDAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE MENSAL
Sonda uretral	150 unidades
Saco coletor	50 unidades
Lidocaína	4 bisnagas para homens e 2 bisnagas para mulheres
Gazes não estéreis	01 pacote com 500 gazes
Seringas	30 seringas (avaliar o tamanho)
Luva de procedimento (apenas usuários assistidos por cuidadores)	01 caixas de luvas
Cateter Hidrofílico	150

Observações:
Sonda uretral: considerando 4 sondagens diárias e uma de reserva para intercorrências
Materiais para a sondagem vesical de demora: materiais organizados pelo profissional enfermeiro e/ou médico para realização da técnica na unidade.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO

Materiais	Quantidade mensal
Gazes não estéreis	01 pacote
Gazes estéreis	50 pacote
Máscaras	01 caixa
Luva de procedimento	02
Álcool	01 pacote
Atadura	01 pacote
compressa	30(conforme avaliação e necessidade)
seringas	30(conforme necessidade)
Solução Fisiológico 0,9% 125 ml ou 250ml	30(conforme avaliação e necessidade)

Observações:
O curativo dever ser avaliado conforme rotina na Unidade de Saúde, pelo profissional médico e/ou enfermeiro em relação a profundidade (superficiais, profundas, simples ou complicadas),
Avaliando o comprometimento tecidual para estabelecer a conduta de tratamento.
A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidade da equipe que avaliou a evolução da ferida.

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO MENSAL PARA CURATIVO DE TRAQUEOSTOMIA

Materiais	Quantidade mensal
Luva de procedimento	02 caixas
Mascara cirúrgica	01 caixa
Luva estéril	Avaliar a necessidade pela equipe de estratégia da saúde da família
Seringa descartável 10 ml	50
sonda de aspiração	120
Sonda fisiológico 0,9% 125ml	90
Pacote de gaze Estéril	120

Observações :
A necessidade de um quantitativo maior ou menor de insumos ficará sob responsabilidades da equipe que avaliou a necessidade do procedimento para a realização em domicilio.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5EF543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2021,** Pregão 10/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 4821/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.**
EMPRESA**: E. J. C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 34.515.349/0001-88.

ITENS REALINHADOS
Fornecedor: CNPJ: 34.515.349/0001-88 EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

7	AÇÚCAR tipo cristal, sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), cristal branco, aspecto granuloso fino ou médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em saco plástico contendo 2 kg de peso líquido. Padrão Itamarati, Doce Dia.	DOCE DIA	PCT	12.770,0000	5,9900	76.492,30

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CD31DA93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2020,** Pregão 96/2020 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 3909/2020, **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.** EMPRESA**: R. N. F DE SOUZA & CIA LTDA,** CNPJ: 00.647.694/0001-53.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 00.647.694/0001-53 R N F DE SOUZA & CIA LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
18	Cloridrato de Clomipramina comp. 10 mg	NOVARTIS	COMP	14.000,0000	0,6900	9.660,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de Junho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7484BE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMT/2021
COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 072/GP/PMT/2021

ERRATA Nº 001

EDITAL Nº 003/PMT/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/PMT/2021, instituída pela Portaria nº 072/GP/PMT/2021, no exercício de suas competências, resolve, fazer alterações no Quadro de vagas onde será incluído o cargo de Zeladora – 40 Horas - Posto Palmares, alterar a escolaridade exigida para os cargos de Motorista de Ambulância e Zeladora no quadro da apresentação de títulos e altera-se também o Artigo 5, Inciso 5.1, letra h, onde lê-se Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima C para o cargo de Motorista de Ambulância, passa a ler-se Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima D para o cargo de Motorista de Ambulância.
3. QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	**Escolaridade exigida**	**C.H. Semanal**	**Lotação**	**Quant. Vagas**	**Remuneração**	
Zeladora	Nivel Fundamental	**40 horas**	SEMUSA Hospital Municipal	03	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00
Zeladora	Nivel Fundamental	**40 horas**	SEMUSA ESF – Urbano Centro de Atendimeto ao COVID – 19	01	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Habilitação Categoria minima D, Curso Transporte de Emergência	**40 horas**	SEMUSA ESF – Posto de Saúde Palmares	01	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00
Zeladora	Nivel Fundamental	40 horas	ESF – Posto de Saúde Palmares	01	Vencimento	R$ 1.100,00
					Insalubridade 40% Sal. Minimo	R$ 440,00

6. DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.10. Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Zeladora			
Instrução	Descrição	Valor Ponto unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão de Ensino de Ensino Fundamental.	4,0	4,0
Experiência profissional	Certidão de tempo de serviço, registro na CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado).	1,0	3,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 03 anos.	1,0	3,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Motorista – Ambulância			
Instrução	Descrição	Valor Ponto unitário	Pontuação Máxima
Certificado	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino de Ensino Fundamental.	3,0	3,0
Curso Específico	Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Curso para conduzir veículo de transporte de emergência, em conformidade com o Artigo 145 do Código de Trânsito Brasileiro.	3,0	3,0
Experiência	CTPS, contrato de trabalho por empresa juridica, empresa pessoa fisica ou Declaração Setor publico, que comprove experiência na área pretendida para a seleção (1,0 ponto por ano trabalhado) máximo 02 anos.	1,0	2,0
Assiduidade e Pontualidade	Declaração ou atestado de Assiduidade e Pontualidade ao serviço prestado nas Instituições Públicas ou Privadas, Pontuação unitário por ano, máximo 02 anos.	1,0	2,0
Total de Pontos.....			10,0

Theobroma – RO, 18 de junho de 2021.

ANA KAROLINA MARQUES MINARÉ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:4C214D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 014-2021 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
PROCESSO Nº. 402/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JUNHO DE 2022.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP **CNPJ:** 30.359.468/0001-38
ENDEREÇO: AVENIDA: 08 DE MARÇO, Nº: 3803, CENTRO, URUPÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO ROCHA DE FREITAS.
TELEFONE: 69 9 9208-5854, **EMAIL:** 1988.rocha@gmail.com

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Und	4090	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO E FINO PACOTE 2 KGCOM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITAMARATI/ MESTRE CUCA/DELICIA.	DOCE DIA	5,95	24.335,50
2	Und	65	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500 ML, ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ANDORINHA, GALO, ZAELI E AJINOMOTO	COCINEIRO	29,00	1.885,00
3	Und	7500	BISCOITO ÁGUA E SAL COM DUPLA EMBALAGEM, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	5,99	44.925,00
4	Und	1875	BISCOITO DE MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	6,99	13.106,25
5	Und	4133	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, 400G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MABEL/MARILAN	MARILAN	8,50	35.130,50
6	Und	325	BOLO TIPO CASEIRO, COM PESO MÍNIMO DE 600G, DE SABORES VARIADOS: (CENOURA, ABACAXI, LARANJA, FUBÁ, CHOCOLATE)	KINEM	8,00	2.600,00
8	Und	3360	CANJIQUINHA DE MILHO 500 GR	BERNARDO	2,95	9.912,00
9	Und	3413	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, SACHE DE NO MÍNIMO 340 G. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MAIS TOMATE / OLÉ / QUERO.	OLÉ	2,40	8.191,20
10	Und	1426	FARINHA PARA MINGAU INSTANTANEO, SABOR: MILHO, AVEIA, E ARROZ PESO MINIMO 230 G.	ALLINUTRI	2,99	4.263,74
11	Und	6764	FEIJAO, CARIOCA, NOVO, TIPO1, CONSTITUIDO DE GRÃOS ITEIROS E SÃOS ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES 1KG (VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: BERNARDO/SANTA OLGA/MESTRE CUCA	SANTA ROSA	7,99	54.044,36
12	Und	1903	FUBA DE MILHO, FINO, PACOTE DE 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO, ZAELI/MESTRE CUCA/BERNARDO/CAMPILAR.	PRIMAVERA	3,70	7.041,10
15	Und	50	LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA, SEMI-DESNATADO, COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELÃO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ITALAC, PIRACANJUBA.	ITALAC	6,80	340,00
16	Und	200	LOURO EM FOLHAS SECAS. PACOTE 100G	Q´DELICIA	1,69	338,00
17	Und	248	MACARRÃO TIPO ARGOLA, SEM OVOS, 500 GR.	Q´DELICIA	3,69	915,12
18	Und	4232	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, 500 GR. COM QUALIDADE, SIMILAR ÀS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Q´DELICIA	2,99	12.653,68
19	Und	300	MAIONESE 500GR COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: ARISCO E HELLMANNS E QUERO.	SOYA	5,90	1.770,00
23	Kg	506	PÃO DOCE	KINEM	10,50	5.313,00
24	Und	22	PIMENTA DO REINO MOIDA 250 G	Q'DELICIA	11,90	261,80
25	Kg	220	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA.	MAIS SABOR	13,70	3.014,00
26	Und	370	REFRIGERANTE, EM GARRAFA PET, DESCARTÁVEL, 02 LITROS, SABORES VARIADOS.	LINDÁGUA	3,70	1.369,00
32	Und	500	CESTAS BÁSICAS COM GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO. ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE (RESISTENTE) E DEVIDAMENTE		149,70	74.850,00

LACRADOS, CONTENDO A LISTA E QUANTITATIVO DE TODOS OS PRODUTOS, CONFORME RELACIONADO ABAIXO:	
02 - PACOTES DE ARROZ LONGO TIPO 1 PACOTE COM 5 KG TIPO I, POLIDO, CLASSE LONGO FINA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Soltinho
02 - PACOTES DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 1KG TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS E CLAROS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Brasileirinho
02 - PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE COM 500G COM OVOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, ISENTO DE MOFO (MANCHAS ESVERDEADAS COM PONTOS BRANCOS E CINZA), DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM TIPO SACOS DE POLIETILENO, TERMOS SOLDADA, TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RESISTENTES. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Q´Delicia
02 - PACOTES DE FUBÁ DE MILHO DE BOA QUALIDADE FUBÁ DE MILHO, PACOTE DE 500 G: TIPO MISTURADO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Primavera
02 - UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA 900 ML ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Liza
02 - PACOTES DE AÇÚCAR CRISTAL DE CANA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, FERMENTAÇÃO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE DE 2 KG, TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, INCOLOR, TERMOS SOLDADA, VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Doce Dia
01 - PACOTE DE SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01 KG.	União
02 - UNIDADES DE LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE CAIXA TETRA PARK CONTENDO 1 LITRO, RICO EM CÁLCIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VERIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, DEVENDO O MESMO ESTAR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Italac
01 - PACOTE DE CAFÉ DE BOA QUALIDADE COM 500GR TIPO SUPERIOR, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM À VÁCUO PURO, SELO DA ABIC E ASPECTO GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Santa Clara
01 - UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE 200G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Dez +
02 - UNIDADES DE SARDINHAS INTEIRA SEM A CABEÇA; INGREDIENTES ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	88
01 – PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Marilan
01 – PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TIPO TRADICIONAL, EMBALAGEM 400G, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.	Marilan
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO.....R$ 306.259,25	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.

3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 402/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 18 de Junho de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ: 30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E55DEAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO 3359-2021

DECRETO Nº 3359/GP/2021
De 17 de Maio de 2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 873/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 873/2018: e,

Considerando que, a partir da primeira Reforma da Previdência Social, estabelecida pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, a Constituição Federal determinou, em seu art. 40, que seja assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial dos RPPS, que representa o ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos;

Considerando que, o instrumento para aferir tal ponto de equilíbrio e possibilitar o cumprimento do mandamento constitucional é dado pela ciência atuarial e, por essa razão, o art. 1º da Lei Federal no 9.717/1998 estabeleceu, em seu inciso I, dentre os vários critérios de organização e funcionamento dos RPPS, a realização de avaliação atuarial em cada balanço anual, utilizando-se parâmetros gerais;

Considerando que, por equilíbrio financeiro entende-se que as receitas previdenciárias arrecadadas durante um ano devem cobrir as despesas previdenciárias executadas no mesmo período. Por equilíbrio atuarial entende-se ainda que as contribuições previdenciárias futuras, trazidas a valor presente, devem ser suficientes para financiar as despesas futuras com benefícios, também trazidas a valor presente;

Considerando que, pode-se extrair desses conceitos que de forma simplificada, o que for arrecadado deve ser suficiente para o pagamento dos benefícios oferecidos pelo RPPS, quer no curto ou no longo prazo.

Considerando que, há necessidade de se realizar anualmente a reavaliação atuarial para análise das condições de manutenção do Regime de Previdência Municipal;

Considerando ainda que é imprescindível este estudo anualmente, para que possamos garantir a Previdência Social equilibrada para nossos servidores:

DECRETA

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de março de 2021 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2021, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação deste Decreto, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.

Art. 4º O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensal provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 6,27% (seis inteiro e vinte e sete centésimos por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela I, Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

TABELA I
ANEXO I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	6,27%	9.679.562,44	26.936.275,16	1.459.946,11	606.908,57	27.789.312,70
2	2022	10,30%	9.776.358,07	27.789.312,70	1.506.180,75	1.006.964,88	28.288.528,57
3	2023	16,00%	9.874.121,65	28.288.528,57	1.533.238,25	1.579.859,46	28.241.907,36
4	2024	16,06%	9.972.862,86	28.241.907,36	1.530.711,38	1.601.642,18	28.170.976,55
5	2025	16,12%	10.072.591,49	28.170.976,55	1.526.866,93	1.623.702,56	28.074.140,92
6	2026	16,18%	10.173.317,41	28.074.140,92	1.521.618,44	1.646.043,99	27.949.715,36
7	2027	16,24%	10.275.050,58	27.949.715,36	1.514.874,57	1.668.669,88	27.795.920,06
8	2028	16,30%	10.377.801,09	27.795.920,06	1.506.538,87	1.691.583,68	27.610.875,24
9	2029	16,36%	10.481.579,10	27.610.875,24	1.496.509,44	1.714.788,89	27.392.595,79
10	2030	16,42%	10.586.394,89	27.392.595,79	1.484.678,69	1.738.289,04	27.138.985,44
11	2031	16,48%	10.692.258,84	27.138.985,44	1.470.933,01	1.762.087,72	26.847.830,73
12	2032	16,54%	10.799.181,43	26.847.830,73	1.455.152,43	1.786.188,55	26.516.794,61
13	2033	16,60%	10.907.173,24	26.516.794,61	1.437.210,27	1.810.595,18	26.143.409,70
14	2034	16,66%	11.016.244,97	26.143.409,70	1.416.972,81	1.835.311,32	25.725.071,18
15	2035	16,72%	11.126.407,42	25.725.071,18	1.394.298,86	1.860.340,73	25.259.029,31
16	2036	16,78%	11.237.671,50	25.259.029,31	1.369.039,39	1.885.687,20	24.742.381,50
17	2037	16,84%	11.350.048,21	24.742.381,50	1.341.037,08	1.911.354,56	24.172.064,02
18	2038	16,90%	11.463.548,69	24.172.064,02	1.310.125,87	1.937.346,70	23.544.843,19
19	2039	16,96%	11.578.184,18	23.544.843,19	1.276.130,50	1.963.667,54	22.857.306,15
20	2040	17,02%	11.693.966,02	22.857.306,15	1.238.865,99	1.990.321,07	22.105.851,07
21	2041	17,08%	11.810.905,68	22.105.851,07	1.198.137,13	2.017.311,31	21.286.676,89
22	2042	17,14%	11.929.014,74	21.286.676,89	1.153.737,89	2.044.642,31	20.395.772,47
23	2043	17,20%	12.048.304,89	20.395.772,47	1.105.450,87	2.072.318,21	19.428.905,13
24	2044	17,26%	12.168.787,94	19.428.905,13	1.053.046,66	2.100.343,15	18.381.608,63
25	2045	17,32%	12.290.475,82	18.381.608,63	996.283,19	2.128.721,37	17.249.170,45
26	2046	17,38%	12.413.380,57	17.249.170,45	934.905,04	2.157.457,11	16.026.618,38
27	2047	17,44%	12.537.514,38	16.026.618,38	868.642,72	2.186.554,70	14.708.706,39
28	2048	17,50%	12.662.889,52	14.708.706,39	797.211,89	2.216.018,50	13.289.899,78
29	2049	17,56%	12.789.518,42	13.289.899,78	720.312,57	2.245.852,91	11.764.359,44
30	2050	17,62%	12.917.413,60	11.764.359,44	637.628,28	2.276.062,41	10.125.925,31
31	2051	17,68%	13.046.587,74	10.125.925,31	548.825,15	2.306.651,52	8.368.098,95
32	2052	17,74%	13.177.053,62	8.368.098,95	453.550,96	2.337.624,80	6.484.025,11
33	2053	17,80%	13.308.824,15	6.484.025,11	351.434,16	2.368.986,88	4.466.472,40
34	2054	17,86%	13.441.912,39	4.466.472,40	242.082,80	2.400.742,44	2.307.812,76
35	2055	17,92%	13.576.331,52	2.307.812,76	125.083,45	2.432.896,21	(0,00)

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:82806F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA COMISSAO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PPA 2022-2025															
PROCEDIMENTOS	RESPONSAVEL	OBJETIVO	PERÍODO												
			06/21				07/21				08/21				
			1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	
Abertura do Processo para elaboração do PPA	Semplan	Início dos trabalhos de elaboração do plano	x												
Elaboração de Decreto Comissão	Gabinete	Elaborar/publicar decreto de criação de comissão e nomeação dos membros responsáveis para elaboração PPA	x												
Criar manual de elaboração do PPA e publicar	CEPPA	Manual de regulamentação a ser seguido na elaboração do PPA	x	x											
Publicar Cronograma de atividades	CEPPA	Elaborar/publicar cronograma de atividades comissão		x											
Reunião com prefeita para definir diretrizes		Analisar o plano de governo/definir estratégias de governo		x											
Comunicar as Secretarias/fundos a elaboração PPA		Comunicar formalmente as secretarias/fundos/legislativo da abertura dos procedimentos da elaboração do PPA		x											
Definir cenário fiscal (estimativa de receitas)	SEMFAZ	Realizar estudos de previsão de receita para o período do PPA			x										
Reunião com Secretários para a definição de programas/ações	CEPPA	Realizar estudos das demandas das secretarias, com base nos planos			x										
Analisar programas/ações de governo existente	CEPPA	Analisar os programas e ações de governo existente para possível utilização					x								
Disponibilizar tabelas em branco para as unidades		Disponibilizar e word/excel estrutura do PPA para que as secretarias possam ir trabalhando seus programas ações, e memória de calculo					x	x							
Ouvir a população		Disponibilizar links para ouvir a sociedade, identificar as demandas						x	x						
Analise da compatibilidade das demandas com os planos	CEPPA	Ajuste aos padrões necessários.								x	x				
Finalizar o plano com a inserção das demandas da sociedade	CEPPA	Concluir o plano com as considerações da participação social, das de									x				
Elaborar e publicar minuta do texto final da lei anexos	CEPPA	Elaborar a minuta do texto da lei										x	x		
Audiência de apresentação		Tornar público a minuta do texto da lei											x		
enviar projeto de lei ao Legislativo	CEPPA	Finalizar os trabalhos												x	

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FD49FBBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 1º BIMESTRE ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	##########	25.033.709,21	22.314.652,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.696,64	72.090,06	73.495,84	71.891,72	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	1.194.462,54	1.544.488,29
IPTU	11.186,56	3.335,50	4.792,45	6.396,84	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	269.554,63	581.837,80
ISS	22.188,83	28.911,09	13.588,85	24.264,33	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	326.146,67	424.012,31

ITBI	9.239,31	13.593,28	22.219,79	14.395,01	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	215.354,16	141.482,55
IRRF	21.503,11	24.147,67	26.269,09	21.612,11	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	299.637,71	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.578,83	2.102,52	6.625,66	5.223,43	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	83.769,37	140.055,69
Receita de Contribuições	67.590,12	74.197,57	74.653,32	74.830,45	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	1.026.850,56	830.849,78
Receita Patrimonial	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	529.411,41	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	- 79.617,03	98.887,97	117.145,47	97.640,13	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	529.411,41	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	1.724,86	159,80	2.296,66	3.562,95	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	40.921,92	37.991,58
Transferências Correntes	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	22.234.354,17	18.657.580,89
Cota-Parte do FPM	464.605,71	455.416,45	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	6.723.887,51	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	545.774,00	375.104,20	385.049,52	459.394,52	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	6.243.676,60	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	41.624,60	42.370,56	53.399,89	43.116,75	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	475.901,57	487.045,96
Cota-Parte do ITR	53,39	64,32	63,06	85,97	6,50	452,35	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77	26.886,81	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	2.310,03	-	4.695,48	1.944,84	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	35.078,14	26.320,66
Transferências do FUNDEB	354.725,44	269.241,75	276.654,78	275.169,88	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	4.025.330,31	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	181.574,49	249.302,81	243.559,20	605.289,56	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	4.703.593,23	2.070.899,30
Outras Receitas Correntes	129,82	0,02	-	-	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	7.708,61	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	67.590,12	69.872,32	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	287.815,54	358.057,10	1.526.274,04	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.590,12	69.872,32	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	966.856,42	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	286.437,58	272.980,04	559.417,62	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.507.435,17	19.164.001,04
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 09:58:28. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 09:58:28.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4DE15195

P M N U - RO
RREO 2º BIMESTRE ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 2º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	26.192.589,36	22.314.652,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.495,84	71.891,72	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	82.609,64	96.003,46	1.235.288,94	1.544.488,29
IPTU	4.792,45	6.396,84	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	4.302,78	2.686,97	262.022,32	581.837,80
ISS	13.588,85	24.264,33	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	22.309,56	22.527,53	319.883,84	424.012,31
ITBI	22.219,79	14.395,01	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	16.641,06	34.283,33	243.445,96	141.482,55
IRRF	26.269,09	21.612,11	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	24.603,49	25.160,13	303.750,55	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.625,66	5.223,43	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	14.752,75	11.345,50	106.186,27	140.055,69
Receita de Contribuições	74.653,32	74.830,45	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	86.824,84	91.268,46	1.063.156,17	830.849,78
Receita Patrimonial	117.145,47	97.640,13	153.219,75 -	41.022,09 -	46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73 -	28.063,53 -	63.117,21 -	13.164,18	80.130,36	577.106,65	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.145,47	97.640,13	153.219,75 -	41.022,09 -	46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73 -	28.063,53 -	63.117,21 -	13.164,18	80.130,36	577.106,65	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	2.296,66	3.562,95	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	1.554,14	1.049,26	41.640,66	37.991,58
Transferências Correntes	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	23.265.834,10	18.657.580,89
Cota-Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	6.993.366,42	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	385.049,52	459.394,52	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	716.650,03	657.171,94	6.696.620,37	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	53.399,89	43.116,75	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	49.645,39	41.581,51	483.133,31	487.045,96
Cota-Parte do ITR	63,06	85,97	6,50	452,35	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77	36,58	223,12	27.028,80	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	4.695,48	1.944,84	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	4.681,01	4.406,87	41.855,99	26.320,66
Transferências do FUNDEB	276.654,78	275.169,88	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	355.015,68	382.443,74	4.138.822,54	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	243.559,20	605.289,56	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	278.076,45	334.214,29	4.885.006,67	2.070.899,30
Outras Receitas Correntes	-	-	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	1.984,07	-	9.562,84	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	287.815,54	358.057,10	388.601,79	358.865,60	2.136.278,99	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.068,04	69.304,18	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	86.474,03	90.206,70	1.006.074,71	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	286.437,58	272.980,04	302.127,76	268.658,90	1.130.204,28	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	#########	24.056.310,37	19.164.001,04
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:24:36. Assinado Digitalmente no dia 14/06/2021, às 10:24:36.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7751F6BF

P M N U - RO
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR– 11>	**<MR– 10>**	**<MR– 9>**	**<MR– 8>**	**<MR– 7>**	**<MR– 6>**	**<MR– 5>**	**<MR– 4>**	**<MR– 3>**	**<MR– 2>**	**<MR– 1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	947.460,26	929.719,36	1.071.356,42	927.687,10	927.516,58	943.626,25	978.704,60	1.912.705,55	862.720,14	868.792,97	904.243,42	933.317,77	12.207.850,42	-
Pessoal Ativo	871.911,94	852.668,43	999.334,95	851.844,21	844.340,76	862.033,47	897.328,71	1.748.375,44	805.720,24	811.757,97	844.908,74	866.939,19	11.257.164,05	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	725.582,21	709.209,17	860.805,62	708.589,16	696.493,69	714.789,94	747.910,45	1.435.449,73	708.651,11	717.417,02	744.404,72	765.047,94	9.534.350,76	
Obrigações Patronais	146.329,73	143.459,26	138.529,33	143.255,05	147.847,07	141.390,05	143.564,78	301.718,07	97.069,13	94.340,95	100.504,02	101.891,25	1.699.898,69	
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	5.853,48	5.853,48	11.207,64	-	-	-	-	22.914,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	950.686,37	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.015,67	21.970,67	21.970,67	21.970,67	31.875,25	31.875,25	31.875,25	57.147,44	39.257,31	39.284,61	41.584,29	48.628,19	410.455,27	
Pensões	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	14.837,79	42.689,39	17.742,59	17.750,39	17.750,39	17.750,39	217.547,68	
Outros Benefícios Previdenciários	37.694,86	40.242,47	35.213,01	39.034,43	36.462,78	34.879,74	34.662,85	64.493,28	-	-	-	-	322.683,42	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	75.701,34	77.050,93	73.850,22	79.915,44	90.673,08	81.679,86	82.339,56	350.002,88	58.179,46	57.035,00	61.034,19	66.378,58	1.153.840,54	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153,02	-	1.828,75	4.072,55	7.497,26	87,08	963,67	185.672,77	1.179,56	-	1.699,51	-	203.154,17	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	75.548,32	77.050,93	72.021,47	75.842,89	83.175,82	81.592,78	81.375,89	164.330,11	56.999,90	57.035,00	59.334,68	66.378,58	950.686,37	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	871.758,92	852.668,43	997.506,20	847.771,66	836.843,50	861.946,39	896.365,04	1.562.702,67	804.540,68	811.757,97	843.209,23	866.939,19	11.054.009,88	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE -	796.210,60 -	775.617,50 -	925.484,73 -	771.928,77 -	753.667,68 -	780.353,61 -	814.989,15 -	1.398.372,56 -	747.540,78 -	754.722,97 -	783.874,55 -	800.560,61	950.686,37	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.375.019,94		22.375.019,94	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)			-	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)			-	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	22.375.019,94		22.375.019,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.054.009,88	49,40	950.686,37	4,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.082.510,77	54,00	12.082.510,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.478.385,23	51,30	11.478.385,23	51,30
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 14/06/2021, às 10:26:57. A	10.874.259,69	48,60	10.874.259,69	48,60
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2									
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b- a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:88CD69F8